

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVI n. 11.646 Campo Grande, sexta-feira, 18 de outubro de 2024. 225 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felin
Procuradora-Geral do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	. Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	5
DECRETO ESPECIAL	9
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	61
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	138
ATOS DE LICITAÇÃO	156
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	169
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	208
MUNICIPALIDADES	211
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	224

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo Secretaria de Estado de Administração Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420 79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br





LEI

LEI Nº 6.318, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria Vara Judicial na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e promove alterações na Lei n^{o} 1.511, de 5 de julho de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma vara judicial na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimento da comarca de Paranaíba.

Parágrafo único. A instalação da vara criada na forma deste artigo dar-se-á na forma do regulamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário Estadual.

	Art. 2º O art. 21 da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:
	"Art. 21
	§ 1°:
	VII - na comarca de Naviraí, Nova Andradina e Paranaíba, quatro juízes de direito;
três juízo	VIII - nas comarcas de Amambai, Aquidauana, Coxim, Jardim, Maracaju, Rio Brilhante e Sidrolândia, es de direito;
	" (NR)
	Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orcamentária

própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado

LEI Nº 6.319, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dá denominação à sala do Tribunal do Júri da comarca de Costa Rica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada a sala do Tribunal do Júri da comarca de Costa Rica com o nome "Juiz Carlos Alberto Rezende Gonçalves".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.





LEI Nº 6.320, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dá denominação à sala do Tribunal do Júri da comarca de Aparecida do Taboado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a sala do Tribunal do Júri da comarca de Aparecida do Taboado com o nome "Juiz Carlos Alberto Pedrosa de Souza".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado

LEI Nº 6.321, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 88 da Lei n^{o} 3.310, de 14 de dezembro de 2006, fica acrescido da alínea "f", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88:	
I	
f) gratificação por cumprimento de mandado eletró	nico,
" (NR)	

Art. 2º O Capítulo II - Das Vantagens, da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, fica acrescido da Subseção V-D - Da Gratificação para Cumprimento do Mandado Eletrônico, e do art. 103-D, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção V-D

Da Gratificação para Cumprimento do Mandado Eletrônico" (NR)

- "Art. 103-D. Será concedida gratificação aos servidores que exercem atividades de serviço externo, relacionado ao cumprimento de mandado judicial eletrônico.
- § 1º A gratificação de que trata este artigo não será computada para efeito de vantagem de natureza pessoal e não se incorpora, sob nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor.
- § 2º Ato do Presidente regulamentará o procedimento da gratificação, fixará o valor devido, inclusive de bônus a cada quatro anos de serviço externo ininterruptos ou em menor prazo, conforme necessidade de atualizar os equipamentos indispensáveis ao cumprimento do mandado eletrônico.
- § 3º Deixará de ser devida a gratificação se o Tribunal de Justiça optar, a qualquer tempo, pelo fornecimento dos equipamentos indispensáveis ao cumprimento do mandado eletrônico, bem como assuma o custeio das despesas com a transmissão de dados." (NR)
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observados os termos legais da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.





LEI Nº 6.322, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), a ser realizada, anualmente, na semana da terceira sexta-feira do mês de outubro.
- Art. 2º São objetivos da Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL):
 - I promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre o TDL e combater o capacitismo;
 - II divulgar informações técnicas sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamentos;
- III estimular o desenvolvimento de políticas públicas e a inclusão das pessoas com TDL nos diversos meios sociais.
- Art. 3º A Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos instituído pela Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado

LEI Nº 6.323, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação da Lei Estadual nº 5.921, de 11 de julho de 2022, que institui a Semana de Incentivo à Adoção Tardia no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, \S 1º, da Lei Estadual nº 5.921, de 11 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Na Semana de Incentivo à Adoção Tardia será intensificada a publicidade dos procedimentos para a realização da adoção e os dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), considerando o número de crianças e adolescentes aptos a serem adotados e a respectiva faixa etária; o número de pretendentes para adotar uma criança e o perfil etário inicialmente declarado.

 " (NR)
. ,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.





LEI № 6.324, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece diretrizes para o estímulo da atividade de podólogo, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o estímulo da atividade de podólogo, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
 - Art. 2º Para efeitos desta Lei, serão considerados profissionais da área de podologia:
- I podólogo: o profissional de atenção à saúde, com formação de nível superior em podologia, devidamente habilitado em curso aprovado por órgão competente e regulamentado pelo Ministério da Educação;
- II técnico de podologia: o profissional de atenção à saúde, com formação de nível médio, devidamente habilitado em curso técnico de podologia aprovado por órgão competente e regulamentado pelo Ministério da Educação.
 - Art. 3º Nas ações voltadas ao estímulo da atividade de podólogo serão adotadas as sequintes diretrizes:
 - I estimular a realização de palestras e de cursos com esclarecimentos a respeito da profissão;
 - II direcionar a atividade de podólogo para promoção, proteção e recuperação da saúde da população;
 - III incentivar a formação de podólogos.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 074/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 17 de outubro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 074/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024				R\$
ESPECIFICAÇÃO	I EG NSN CFD	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO





FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS	T	П				
27901.10.122.2200.6004		S				
Ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS		Ш				
	3	1 1	4 15	500	0,00	250.000,00
27901.10.122.2200.6012		S				
Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado						
	1		4 26	531	284.968,88	0,00
27901.10.302.2200.6010		s				·
Atenção à Saúde Regionalizada						
27901.10.303.2200.6011	3	S	3 16	500	0,00	2.897.915,00
Operação da Rede de Sangue e Hemoderivados		٦				
operagas da Rede de Sarigae e Herrioderivados	3		3 16	500	2.897.915,00	0,00
27901.10.305.2200.6006		s			·	,
Vigilância em Saúde com foco em Saúde Única						
27001 10 422 2200 6002	1	1 1	4 26	501	13.557,51	0,00
27901.10.422.2200.6003 Implementação de ações de participação social e do Controle		S				
Social no SUS						
	3		3 15			0,00
CURTOTAL	3	Н	4 15	$\overline{}$	0,00	50.000,00
SUBTOTAL SUBTOTAL	+	Н		500 531	300.000,00 284.968,88	300.000,00
SUBTOTAL	+	Н		500	2.897.915,00	2.897.915,00
SUBTOTAL	Ť	П		501	13.557,51	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	Τ	П				
29101.12.361.2202.6019		F				
Fortalecimento do ensino fundamental			3 15	0	6.100.000,00	0,00
	2		$\frac{3}{15}$		2.500.000,00	0,00
	3		4 15	- 1	2.500.000,00	0,00
29101.12.362.2202.6020		F			·	<i>,</i>
Fortalecimento do ensino médio						
	3		3 15 3 15			0,00
	3		4 15		2.500.000,00 2.500.000,00	0,00 0,00
SUBTOTAL	Ť	Н		550	15.500.000,00	0,00
SUBTOTAL	İ		-	500	10.000.000,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SU	니					
29204.12.122.0032.6022		F				
Manutenção e operacionalização da UEMS	3		1 15	500	2.800.000,00	0,00
	3		3 15		950.000,00	0,00
29204.12.364.2217.6023	- 1	F				,
Fortalecimento da Graduação e Extensão						
	3		1 15 3 15		0,00	5.100.000,00
SUBTOTAL	13	Н		500	1.350.000,00 5.100.000,00	0,00 5.100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	т	Н		,00	3.100.000,00	3.100.000,00
31101.06.181.2209.5012		F				
Implantação do Observatório de Segurança Pública			_ .			
31101.06.181.2209.6064	3	F	3 15	000	0,00	3.000,00
Aparelhamento das Forças de Segurança		ľ				
/ iparemamento das rongas de segundinga	3		4 15	500	3.000,00	0,00
SUBTOTAL		П		500	3.000,00	3.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS						
31201.06.122.0033.6088 Manutenção e operacionalização do DETRAN		F				
Pranticenção e operacionalização do DETRAN	3	$\ \ $	1 1 7	799	6.000.000,00	0,00
	1	1 1	ı-ı- <i>'</i>		2.333.333,300	3,00





31201.06.122.2209.6122	Τ	ΙΕΙ	1			I
		ľl				
Execução, desenvolvimento e modernização na prestação de		Н				
serviços		,		1700	0.00	6 000 000 00
	3			1799		6.000.000,00
	3	3	3	1799	6.000.000,00	0,00
31201.06.181.2209.6124		F				
Realização de atividades de educação, segurança e		Н				
conscientização para melhorias no trânsito		Н				
	3	3	3	1799	0,00	6.000.000,00
SUBTOTAL		П		1799	12.000.000,00	12.000.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA	Т	П				
PENITENCIÁRIO		Н				
31202.14.421.0033.6089		F				
Manutenção e operacionalização da AGEPEN		ľ				
Manutenção e operacionalização da AGEFEN	٦	_	,	1 500	E0 000 00	0.00
04000 44 404 0000 6406	3	1 1	3	1500	50.000,00	0,00
31202.14.421.2209.6126		F				
Garantir a custódia dos privados de liberdade e a segurança do		Н				
sistema penitenciário		П				
	3		- 1	1500		220.000,00
	3	3	3	1500	130.000,00	0,00
31202.14.421.2209.6127	İ	F	İ			
Implementar assistência penitenciária e medidas	İ	Ιİ	İ			
desencarceradoras		Н				
	3	-	3	1500	40.000,00	0,00
	3			1700	483.420,00	0,00
	- 1		- 1			
CURTOTAL	3	'	-	1700	0,00	483.420,00
SUBTOTAL	+	Н	-	1500		220.000,00
SUBTOTAL	4	Ш		1700	483.420,00	483.420,00
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		П				
31903.14.421.2209.6128		F				
Apoio às ações na finalidade do FUNPES		Н				
	1		4	2712	479.780,00	0,00
SUBTOTAL		П	_	2712	479.780,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO		П			.,,,,,,,,,	7,00
35101.28.845.0902.9002		닏				
Transferências constitucionais e as decorrentes de legislação		ľ				
		Н				
específica.				1750	10.756.42	0.00
	2	11	3	1750	18.756,42	0,00
35101.28.846.0905.9007		F				
Encargos com o PASEP		$ \ $				
	2	3	3	1501	196.154,00	0,00
	2	3	3	1708	20.000,00	0,00
	2		- 1	1709	22.700,00	0,00
	2		- 1	1720	15.000,00	0,00
	3			1500	0,00	12.745.000,00
SUBTOTAL	1	H		1750	18.756,42	
	+	₩	\rightarrow			0,00
SUBTOTAL	+	₩	\rightarrow	1501	196.154,00	0,00
SUBTOTAL	4	Ш	-	1708	20.000,00	0,00
SUBTOTAL		Ш	-	1709	22.700,00	0,00
SUBTOTAL				1720	15.000,00	0,00
		П		1500	0,00	12.745.000,00
SUBTOTAL		П	Ī			
	ĒΓ		- 1			
SUBTOTAL AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS	E		- 1			
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI	E	F				
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS 51201.04.122.0034.6083	E	F				
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS	E		1	2700	326 095 94	0.00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS 51201.04.122.0034.6083	1			2700	326.095,94	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS	1 2		3	1799	290.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS SUBTOTAL	1		3	1799 2700	290.000,00 326.095,94	0,00 0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS SUBTOTAL SUBTOTAL	1		3	1799	290.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS SUBTOTAL SUBTOTAL AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS	1	3	3	1799 2700	290.000,00 326.095,94	0,00 0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS SUBTOTAL SUBTOTAL AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.451.2210.6189	1		3	1799 2700	290.000,00 326.095,94	0,00 0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS SUBTOTAL SUBTOTAL AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS	1	3	3	1799 2700	290.000,00 326.095,94	0,00 0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DI MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS SUBTOTAL SUBTOTAL AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.451.2210.6189	1 2	3	3	1799 2700	290.000,00 326.095,94 290.000,00	0,00 0,00





79201.17.512.2220.6176	H	Fl l			
Obras de infraestrutura de abastecimento de água e					
esgotamento sanitário	Ш				
a significant of same and	3	4	1500	74.000,00	0,00
79201.26.122.0039.6099	1 - 1	F	1300	74.000,00	0,00
	ا ا	디			
Manutenção e operacionalização da AGESUL					
	3		1752	335.550,00	0,00
79201.26.782.2219.6195		F			
Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não	Ш				
pavimentadas e demais obras de arte.	Ш				
	3	4	1752	0,00	335.550,00
SUBTOTAL	П	\sqcap	1500	74.000,00	74.000,00
SUBTOTAL	\Box	$\dashv \dashv$	1752	335.550,00	335.550,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO	Ħ	77		555,555,55	
GROSSO DO SUL	Ш				
79203.16.122.0039.6100	11	F			
Manutenção e operacionalização da AGEHAB		'			
Manuterição e operacionalização da AGENAB				405.000.00	2.22
	2		1799		0,00
SUBTOTAL	Щ	Ш	1799	105.800,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS					
DIREITOS HUMANOS					
81101.08.122.0040.6101		s			
Manutenção e operacionalização da SEAD	Ιİ	Ιİ			
	3	3	1500	0,00	800.000,00
81101.14.422.2201.6165	1 - 1	s	1300	0,00	000.000,00
		ا			
Apoio, orientação, assessoramento, monitoramento, capacitação	11				
e diagnóstico e de gestão dos processos de parcerias com o	Ш				
terceiro setor (OSC's) e municípios.			4 - 0 0	000 000 00	0.00
	3	\rightarrow	1500	· -	0,00
SUBTOTAL	Щ	Ш	1500	800.000,00	800.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
83206.20.606.2231.6234		F			
ATER para agricultura familiar					
	3	4	1500	300.000,00	0,00
SUBTOTAL	Ħ	\rightarrow	1500	300.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS	Ħ	₩	1000	300.000/00	0,00
85201.13.392.2223.6223	Ш	F			
		'			
Realização de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural,	Ш				
Artesanato, Difusão Cultural e apoio à Economia Criativa.			4 = 0.0	400 000 00	0.00
	3		1500	100.000,00	0,00
85201.13.392.2223.6226		F			
Promoção e fomento à cultura local nos municípios nas diversas	Ш				
linguagens e manifestações	Ш				
	3	3	1500	1.900.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	2.000.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS	П			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	2,30
85202.04.122.0042.6112		F			
		'			
Manutenção e operacionalização da FUNDTUR			1 []	2.5	4 0 0 0 0 0
	3		1500	0,00	4.260,00
	3	\rightarrow	1500		0,00
SUBTOTAL	Ш		1500	4.260,00	4.260,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS	\prod				
85903.27.811.2225.6251		F			
Apoio às ações na Finalidade do FIE - MS					
p - 5 22 2g222	3	3	1500	445.000,00	0,00
SUBTOTAL	H	o	1500	445.000,00	0,00
	H		1000	++3.000,00	0,00
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO					
GROSSO DO SUL		_			
85904.23.695.2224.6247		F			
Apoio às ações na finalidade do FUNTUR - MS					
	3	3	1703	0,00	39.570,00
	3	4	1703	39.570,00	0,00
SUBTOTAL	\Box	o	1703	39.570,00	39.570,00
			-, 00	33.370,00	33.370,00





SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA		П	1 1		
87101.04.122.0044.6256		F			
Manutenção e operacionalização da SEC		ľ			
Manutenção e operacionalização da SEC	3		3 1500	283.303,40	0,00
87101.14.422.2208.6257		F	5 200	203.303,40	0,00
Sensibilização e conscientização das políticas de cidadania		ľ			
Sensibilização e conscientização das políticas de cidadania	3	.	3 1500	4.000,00	0,00
87101.14.422.2208.6258		F	5 200	4.000,00	0,00
Ampliação e fortalecimento da Rede de Atendimento		ľ			
Amphação e fortalecimento da Rede de Atendimento	3	,	3 1500	4.000,00	0,00
87101.14.422.2208.6259		F	5 200	4.000,00	0,00
		ľ			
Capacitação continuada e permanente	3	,	3 1500	1.750,00	0,00
87101.14.422.2208.6260		1 1	2 200	1./50,00	0,00
		F			
Garantia de direitos e acesso à justiça		,	3 1500	1 750 00	0.00
87101.14.422.2208.6261	3	F	3 200	1.750,00	0,00
		ľ			
Governança e Intersetorialidade	3	.	3 1500	0.00	296.553,40
87101.14.422.2208.6262		F	9 200	0,00	290.555,40
Inserção Econômica		ľ			
Inserção Economica	2	,	3 1500	1.750,00	0,00
SUBTOTAL		H	1500	296.553,40	296.553,40
SODIOTAL		Н	1300	290.333,40	290.333,40
TOTAL			1500	19.542.813,40	19.542.813,40
TOTAL			1501	196.154,00	0,00
TOTAL			1550	15.500.000,00	0,00
TOTAL			1600	2.897.915,00	2.897.915,00
TOTAL			1700	483.420,00	483.420,00
TOTAL			1703	39.570,00	39.570,00
TOTAL		Н	1708	20.000,00	0,00
TOTAL			1709	22.700,00	0,00
TOTAL			1720	15.000,00	0,00
TOTAL			1750	18.756,42	0,00
TOTAL			1752	335.550,00	335.550,00
TOTAL			1799	12.395.800,00	12.000.000,00
TOTAL		П	2601	13.557,51	0,00
TOTAL		П	2631	284.968,88	0,00
TOTAL		П	2700	326.095,94	0,00
TOTAL		П	2712	479.780,00	0,00
TOTAL GERAL		_		<u> </u>	35.299.268,40

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
- 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 INVESTIMENTOS
- 5 INVERSÕES FINANCEIRAS 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" № 75, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/MMA Nº 1.079,





de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima,

Considerando o papel fundamental dos entes subnacionais para atingir as metas assumidas no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Convoca-se a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente (5ª CEMA), a ser realizada no período de 3 a 7 de março de 2025, em Campo Grande-MS, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º A 5ª CEMA terá como tema geral "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica" e como objetivo "Promover o debate sobre a emergência climática para subsidiar a implementação das Políticas Estadual e Nacional sobre Mudança do Clima".

Art. 3º A 5ª CEMA será presidida pelo Secretário de Estado da pasta de Meio Ambiente e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A organização e a avaliação do processo da 5ª CEMA será realizada pela Comissão Organizadora Estadual (COE), instituída por meio de resolução do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º O Regimento Interno da 5ª CEMA será publicado por resolução do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 5ª CEMA correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e de parcerias e patrocínios que possam contribuir para a sua execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO "E" № 76, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 68 a 73 da Lei Estadual n^{α} 6.171, de 20 de dezembro de 2023; no art. 66 da Lei Estadual no 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n^{α} 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa para implantação de trecho de rede coletora de esgoto, a área de terra medindo 3.411,777 m², objeto da matrícula n² 30.757, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, de propriedade de Raimundo Gonzaga dos Santos e Terezinha Maria dos Santos, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do processo n^{α} 00702/2024-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 3.411,777 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-10, de coordenadas N: 7.953.814,627 m e E: 737.322,136 m, deste, segue com azimute 100° 16′ 38″ e distância de 20,40m, confrontando neste trecho com o vértice M-4, de coordenadas N: 7.953.810,987 m e E: 737.342,211 m, deste, segue com azimute de 201° 40′ 34″ e distância de 51,46 m, confrontando neste trecho com o vértice M-5, de coordenadas N: 7.953.763,164 m e E: 737.323,203 m, deste, segue com azimute de 218° 30′ 18″ e distância de 77,59 m, confrontando neste trecho com o vértice M-6, de coordenadas N: 7.953.702,442 m e E: 737.274,894 m, deste, segue com azimute de 244° 35′ 10″ e distância de 63,88m, confrontando neste trecho com o vértice M-7, de coordenadas N: 7.953.675,025 m e E: 737.217,19 m, deste, segue com azimute de 26° 27′ 27″ e distância de 32,39m, confrontando neste trecho com o vértice V8, de coordenadas N: 7.953.704,025 m e E: 737.231,622 m, deste, segue com azimute de 64° 35′





10" e distância de 33,77 m, confrontando neste trecho com o vértice M-8, de coordenadas N: 7.953.718,519 m E: 737.262,127 m deste, segue com azimute de 38° 30' 17" e distância de 70,00m, confrontando neste trecho com o vértice M-9, de coordenadas N: 7.953.773,301 m e E: 737.305,71 m, deste, segue com azimute de 21º 40' 36" e distância de 44,47 m, confrontando neste trecho com o vértice M-10; ponto inicial da descrição deste perímetro. Norte: Área Remanescente 'A'; Área Remanescente 'B'; Sul: Quinhão 02; Quinhão 04; Leste: Área Remanescente 'C'.

Art. 2º Autoriza-se a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A (Sanesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da Servidão Administrativa de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da Sanesul, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Reconhece-se a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da Sanesul, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, de operação e de manutenção da mencionada passagem, além de alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão.

Parágrafo único. O proprietário da área de terra atingida pelo ônus limitará o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem o emissário.

Art. 4° A Sanesul poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "E" № 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 68 a 73 da Lei Estadual nº 6.171, de 20 de dezembro de 2023; no art. 66 da Lei Estadual no 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa para implantação do trecho de rede coletora de esgoto, a área de terra medindo 2.906,777 m², objeto da matrícula nº 3.645, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, de propriedade de José Raimundo dos Santos, Juliana Pompeo dos Santos, Camila Pompeo dos Santos e Arnaldo José Pompeo dos Santos, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do processo nº 00703/2024-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 2.906,777 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 7.953.938,054 m e E 737.402,299 m, deste, segue com azimute 126° 5′ 7″ e distância de 20,17 m, confrontando neste trecho com o vértice M-2, de coordenadas N 7.953.926,172 m e E 737.418,602 m, deste, segue com azimute de 223° 36′ 40″ e distância de 76,14 m, confrontando neste trecho com o vértice M-3, de coordenadas N 7.953.871,041 m e E 737.366,081 m, deste, segue com azimute de 201° 40′ 36″ e distância de 64,62 m, confrontando neste trecho com o vértice M-4, de coordenadas N 7.953.810,987 m e E 737.342,211 m, deste, segue com azimute de 280° 16′ 38″ e distância de 20,40m, confrontando neste trecho com o vértice M-10, de coordenadas N 7.953.814,627 m e E 737.322,136 m, deste, segue com azimute de 21° 40′ 36″ e distância de 72,53m, confrontando neste trecho com o vértice M-11, de coordenadas N 7.953.882,030 m e E 737.348,927 m, deste, segue com azimute de 43° 36′ 41″ e distância de 77,38 m, confrontando neste trecho com o vértice M-1; ponto inicial da descrição deste perímetro. Norte: Loteamento Cristo Redentor; Sul: Área Remanescente 'C'; Área Remanescente 'D'; Leste: Área Remanescente 'B'; Oeste: Área Remanescente 'A'.

Art. 2º Autoriza-se a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A (Sanesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da Servidão Administrativa de que trata este Decreto, por via amigável ou





judicial, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da Sanesul, nos termos do art. 66 da Lei Estadual n^{α} 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Reconhece-se a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da Sanesul, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, de operação e de manutenção da mencionada passagem, além de alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão.

Parágrafo único. O proprietário da área de terra atingida pelo ônus limitará o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem o emissário.

Art. 4º A Sanesul poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "E" № 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de Desapropriação da área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à regularização de Estação Elevatória de Esgoto, no Município de Itaporã-MS, a área de terras medindo 101,334 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel registrado na matrícula nº 07.837 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Martinha Severiano Furtado, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00505/2024-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 101,334 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.560.005,71 m e E 747.152,22 m, localizado na divisa com o Lote 09 - Quadra 45; deste segue confortando pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute 118°56′26″ e distância de 4,05 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.560.003,76 m e E 747.155,76 m; azimute 116°10′19″ e distância de 1,04 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.560.003,30 m e E 747.156,70 m; azimute 206°35′13″ e distância de 19,78 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.559.985,61 m e E 747.147,85 m; azimute 295°48′49″ e distância de 5,11 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.559.987,84 m e E 747.143,24 m; azimute 26°40′03″ e distância de 20,00 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Norte: Lote 09 - Quadra 45, Sul: Lote 09 - Quadra 45, Leste: Lote 09 - Quadra 45.

Art. 2º Autoriza-se a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (Sanesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em seu próprio nome, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Sanesul, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata emissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.





ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV № 523, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pela Lei nº 6.258, de 11 de junho de 2024, e no exercício da competência que lhe confere o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 16.338, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, cargo vago do Banco de Cargos, previsto no art. 7º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, sendo um cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, em um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, e um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036 de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

RESOLVE:

- I Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bateria, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9°-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;
- II estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;
- III informar às referidas entidades representativas que:
- a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande MS, neste Estado, hipótese em que:
- 1 O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda. ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;
- 2 A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;





- 3 Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico:
- b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:
- 1 Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;
- 2 Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;
- 3 Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 88/ 2024

01 - Autopeças

53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898765870609	BATERIA SUPREMA TFS95PHD SFS95PHD - TECNOLOGIA SLI 95AH - 1UN	785,00	Ι
7898765870616	BATERIA SUPREMA TFS100MPE SFS100E - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	702,00	I
7898765870623	BATERIA SUPREMA TFS100MRD SFS100RD - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	702,00	I
7898765870647	BATERIA SUPREMA TFS100MTD SFS100MTD - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	702,00	I
7898765870692	BATERIA SUPREMA TFS150MVD SFS150D - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	1.025,00	I
7898765870708	BATERIA SUPREMA TFS150MVE SFS150E - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	1.025,00	I
7898765870715	BATERIA SUPREMA TFS180MVD SFS180D - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	884,00	I
7898765870722	BATERIA SUPREMA TFS180MVE SFS180E - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	884,00	I
7898765870753	BATERIA SUPREMA TFS220MCD SFS220D - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.370,00	I
7898765870760	BATERIA SUPREMA TFS220MCE SFS220E - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.370,00	I
7898765870777	BATERIA SUPREMA TFS230MCD SFS230MCD - TECNOLOGIA SLI 230AH - 1UN	1.495,00	I
7898765870784	BATERIA SUPREMA TFS230MCE SFS230MCE - TECNOLOGIA SLI 230AH - 1UN	1.495,00	I
7898765870791	BATERIA SUPREMA THS150MVD SHS150D - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	1.025,00	I
7896320500046	BATERIA IMOLA TFS75DMD IFS75DMD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	654,00	I
7896320500077	BATERIA APOLO TFS75DMD AFS75DMD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	654,00	I
7896320500084	BATERIA APOLO TFS75DME AFS75DME - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	654,00	I
7896320501449	BATERIA APOLO EFB50D - TECNOLOGIA EFB 50AH - 1UN	628,00	I
7896320501463	BATERIA IMOLA EFB50D - TECNOLOGIA EFB 50AH - 1UN	628,00	I



Diário Oficial	Eletrônico n. 11.646	18 de outubro de	2024	Página
7896320510410	BATERIA APOLO TFS70SD AFS7 70AH - 1UN	70SD - TECNOLOGIA SLI	654,00	I
7896320510427	BATERIA APOLO TFS70SE AFS7 70AH - 1UN	OSE - TECNOLOGIA SLI	654,00	I
7896320510434	BATERIA APOLO TFS75HD AFS7 75AH - 1UN	75HD - TECNOLOGIA SLI	654,00	Ι
7896320510663	BATERIA IMOLA TFS70SE IFS70	OSE - TECNOLOGIA SLI	654,00	Ι
7896320512087	BATERIA IMOLA TFS75HD IFS7 75AH - 1UN	5HD - TECNOLOGIA SLI	654,00	Ι
7896320579011	BATERIA APOLO EFB72D - TECI	NOLOGIA EFB 72AH - 1UN	899,00	I
7896320579035	BATERIA APOLO TFS150MVE AF SLI 150AH - 1UN	FS150MVE - TECNOLOGIA	1.025,00	Ι
7898764250006	BATERIA DURON EFB50D - TEC	NOLOGIA EFB 50AH - 1UN	628,00	I
7898764250013	BATERIA DURON TFS30UTD DF SLI 30AH - 1UN	S30UTD - TECNOLOGIA	440,00	Ι
7898764250075	BATERIA DURON TFS42NSD DF SLI 42AH - 1UN	S42NSD - TECNOLOGIA	325,00	Ι
7898764250082	BATERIA DURON TFS42NSD AD TECNOLOGIA SLI 42AH - 1UN	OAP DFS42NSD ADAP -	325,00	Ι
7898764250099	BATERIA DURON TFS42NSD AD B1 - TECNOLOGIA SLI 42AH - 1		325,00	Ι
7898764250112	BATERIA DURON TFS42NSE DF SLI 42AH - 1UN	S42NSE - TECNOLOGIA	325,00	Ι
7898764250129	BATERIA DURON TFS42NSE AD TECNOLOGIA SLI 42AH - 1UN	AP DFS42NSE ADAP -	325,00	Ι
7898764250136	BATERIA DURON TFS42NSE AD B1 - TECNOLOGIA SLI 42AH - 1		325,00	Ι
7898764250150	BATERIA DURON TFS45PVD DF SLI 45AH - 1UN	S45PVD - TECNOLOGIA	345,00	Ι
7898764250167	BATERIA DURON TFS45PVE DF: SLI 45AH - 1UN	S45PVE - TECNOLOGIA	345,00	I
7898764250181	BATERIA DURON TFS50PHD DF SLI 50AH - 1UN	S50PHD - TECNOLOGIA	354,00	Ι
7898764250198	BATERIA DURON TFS50PVD DF SLI 50AH - 1UN	S50PVD - TECNOLOGIA	354,00	Ι
7898764250204	BATERIA DURON TFS50PVE DF: SLI 50AH - 1UN	S50PVE - TECNOLOGIA	354,00	Ι
7898764250211	BATERIA DURON TFS50PVHD D SLI 50AH - 1UN	FS50PVHD - TECNOLOGIA	354,00	Ι
7898764250228	BATERIA DURON TFS50PVHE D SLI 50AH - 1UN	FS50PVHE - TECNOLOGIA	354,00	Ι
7898764250235	BATERIA DURON EFB60D - TEC	NOLOGIA EFB 60AH - 1UN	697,00	I
7898764250242	BATERIA DURON TFS52NSD DF SLI 52AH - 1UN	S52NSD - TECNOLOGIA	440,00	Ι
7898764250259	BATERIA DURON TFS52NSD AD TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	OAP DFS52NSD ADAP -	440,00	Ι
7898764250266	BATERIA DURON TFS52NSE DF SLI 52AH - 1UN	S52NSE - TECNOLOGIA	440,00	Ι
7898764250273	BATERIA DURON TFS52NSE AD TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	AP DFS52NSE ADAP -	440,00	Ι
7898764250280	BATERIA DURON TFS52PHD DF SLI 52AH - 1UN	S52PHD - TECNOLOGIA	440,00	Ι
7898764250310	BATERIA DURON TFS60D DFS6 60AH - 1UN	0D - TECNOLOGIA SLI	419,00	Ι
7898764250327	BATERIA DURON TFS60E DFS6 60AH - 1UN		419,00	Ι
7898764250334	BATERIA DURON TFS60HD DFS 60AH - 1UN	60HD - TECNOLOGIA SLI	419,00	Ι
7898764250341	BATERIA DURON TFS60HE DFS 60AH - 1UN	60HE - TECNOLOGIA SLI	419,00	Ι
7898764250358	BATERIA DURON TFS60PHD DF SLI 60AH - 1UN	S60PHD - TECNOLOGIA	419,00	I





Diário Oficial	Eletrônico n. 11.646	18 de outubro de 2	2024	Página
7898764250365	BATERIA DURON TFS60PHE DF SLI 60AH - 1UN	S60PHE - TECNOLOGIA	419,00	I
7898764250372	BATERIA DURON TFS60PVD DF SLI 60AH - 1UN	S60PVD - TECNOLOGIA	419,00	I
7898764250389	BATERIA DURON TFS60PVE DFS	S60PVE - TECNOLOGIA	419,00	Ι
7898764250426	BATERIA DURON EFB72D - TEC	NOLOGIA EFB 72AH - 1UN	899,00	I
7898764250433	BATERIA DURON TFS70DDD DF SLI 70AH - 1UN	FS70DDD - TECNOLOGIA	654,00	Ι
7898764250440	BATERIA DURON TFS70DDE DF SLI 70AH - 1UN	S70DDE - TECNOLOGIA	654,00	I
7898764250457	BATERIA DURON TFS70PSD DF SLI 70AH - 1UN	S70PSD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898764250464	BATERIA DURON TFS70PSE DFS	S70PSE - TECNOLOGIA	654,00	I
7898764250471	BATERIA DURON TFS70SD DFS 70AH - 1UN	70SD - TECNOLOGIA SLI	654,00	I
7898764250488	BATERIA DURON TFS70SE DFS 70AH - 1UN	70SE - TECNOLOGIA SLI	654,00	I
7898764250495	BATERIA DURON TFS75DMD DF SLI 75AH - 1UN	FS75DMD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898764250501	BATERIA DURON TFS75DME DF SLI 75AH - 1UN	S75DME - TECNOLOGIA	654,00	I
7898764250518	BATERIA DURON TFS75HD DFS 75AH - 1UN	75HD - TECNOLOGIA SLI	654,00	I
7898764250525	BATERIA DURON TFS75PDD DF SLI 75AH - 1UN	S75PDD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898764250532	BATERIA DURON TFS75PDE DF SLI 75AH - 1UN	S75PDE - TECNOLOGIA	654,00	I
7898764250549	BATERIA DURON TFS75PHD DF SLI 75AH - 1UN	S75PHD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898764250556	BATERIA DURON TFS75PHE DF	S75PHE - TECNOLOGIA	654,00	I
7898764250563	SLI 75AH - 1UN BATERIA DURON TFS80PHD DF	S80PHD - TECNOLOGIA	663,00	I
7898764250570	SLI 80AH - 1UN BATERIA DURON TFS80PHE DF	S80PHE - TECNOLOGIA	663,00	I
7898764250587	SLI 80AH - 1UN BATERIA DURON TFS90DCD DF	S90DCD - TECNOLOGIA	785,00	I
7898764250594	SLI 90AH - 1UN BATERIA DURON TFS90DCE DF	S90DCE - TECNOLOGIA	785,00	I
7898764250600	SLI 90AH - 1UN BATERIA DURON TFS95PHD DF	S95PHD - TECNOLOGIA	785,00	I
7898764250617	SLI 95AH - 1UN BATERIA DURON TFS100MPE D	FS100MPE - TECNOLOGIA	702,00	I
7898764250624	SLI 100AH - 1UN BATERIA DURON TFS100MRD D		702,00	I
7898764250648	TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN BATERIA DURON TFS100MTD D		702,00	I
7898764250693	SLI 100AH - 1UN BATERIA DURON TFS150MVD D		1.025,00	I
7898764250709	TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN BATERIA DURON TFS150MVE D		1.025,00	I
7898764250716	SLI 150AH - 1UN BATERIA DURON TFS180MVD D		884,00	I
7898764250723	TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN BATERIA DURON TFS180MVE D		884,00	I
7898764250754	SLI 180AH - 1UN BATERIA DURON TFS220MCD D		1.370,00	I
7898764250761	TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN BATERIA DURON TFS220MCE D		1.370,00	I
7898764250778	SLI 220AH - 1UN BATERIA DURON TFS230MCD D		1.495,00	I
7898764250785	TECNOLOGIA SLI 230AH - 1UN BATERIA DURON TFS230MCE D SLI 230AH - 1UN		1.495,00	I





Diário Oficia	l Eletrônico n. 11.646 18 de out	ubro de 2024	Página
7898764250792	BATERIA DURON THS150MVD DHS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	1.025,0) I
7898764250822	BATERIA DURON TX130ATE DX130ATE - TECNOI SLI 130AH - 1UN	OGIA 978,0) I
7898764250839	BATERIA DURON TXS100MPE DXS100MPE - TEC SLI 100AH - 1UN	NOLOGIA 702,0) I
7898764250846	BATERIA DURON TXS100MRD DXS100MRD - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	702,0) I
7898764250884	BATERIA DURON TXS150MVD DXS150MVD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	1.025,00) I
7898764250907	BATERIA DURON TXS180MSD DXS180MSD - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	884,00) I
7898764250914	BATERIA DURON TXS180MSE DXS180MSE - TEC SLI 180AH - 1UN	NOLOGIA 884,0) I
7898764250921	BATERIA DURON TXS180MVD DXS180MVD - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	884,00) I
7898764250969	BATERIA DURON TXS220MCD DXS220MCD - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.370,00) I
7898764250976	BATERIA DURON TXS220MCE DXS220MCE - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.370,00) I
7898764250983	BATERIA DURON TXS230MCD DXS230MCD - TECNOLOGIA SLI 230AH - 1UN	1.425,00) I
7898764250990	BATERIA DURON TXS230MCE DXS230MCE - TECNOLOGIA SLI 230AH - 1UN	1.425,0) I
7898765870005	BATERIA SUPREMA EFB50D - TECNOLOGIA EFB 1UN	50AH - 628,00) I
7898765870012	BATERIA SUPREMA TFS30UTD SFS30UTD - TECN SLI 30AH - 1UN	NOLOGIA 440,00) I
7898765870074	BATERIA SUPREMA TFS42NSD SFS42SD - TECNOSLI 42AH - 1UN	OLOGIA 325,00) I
7898765870081	BATERIA SUPREMA TFS42NSD ADAP SFS42SD A TECNOLOGIA SLI 42AH - 1UN	DAP - 325,00) I
7898765870098	BATERIA SUPREMA TFS42NSD ADAP B1 SFS42S B1 - TECNOLOGIA SLI 42AH - 1UN	D ADAP 325,00) I
7898765870111	BATERIA SUPREMA TFS42NSE SFS42SE - TECNO SLI 42AH - 1UN	DLOGIA 325,00) I
7898765870128	BATERIA SUPREMA TFS42NSE ADAP SFS42SE AI TECNOLOGIA SLI 42AH - 1UN	DAP - 325,00) I
7898765870135	BATERIA SUPREMA TFS42NSE ADAP B1 SFS42SI B1 - TECNOLOGIA SLI 42AH - 1UN	E ADAP 325,00) I
7898765870159	BATERIA SUPREMA TFS45PVD SFS45D - TECNOI SLI 45AH - 1UN	_OGIA 345,00) I
7898765870166	BATERIA SUPREMA TFS45PVE SFS45E - TECNOL 45AH - 1UN	OGIA SLI 345,00) I
7898765870180	BATERIA SUPREMA TFS50PHD SFS50HD - TECNO SLI 50AH - 1UN	OLOGIA 354,00) I
7898765870197	BATERIA SUPREMA TFS50PVD SFS50D - TECNOI SLI 50AH - 1UN	LOGIA 354,00) I
7898765870203	BATERIA SUPREMA TFS50PVE SFS50E - TECNOL 50AH - 1UN	OGIA SLI 354,00) I
7898765870210	BATERIA SUPREMA TFS50PVHD SFS50PVHD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	354,00) I
7898765870227	BATERIA SUPREMA TFS50PVHE SFS50PVHE - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	354,00) I
7898765870234	BATERIA SUPREMA EFB60D - TECNOLOGIA EFB 1UN	60AH - 697,00) I
7898765870241	BATERIA SUPREMA TFS52NSD SFS52SD - TECN SLI 52AH - 1UN	OLOGIA 440,00) I
7898765870258	BATERIA SUPREMA TFS52NSD ADAP SFS52SD A TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	DAP - 440,00) I
7898765870265	BATERIA SUPREMA TFS52NSE SFS52SE - TECNO SLI 52AH - 1UN	DLOGIA 440,00) I
7898765870272	BATERIA SUPREMA TFS52NSE ADAP SFS52SE AI TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	DAP - 440,00) I





Diário Oficial	Eletrônico n. 11.646	18 de outubro de 2	2024	Página
7898765870289	BATERIA SUPREMA TFS52PHD S SLI 52AH - 1UN	SFS52PHD - TECNOLOGIA	440,00	I
7898765870319	BATERIA SUPREMA TFS60D SFS	660D - TECNOLOGIA SLI	419,00	I
7898765870326	BATERIA SUPREMA TFS60E SFS 60AH - 1UN	660E - TECNOLOGIA SLI	419,00	I
7898765870333	BATERIA SUPREMA TFS60HD S SLI 60AH - 1UN	FS60HD - TECNOLOGIA	419,00	I
7898765870340	BATERIA SUPREMA TFS60HE SI SLI 60AH - 1UN	FS60HE - TECNOLOGIA	419,00	I
7898765870357	BATERIA SUPREMA TFS60PHD S SLI 60AH - 1UN	SFS60PHD - TECNOLOGIA	419,00	I
7898765870364	BATERIA SUPREMA TFS60PHE S SLI 60AH - 1UN	SFS60PHE - TECNOLOGIA	419,00	Ι
7898765870371	BATERIA SUPREMA TFS60PVD S SLI 60AH - 1UN	SFS60PVD - TECNOLOGIA	419,00	I
7898765870388	BATERIA SUPREMA TFS60PVE S SLI 60AH - 1UN	SFS60PVE - TECNOLOGIA	419,00	Ι
7898765870425	BATERIA SUPREMA EFB72D - TI	ECNOLOGIA EFB 72AH -	899,00	I
7898765870432	BATERIA SUPREMA TFS70DDD SLI 70AH - 1UN	SFS70DDD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870449	BATERIA SUPREMA TFS70DDE S SLI 70AH - 1UN	SFS70DDE - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870456	BATERIA SUPREMA TFS70PSD S SLI 70AH - 1UN	SFS70PSD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870463	BATERIA SUPREMA TFS70PSE S SLI 70AH - 1UN	SFS70PSE - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870470	BATERIA SUPREMA TFS70SD SI SLI 70AH - 1UN	FS70SD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870487	BATERIA SUPREMA TFS70SE SF 70AH - 1UN	S70SE - TECNOLOGIA SLI	654,00	I
7898765870494	BATERIA SUPREMA TFS75DMD SLI 75AH - 1UN	SFS75DMD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870500	BATERIA SUPREMA TFS75DME SLI 75AH - 1UN	SFS75DME - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870517	BATERIA SUPREMA TFS75HD S SLI 75AH - 1UN	FS75HD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870524	BATERIA SUPREMA TFS75PDD S	SFS75DD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870531	BATERIA SUPREMA TFS75PDE S SLI 75AH - 1UN	SFS75DE - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870548	BATERIA SUPREMA TFS75PHD S	SFS75PHD - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870555	BATERIA SUPREMA TFS75PHE S SLI 75AH - 1UN	SFS75PHE - TECNOLOGIA	654,00	I
7898765870562	BATERIA SUPREMA TFS80PHD S SLI 80AH - 1UN	SFS80HD - TECNOLOGIA	663,00	I
7898765870579	BATERIA SUPREMA TFS80PHE S SLI 80AH - 1UN	SFS80HE - TECNOLOGIA	663,00	I
7898765870586	BATERIA SUPREMA TFS90DCD SLI 90AH - 1UN	SFS90DCD - TECNOLOGIA	785,00	I
7898765870593	BATERIA SUPREMA TFS90DCE S SLI 90AH - 1UN	SFS90DCE - TECNOLOGIA	785,00	I
7898765870821	BATERIA SUPREMA TX130ATE S SLI 130AH - 1UN	SX130ATE - TECNOLOGIA	978,00	I
7898765870838	BATERIA SUPREMA TXS100MPE SLI 100AH - 1UN	SXS100E - TECNOLOGIA	702,00	I
7898765870845	BATERIA SUPREMA TXS100MRI TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	SXS100RD -	702,00	I
7898765870883	BATERIA SUPREMA TXS150MVI SLI 150AH - 1UN	SXS150D - TECNOLOGIA	1.025,00	I
7898765870906	BATERIA SUPREMA TXS180MSE TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN		884,00	I





Diário Oficial	Eletrônico n. 11.646	18 de outubro de	2024	Página
7898765870913	BATERIA SUPREMA TXS180MSE TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN		884,00	I
7898765870920	BATERIA SUPREMA TXS180MVI SLI 180AH - 1UN	SXS180D - TECNOLOGIA	884,00	I
7898765870968	BATERIA SUPREMA TXS220MCI SLI 220AH - 1UN	SXS220D - TECNOLOGIA	1.370,00	I
7898765870975	BATERIA SUPREMA TXS220MCE SLI 220AH - 1UN	SXS220E - TECNOLOGIA	1.370,00	I
7898765870982	BATERIA SUPREMA TXS230MCI TECNOLOGIA SLI 230AH - 1UN		1.425,00	I
7898765870999	BATERIA SUPREMA TXS230MCE TECNOLOGIA SLI 230AH - 1UN	SXS230MCE -	1.425,00	Ι
7896320575549	BATERIA TUDOR TFS65PSE 65A	AH - 1UN	300,00	Е
7896320575532	BATERIA TUDOR TFS65PSD 65A	AH - 1UN	300,00	Е
7896320528866	BATERIA TUDOR TFS65DHD 65	AH - 1UN	320,00	Е
7896320575488	BATERIA TUDOR TFS55PVE 55A	AH - 1UN	240,00	Е
7896320575471	BATERIA TUDOR TFS55PVD 55/	AH - 1UN	240,00	Е
7896320501104	BATERIA MOTORLIGHT TXS200 - 1UN	MCE MXS200MCE 200AH	900,00	Е
7896320571459	BATERIA MOTORLIGHT TFS65P	SD MFS65PSD 65AH - 1UN	300,00	Е
7896320579226	BATERIA MOTORLIGHT TFS65D 1UN	HD MFS65DHD 65AH -	320,00	Е
7896320571404	BATERIA MOTORLIGHT TFS55P	VE MFS55PVE 55AH - 1UN	240,00	Е
7896320571398	BATERIA MOTORLIGHT TFS55P	VD MFS55PVD 55AH - 1UN	240,00	Е
7896320579202	BATERIA MOTORLIGHT TFS48P	VD MFS48PVD 48AH - 1UN	220,00	Е
7896320500466	BATERIA MOTORLIGHT TFS200 1UN	MCE MFS200MCE 200AH -	900,00	Е
7896320579172	BATERIA MOTORLIGHT TFS135 1UN	MVE MFS135MVE 135AH -	580,00	Е
7896320518232	BATERIA MOTORLIGHT T110DP	D M110DPD 110AH - 1UN	340,00	Е
7896320501005	BATERIA IMOLA TXS200MCE IX	S200MCE 200AH - 1UN	900,00	Е
7896320568572	BATERIA IMOLA TFS65PSE IFS6	55PSE 65AH - 1UN	300,00	Е
7896320568565	BATERIA IMOLA TFS65PSD IFS	65PSD 65AH - 1UN	300,00	Е
7896320579158	BATERIA IMOLA TFS65DHD IFS	65DHD 65AH - 1UN	320,00	Е
7896320568510	BATERIA IMOLA TFS55PVE IFS	55PVE 55AH - 1UN	240,00	Е
7896320568503	BATERIA IMOLA TFS55PVD IFS	55PVD 55AH - 1UN	240,00	Е
7896320579134	BATERIA IMOLA TFS48PVD IFS	48PVD 48AH - 1UN	220,00	Е
7896320500305	BATERIA IMOLA TFS200MCE IF	S200MCE 200AH - 1UN	900,00	Е
7896320579103	BATERIA IMOLA TFS135MVE IF	S135MVE 135AH - 1UN	580,00	Е
7896320579097	BATERIA IMOLA T110DPD I110	DPD 110AH - 1UN	340,00	Е
7896320500763	BATERIA APOLO TXS200MCE A	XS200MCE 200AH - 1UN	900,00	Е
7896320564338	BATERIA APOLO TFS65PSE AFS	65PSE 65AH - 1UN	300,00	Е
7896320564321	BATERIA APOLO TFS65PSD AFS	65PSD 65AH - 1UN	300,00	Е
7896320579073	BATERIA APOLO TFS65DHD AF	S65DHD 65AH - 1UN	320,00	Е
7896320564277	BATERIA APOLO TFS55PVE AFS	55PVE 55AH - 1UN	240,00	
7896320564260	BATERIA APOLO TFS55PVD AFS		240,00	
7896320579059	BATERIA APOLO TFS48PVD AFS		220,00	
7896320500053	BATERIA APOLO TFS200MCE AF		900,00	
7896320579028	BATERIA APOLO TFS135MVE AF		580,00	
7896320534638	BATERIA APOLO T110DPD A110		340,00	
7896320568893	BATERIA IMOLA TXS200MCD IX		900,00	
7896320568411	BATERIA IMOLA TFS200MCD IF		900,00	
7896320571268	BATERIA MOTORLIGHT TFS140 - 1UN		620,00	E
7896320568381	BATERIA IMOLA TFS140MHE IF	S140MHE 140AH - 1UN	620,00	Е





Diário Oficial	Eletrônico n. 11.646	18 de outubro de	2024	Página
7896320568374	BATERIA IMOLA TFS140MHD IF	S140MHD 140AH - 1UN	620,00	Е
7896320568855	BATERIA IMOLA TXS135MVD IX	(S135MVD 135AH - 1UN	580,00	Е
7896320568367	BATERIA IMOLA TFS135MVD IF	S135MVD 135AH - 1UN	580,00	Е
7896320571466	BATERIA MOTORLIGHT TFS65P	SE MFS65PSE 65AH - 1UN	300,00	Е
7896320527562	BATERIA TUDOR TFS48PVD 48/	AH - 1UN	220,00	Е
7896320571336	BATERIA MOTORLIGHT TFS40P	VE MFS40PVE 40AH - 1UN	200,00	Е
7896320571329	BATERIA MOTORLIGHT TFS40P	VD MFS40PVD 40AH - 1UN	200,00	Е
7896320568442	BATERIA IMOLA TFS40PVE IFS4	40PVE 40AH - 1UN	200,00	Е
7896320564208	BATERIA APOLO TFS40PVE AFS	340PVE 40AH - 1UN	200,00	Е
7896320542671	BATERIA MOTORLIGHT TFS36P	VE MFS36PVE 36AH - 1UN	190,00	Е
7896320542664	BATERIA MOTORLIGHT TFS36P	VD MFS36PVD 36AH - 1UN	190,00	Е
7896320541285	BATERIA APOLO TFS36PVE AFS	36PVE 36AH - 1UN	190,00	Е
7896320541278	BATERIA APOLO TFS36PVD AFS	336PVD 36AH - 1UN	190,00	Е
7896320540967	BATERIA TUDOR TFS36PVE 36A	AH - 1UN	190,00	Е
7896320540950	BATERIA TUDOR TFS36PVD 36A	AH - 1UN	190,00	Е
7896320575952	BATERIA TUDOR TXS200MCE 2	00AH - 1UN	900,00	Е
7896320575945	BATERIA TUDOR TXS200MCD 2	200AH - 1UN	900,00	Е
7896320575877	BATERIA TUDOR TXS135MVD 1	.35AH - 1UN	580,00	Е
7896320575419	BATERIA TUDOR TFS40PVE 40A	AH - 1UN	200,00	Е
7896320575372	BATERIA TUDOR TFS200MCE 2	00AH - 1UN	900,00	Е
7896320575365	BATERIA TUDOR TFS200MCD 2	00AH - 1UN	900,00	Е
7896320575310	BATERIA TUDOR TFS140MHE 1	40AH - 1UN	620,00	Е
7896320575303	BATERIA TUDOR TFS140MHD 1	40AH - 1UN	620,00	Е
7896320575297	BATERIA TUDOR TFS135MVE 1		580,00	Е
7896320575280	BATERIA TUDOR TFS135MVD 1	35AH - 1UN	580,00	Е
7896320561993	BATERIA TUDOR T110DPD 110	AH - 1UN	340,00	Е
7896320571787	BATERIA MOTORLIGHT TXS200 - 1UN	MCD MXS200MCD 200AH	900,00	Е
7896320571749	BATERIA MOTORLIGHT TXS135 - 1UN	MVD MXS135MVD 135AH	580,00	Е
7896320571305	BATERIA MOTORLIGHT TFS200 - 1UN	MCD MFS200MCD 200AH	900,00	E
7896320571275	BATERIA MOTORLIGHT TFS140 - 1UN		620,00	Е
7896320571251	BATERIA MOTORLIGHT TFS135 - 1UN		580,00	E
7896320568435	BATERIA IMOLA TFS40PVD IFS		200,00	E
7896320510953	BATERIA IMOLA TFS36PVE IFS3	36PVE 36AH - 1UN	190,00	E
7896320510946	BATERIA IMOLA TFS36PVD IFS		190,00	E
7896320564659	BATERIA APOLO TXS200MCD A		900,00	E
7896320564611	BATERIA APOLO TXS135MVD A	XS135MVD 135AH - 1UN	580,00	Е
7896320564192	BATERIA APOLO TFS40PVD AFS	540PVD 40AH - 1UN	200,00	Е
7896320564178	BATERIA APOLO TFS200MCD A	FS200MCD 200AH - 1UN	900,00	Е
7896320564147	BATERIA APOLO TFS140MHE AI	FS140MHE 140AH - 1UN	620,00	Е
7896320564130	BATERIA APOLO TFS140MHD A	FS140MHD 140AH - 1UN	620,00	Е
7896320564123	BATERIA APOLO TFS135MVD A	FS135MVD 135AH - 1UN	580,00	Е
7896320559426	BATERIA APOLO TFS60D AFS60 60AH - 1UN		419,00	Α
7896320510656	BATERIA IMOLA TFS70SD IFS7 70AH - 1UN		654,00	A
7896320575440	BATERIA TUDOR TFS50PHD - T 1UN		354,00	A
7896320571367	BATERIA MOTORLIGHT TFS50P TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	ר אורסטערוט -	354,00	А





Diário Oficial	Eletrônico n. 11.646	18 de outubro de 2	2024	Página 21
7896320542640	BATERIA MOTORLIGHT TFS30UTC TECNOLOGIA SLI 30AH - 1UN	MFS30UTD -	440,00	Α
7896320548765	BATERIA IMOLA TXS230MCD IXS. SLI 230AH - 1UN	230MCD - TECNOLOGIA	1.425,00	Α
7896320500060	BATERIA IMOLA TFS75DME IFS75 75AH - 1UN	DME - TECNOLOGIA SLI	654,00	Α
7896320564246	BATERIA APOLO TFS50PVD AFS50 50AH - 1UN	OPVD - TECNOLOGIA SLI	354,00	Α

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 89/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da agricultura, pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

- I conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os produtos: gados bovino e bubalino, sorgo e milho, no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;
- II caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:
- a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;
- b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;
- c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;
- III no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.
- A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade peticionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;
- IV os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;
- V na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS Superintendente de Administração Tributária





ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 89/ 2024

GADO GORDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18888	FEMEA - VACA GORDA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	316,26	A
16210	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERESTADUAL -	3	4.111,40	Α
164038	GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP	3	3.478,88	Α
26530	INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP	3	3.795,14	Α
23771	INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP	3	3.950,10	Α
18750	INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO BOI GORDO - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	336,81	Α
16202	MACHO PARA ABATE 36M (TOURUNO) - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	6.062,52	Α
164039	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.041,68	Α
26552	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.388,91	Α
26576	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.725,72	Α
GADO BOV	'INO EM PE (OPERACAO INTERNA)			
GADO BOV CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
	-	**TIPO VRP	VALOR (R\$) 296,39	* AÇÃO A
CÓDIGO	DESCRIÇÃO BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO		* ' *	-
CÓDIGO 15472	DESCRIÇÃO BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO	2	296,39	A
CÓDIGO 15472 15484	DESCRIÇÃO BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA -	2	296,39 278,31	A A
CÓDIGO 15472 15484 837	DESCRIÇÃO BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA -	2 2 2	296,39 278,31 3.618,03	A A
CÓDIGO 15472 15484 837 53826	DESCRIÇÃO BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA -	2 2 2 2	296,39 278,31 3.618,03 3.061,41	A A A
CÓDIGO 15472 15484 837 53826 26528	DESCRIÇÃO BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP	2 2 2 2 2	296,39 278,31 3.618,03 3.061,41 3.339,72	A A A A
CÓDIGO 15472 15484 837 53826 26528 21098	DESCRIÇÃO BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA -	2 2 2 2 2 2	296,39 278,31 3.618,03 3.061,41 3.339,72 3.476,09	A A A A
CÓDIGO 15472 15484 837 53826 26528 21098 746	DESCRIÇÃO BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA	2 2 2 2 2 2 2	296,39 278,31 3.618,03 3.061,41 3.339,72 3.476,09 5.335,02	A A A A A
CÓDIGO 15472 15484 837 53826 26528 21098 746 53838	DESCRIÇÃO BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2 2 2 2 2 2 2 2	296,39 278,31 3.618,03 3.061,41 3.339,72 3.476,09 5.335,02 3.556,68	A A A A A

GADO BUBALINO EM PE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15621	FEMEA PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	260,42	Α
53323	FEMEA PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.773,49	Α
53300	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.463,59	Α
53311	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.599,00	Α
15633	MACHO PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	264,39	Α
53353	MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	5.552,19	Α
53335	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.494,63	Α
53347	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	5.023,41	Α





GADO MAGRO

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)

	INO EM PE (OPERACAO INTERNA)			
CÓDIGO 849	DESCRIÇÃO FEMEA BOIADEIRA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	**TIPO VRP	VALOR (R\$) 2.510,36	*AÇÃO A
53930	FEMEA DE 4 A 12M CRIA/RECRIA - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.433,30	Α
850	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.574,37	Α
874	FEMEA PARA CRIA NAO ZEBU 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.160,73	Α
53923	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.029,75	Α
905	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.950,95	Α
898	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.463,04	А
758	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.737,48	Α
53966	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.867,26	Α
22495	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.685,29	Α
760	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.233,61	Α
53978	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.311,84	A
826	MACHO TOURO REPRODUTOR EUROPEIA LEITEIRA - GADO BOVINO - 1UN	2	10.296,59	A
814	MACHO TOURO REPRODUTOR ZEBU SEM CONTROLE - GADO BOVINO - 1UN	2	7.658,72	А
	INO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18830	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERESTADUAL -	3	2.925,42	Α
	GADO BOVINO - 1UN		·	
18843	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.728,11	Α
18843 53917	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.728,11	A A
18843 53917 18815	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.728,11 1.170,17 2.216,99	A A
18843 53917 18815 18822	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3 3 3	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91	A A A
18843 53917 18815 18822 53942	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3 3 3	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75	A A A
18843 53917 18815 18822 53942 18747	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3 3 3 3	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75 4.247,13	A A A A
18843 53917 18815 18822 53942 18747 53954	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3 3 3 3 3	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75 4.247,13 2.121,88	A A A A
18843 53917 18815 18822 53942 18747 53954 23757	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3 3 3 3 3 3	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75 4.247,13 2.121,88 3.051,47	A A A A A
18843 53917 18815 18822 53942 18747 53954 23757 23764	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3 3 3 3 3 3	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75 4.247,13 2.121,88 3.051,47 3.674,56	A A A A A
18843 53917 18815 18822 53942 18747 53954 23757 23764 53980	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3 3 3 3 3 3	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75 4.247,13 2.121,88 3.051,47	A A A A A
18843 53917 18815 18822 53942 18747 53954 23757 23764 53980 GADO BUB	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3 3 3 3 3 3	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75 4.247,13 2.121,88 3.051,47 3.674,56	A A A A A
18843 53917 18815 18822 53942 18747 53954 23757 23764 53980	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3 3 3 3 3 3	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75 4.247,13 2.121,88 3.051,47 3.674,56	A A A A A
18843 53917 18815 18822 53942 18747 53954 23757 23764 53980 GADO BUB CÓDIGO	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO	3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 **TIPO VRP	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75 4.247,13 2.121,88 3.051,47 3.674,56 2.627,09	A A A A A A A A A A A A A A
18843 53917 18815 18822 53942 18747 53954 23757 23764 53980 GADO BUB. CÓDIGO 53395	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN MACHO PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	3 3 3 3 3 3 3 3 ***TIPO VRP 2	4.728,11 1.170,17 2.216,99 2.798,91 1.628,75 4.247,13 2.121,88 3.051,47 3.674,56 2.627,09 VALOR (R\$) 2.726,60	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A





STATES SEMBALINA - LIVIN	Diário Ofi	icial Eletrônico n. 11.646 18 de	outubro de 2	024 Pa	ágina 24
MACHO PARA CRIARECRIA +36M - GADO 2 3.585,13 A BUBALINO 1UN MACHO PARA CRIARECRIA DE 12 A 24M - GADO 2 2.731,15 A BUBALINO 1UN MACHO PARA CRIARECRIA DE 24 A 36M - GADO 2 3.265,22 A BUBALINO 1UN MACHO PARA CRIARECRIA DE 24 A 36M - GADO 2 2.101,90 A BUBALINO 1UN MACHO PARA CRIARECRIA DE 24 A 12M - GADO 2 2.101,90 A BUBALINO 1UN MACHO PARA CRIARECRIA DE 36M - GADO 2 2.101,90 A BUBALINO 1UN MACHO PARA CRIARECRIA DE 36M - GADO 2 6.835,29 A GADO BOVINO CONTROLADO CÓDIGO DESCRIÇÃO A GADO BOVINO CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO 2 6.835,29 A GADO BOVINO 2 3.417,65 A GADO BOVINO 3	53360		2	1.487,00	А
MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO 2 3.265,22 A BUBALINO 1 UIN	53438	MACHO PARA CRIA/RECRIA +36M - GADO	2	3.585,13	Α
SA3265	53419	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO	2	2.731,15	Α
MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO SUBBALINO - 1 IUN S	53426	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO	2	3.265,22	Α
BOVINO CÓDIGO DESCRIÇÃO ***TIPO VRP VALOR (R\$) **AÇÃO 14625 FEMBEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO 2 6.835,29 A 53840 FEMBEA CONTROLADA ATE 12M - GADO BOVINO 2 3.417,65 A 53851 FEMBEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO 2 4.096,72 A 53868 FEMBEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO 2 4.578,20 A 53906 BOVINO - 1UN 2 9.635,64 A 53875 MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO 2 5.509,89 A 53887 MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO 2 6.772,51 A 53899 MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO 2 7.943,25 A 600100 LUN MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO 2 10.625,58 A 53891 MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO 2 10.625,58 A 600100 DESCRIÇÃO ************************************	53402	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO	2	2.101,90	Α
CÓDIGO DESCRIÇÃO FEMEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO 2 6.835,29 A	GADO REGI				
14625 FEMEA CÔNTROLADA ACIMA DE 36M - GADO 2 3.417,65 A	BOVINO CO	NTROLADO			
SOVINO - JUN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP		*AÇÃO
S3851 FEMEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO 2 4.096,72 A BOVINO - 1UN S3868 FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO 2 4.578,20 A BOVINO - 1UN S3906 MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO 2 9.635,64 A BOVINO - 1UN S3875 MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO 2 5.509,89 A - 1UN S3887 MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO 2 6.772,51 A BOVINO - 1UN S3889 MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO 2 6.772,51 A BOVINO - 1UN S3889 MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO 2 7.943,25 A BOVINO - 1UN S3899 MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO 2 7.943,25 A BOVINO - 1UN S4000 BOVINO		BOVINO - 1UN	2	•	А
BOVINO - 1UN S3868 FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO 2 4.578,20 A BOVINO - 1UN S3906 MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO 2 9.635,64 A BOVINO - 1UN S3875 MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO 2 5.509,89 A - 1UN S3887 MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO 2 6.772,51 A BOVINO - 1UN S3889 MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO 2 7.943,25 A BOVINO - 1UN MACHO TOURO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO 2 7.943,25 A BOVINO - 1UN MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - 2 10.625,58 A GADO BOVINO - 1UN MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - 2 8.677,71 A BOVINO ESTRADO BOVINO - 1UN MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - 2 8.677,71 A BOVINO - 1UN MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - 2 8.677,71 A BOVINO - 1UN MACHO TOURO CONTROLADO BOMBO 2 8.677,71 A BOVINO - 1UN MACHO TOURO CONTROLADO BOMBO 2 8.677,71 A BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO 2 5.708,14 A BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO 2 5.708,14 A BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO 2 10.625,58 A BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO 2 7.125,22 A BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO 2 9.878,68 A BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO 2 9.878,68 A BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO 2 9.878,68 A BOVINO - 1UN MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A GADO BOVINO - 1UN MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A GADO BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO 2 9.878,68 A BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A GADO BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A GADO BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A GADO BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A GADO BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A GADO BOVINO - 1UN MACHO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A GADO BOVINO - 1UN MACHO		- 1UN	_		А
SOVINO - 1UN		BOVINO - 1UN			
SOVINO - 1UN	53868	BOVINO - 1UN		4.578,20	Α
Table Tabl	53906		2	9.635,64	Α
SOVINO - 1 UN	53875		2	5.509,89	Α
MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - 2	53887		2	6.772,51	Α
SADO BOVINO - 1UN BOVINO REGISTRADO SECRIÇÃO SE	53899		2	7.943,25	Α
CÓDIGO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 14637 FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO 2 8.677,71 A 53991 FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO 2 4.578,20 A 54002 FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO 2 5.708,14 A BOVINO - 1UN BOVINO - 1UN 2 10.625,58 A 54118 MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO 2 7.125,22 A 54013 MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO 2 7.125,22 A 54013 MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO 2 9.878,68 A 54025 MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO 2 9.878,68 A 14601 MACHO REGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN 2 14.247,47 A CEREAIS SORGO MEGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN ***TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO CÓDIGO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 73081 SORGO EM G	14594		2	10.625,58	Α
14637 FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO 2 8.677,71 A BOVINO - 1UN	BOVINO RE	GISTRADO			
BOVINO - 1UN FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO 2 4.578,20 A BOVINO - 1UN S4002 FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO 2 5.708,14 A BOVINO - 1UN S4118 MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO 2 10.625,58 A BOVINO - 1UN S4013 MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO 2 7.125,22 A BOVINO - 1UN S4025 MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO 2 9.878,68 A BOVINO - 1UN S4025 MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO 2 9.878,68 A BOVINO - 1UN S4014 MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A GADO BOVINO - 1UN S6020		•	**TIPO VRP	•	*AÇÃO
BOVINO - 1UN		BOVINO - 1UN			А
BOVINO - 1UN		BOVINO - 1UN			
BOVINO - 1UN		BOVINO - 1UN			
BOVINO - 1UN		BOVINO - 1UN			
14601 MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - 2 14.247,47 A		BOVINO - 1UN			А
GADO BOVINO - 1UN CEREAIS SORGO CÓDIGO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 73081 SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG 3 0,86 A 539 SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG 3 51,60 A 73082 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC 3 51,60 A 5658 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 1SC 2 45,60 A MILHO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 6205 MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO) 2 0,91 A	54025	BOVINO - 1UN	2		Α
SORGO CÓDIGO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 73081 SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG 3 0,86 A 539 SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG 2 0,76 A 73082 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC 3 51,60 A 5658 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 1SC 2 45,60 A MILHO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 6205 MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO) 2 0,91 A			2	14.247,47	Α
CÓDIGO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 73081 SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG 3 0,86 A 539 SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG 2 0,76 A 73082 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC 3 51,60 A 5658 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 1SC 2 45,60 A MILHO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 6205 MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO 2 0,91 A					
73081 SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG 3 0,86 A 539 SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG 2 0,76 A 73082 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC 3 51,60 A 5658 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 1SC 2 45,60 A MILHO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 6205 MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERCACO) 2 0,91 A		_			
539 SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO 1NTERNA) - 1KG 2 0,76 A 73082 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO 1NTERESTADUAL) - 1SC 3 51,60 A 5658 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO 1NTERNA) - 1SC 2 45,60 A MILHO CÓDIGO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 6205 MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO 2 0,91 A		SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO		•	_
73082 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO 3 51,60 A INTERESTADUAL) - 1SC 5658 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO 2 45,60 A INTERNA) - 1SC MILHO CÓDIGO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 6205 MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO 2 0,91 A	539	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO	2	0,76	А
5658 SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO 1 2 45,60 A INTERNA) - 1SC 2 45,60 A	73082	SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO	3	51,60	А
MILHO CÓDIGO DESCRIÇÃO **TIPO VRP VALOR (R\$) *AÇÃO 6205 MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO 2 0,91 A	5658	SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO	2	45,60	А
CÓDIGODESCRIÇÃO**TIPO VRPVALOR (R\$)*AÇÃO6205MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO20,91A	MILLO	INTERNA) - 1SC			
6205 MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO 2 0,91 A		DESCRIÇÃO	**TIDO VDD	VALOD (D¢)	*^~~
		MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO			=





466 MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO 2 54,60 A INTERNA) - 60SC

TI UO INTEDESTADUAL

MILHO INTERESTADUAL

TIPO VRP *ACÃO CÓDIGO **DESCRIÇÃO VALOR (R\$) 53218 MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO 3 1,25 Α INTERESTADUAL) - 1KG 53224 MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO 3 75,00 Α INTERESTADUAL) - 60SC

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3470, de 17 de outubro de 2024

Dispõe sobre a exclusão e inclusão de produtos na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para exclusão e inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9°-C, 9°-D e 9°-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e inclusões, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2024

Campo Grande, 17 de outubro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3470, de 17 de outubro de 2024

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

02.00 - Batida e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO	
5099873122099	BEBIDA MISTA JACK DANIELS LEMONADE - 330ML	12,35	Е	
5099873022092	BEBIDA MISTA JACK DANIELS LEMONADE - 330ML	12,35	I	
08.00 - Gim (gin) e genebra				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO	
10001120105201	CIM FORDS TEAM	44044	_	
10081128105201	GIM FORDS - 750ML	113,14	Е	



81128005207



GIM FORDS - 750ML

113,14

Ι

Diário Oficial E	letrônico n. 11.646 18 de outubro d	e 2024	Página 2	
8411640000459	GIM MARE - 700ML	599,22	I	
10.00 - Licores e similares				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO	
18004027100254	LICOR CHAMBORD - 750ML	200,32		
10082184104368	LICOR JACK DANIELS APPLE - 1000ML	158,57		
15099873117917	LICOR JACK DANIELS APPLE - 700ML	138,75		
15099873117146	LICOR JACK DANIELS FIRE - 700ML	137,38		
5099873101377	LICOR JACK DANIELS HONEY - 700ML	138,14		
10082184100322	LICOR JACK DANIELS HONEY - 1000ML	157,87	E	
10082184101367	LICOR JACK DANIELS HONEY - 375ML	70,56	E	
8004027034545	LICOR CHAMBORD - 750ML	200,32	I	
5099873017623	LICOR JACK DANIELS APPLE - 700ML	138,75	I	
5099873006351	LICOR JACK DANIELS FIRE - 700ML	137,38	I	
5099873001370	LICOR JACK DANIELS HONEY - 700ML	138,14	I	
82184001363	LICOR JACK DANIELS HONEY - 375ML	70,56	I	
15.00 - Tequila				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO	
10744607103425	TEQUILA EL JIMADOR BLANCO - 750ML	152,46		
10744607103432	TEQUILA EL JIMADOR REPOSADO - 750ML	149,79		
10744607106297	TEQUILA HERRADURA ANEJO BLANCO REPOSADO - 750ML	238,40	E	
744607111331	TEQUILA HERRADURA ANEJO BLANCO REPOSADO - 750ML	238,40	I	
16.00 - Uísque				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO	
10082184101695	WHISKY GENTLEMAN JACK - 750ML	224,43		
82184081792	WHISKY JACK DANIELS - 375ML	71,03		
82184081815	WHISKY JACK DANIELS - 200ML	45,64		
82184089002	WHISKY JACK DANIELS - 50ML	10,73	E	
82184145456	WHISKY JACK DANIELS - 1000ML	154,41		
5099873289792	WHISKY JACK DANIELS - 700ML	135,11	E	
10082184101800	WHISKY JACK DANIELS S BARREL - 750ML	321,38	E	
5099873155530	WHISKY JACK DANIELS SINATRA - 1000ML	914,25	E	
10081128101258	WHISKY WOODFORD RESERVE - 750ML	242,67	E	
82184090527	WHISKY JACK DANIELS - 200ML	45,64	I	
82184046296	WHISKY JACK DANIELS - 50ML	10,73	I	
5099873089798	WHISKY JACK DANIELS - 700ML	135,11	I	
5099873055533	WHISKY JACK DANIELS SINATRA - 1000ML	914,25	I	
18.00 - Vodka				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO	

Legenda Ações*

E - Exclusão de Produto

36412700021028

I - Inclusão de Produto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 112/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e dois do mês de outubro de 2024, às dezesseis horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará pela sua 1ª Câmara de julgamentos, em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022,

VODKA FINLANDIA CLASSIC - 1000ML





102,84

Е

Página 26

publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Reexame do Ato de Revisão n. 43/2022

Processo n. 11/017164/2022-Digital - ALIM n. 51219-E de 24/11/2022

Sujeito Passivo: Supermercado Ze Paulo Eireli - Rio Brilhante-MS. - IE: 28.430.273-2

Autuante: Eduardo Fagioli

Revisora: Geise Fernandes Castilho Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Recurso Voluntário n. 61/2024 Processo n. 11/007368/2022

Recorrente: Via Varejo S/A - Campo Grande-MS - IE: 28.404.068-1 - Advogados: Wesley dos Santos Lima,

Fabiana Martin de Macedo, Paula Bittencourt, Rebeca Bio Rabinovici Abrahão e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual Assunto: Restituição de Indébito

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiro

Recurso Voluntário n. 62/2024 Processo n. 11/007351/2022

Recorrente: Via Varejo S/A - Maracajú-MS - IE: 28.442.834-5 - Advogados: Wesley dos Santos Lima, Fabiana

Martin de Macedo, Paula Bittencourt, Rebeca Bio Rabinovici Abrahão e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual Assunto: Restituição de Indébito

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiro

Recurso Voluntário n. 63/2024 Processo n. 11/007402/2022

Recorrente: Via Varejo S/A - Nova Andradina-MS - IE: 28.390.778-9 - Advogados: Wesley dos Santos Lima,

Fabiana Martin de Macedo, Paula Bittencourt, Rebeca Bio Rabinovici Abrahão e outros.

Recorrida: Fazenda Pública Estadual Assunto: Restituição de Indébito

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiro

Reexame Necessário n. 3/2024

Processo n. 11/022815/2019 - ALIM n. 44372-E de 6/11/2019

Sujeito Passivo: Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - Campo Grande-MS. - IE: 28.419.889-7

Autuante: Cristina Pereira da Silva

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto Relator: Cons. Michael Frank Gorski

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz, Secretária Geral.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO: 110105512022 NE: 000651 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 02/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 142.213,10

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ETANOL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL S10 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

.; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL COMUM - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE PROCESSO: 110057802024 NE: 000652 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 02/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.955,17

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110057802024 NE: 000653 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 02/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.238,07

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA SEFAZ/MS

PROCESSO: 110095212022 NE: 000654 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 139.696,82

FAVORECIDO: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA

OBJETO: Executive Programs Leadership Team Plus (Leader); Executive Programs Leadership Team Plus (IT Executive Member)..; Gartner for Technical Professionals (até 20 usuários).

PROCESSO: 110095212022 NE: 000654 ANE: 000716 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 139.696,82

FAVORECIDO: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000655 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 119.575,40

FAVORECIDO: FLÁVIO VASCONCELOS ALVES É CASTRO

OBJETO: Locação de 14 (quatorze) veículos tipo Camionete, Conforme termo de referência.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000655 ANE: 000715 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 119.575,40

FAVORECIDO: FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110157842020 NE: 000656 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.593,14

FAVORECIDO: FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO

OBJETO: Locação de Veículos.

PROCESSO: 110157842020 NE: 000656 ANE: 000714 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 11.593,14

FAVORECIDO: FLÁVIO VÁSCONCELOS ALVES E CASTRO

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000657 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.450,00 FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Locação de caminhão, marca VW DELIVER Y 8-160.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000657 ANE: 000713 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE:





PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 22.450,00 FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110002312024 NE: 000658 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL N. 13.329/2011. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR

MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO

OBJETO: DIÁRIAS (FORA DO ESTADO) PARA ATENDER AOS SERVIDORES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110002222024 NE: 000659 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL N. 13.329/2011. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR

MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DIÁRIAS (DENTRO DO ESTADO) PARA ATENDER AOS SERVIDORES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110000322024 NE: 000660 ND: 33901500 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL N. 13.329/2011. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR

MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DIÁRIAS (DENTRO DO ESTADO) PARA COBRIR DESPESAS COM VIAGENS DO PESSOAL MILITAR.

PROCESSO: 110010292020 NE: 000661 ND: 33903100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 5.463/2019 e DECRETO ESTADUAL N. 15.341/2019 ORDENADOR DE

DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00

FAVORECIDO: Nota MS Premiada

OBJETO: PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA MS PREMIADA, GANHADORES DE 6 (SEIS) DEZENAS.

PROCESSO: 110010292020 NE: 000661 ANE: 000712 ND: 33903100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 5.463/2019 e DECRETO ESTADUAL N. 15.341/2019 ORDENADOR DE

DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 130.000,00

FAVORECIDO: Nota MS Premiada

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110010292020 NE: 000662 ND: 33903100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 5.463/2019 e DECRETO ESTADUAL N. 15.341/2019 ORDENADOR DE

DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00

FAVORECIDO: Nota MS Premiada

OBJETO: PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA MS PREMIADA, GANHADORES DE 5 (CINCO) DEZENAS.

PROCESSO: 110010292020 NE: 000662 ANE: 000711 ND: 33903100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 5.463/2019 e DECRETO ESTADUAL N. 15.341/2019 ORDENADOR DE

DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 200.000,00

ENVOREGIDO Mata MC Promis de

FAVORECIDO: Nota MS Premiada

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 11/001.959/2024 NE: 000663 ND: 33903301 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00



FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

OBJETO: Passagem - Tipo: aérea nacional/internacional.

PROCESSO: 11/002.078/2024 NE: 000664 ND: 33903304 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

OBJETO: Passagem - Tipo: rodoviária estadual/interestadual.

PROCESSO: 110160912020 NE: 000665 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 269.170,00

FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso, garantia, suporte técnico e atualizações de sistema de prestação de contas, a ser integrado ao SPF.

PROCESSO: 110160912020 NE: 000665 ANE: 000710 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 269,170,00

FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000666 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.529.117,96

FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

OBJETO: Solução de gestão da arrecadação e da restituição do indébito. ; Solução de apoio e gestão de documentos fiscais e escrituração..; Solução de gestão do crédito tributário, da cobrança e de outros tributos..

PROCESSO: 110113152020 NE: 000666 ANE: 000709 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE:

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.529.117,96

FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000667 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 997.548,00

FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

OBJETO: SOLUÇÃO DE BIG DATA.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000667 ANE: 000708 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 997.548,00

FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 11/004.868/2023 NE: 000668 ND: 33904008 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 189.960,00 FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

OBJETO: Serviços de Desenvolvimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), denominado Sistema de Controle e Monitoramento das Importações.

PROCESSO: 11/004.868/2023 NE: 000668 ANE: 000707 ND: 33904008 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA





DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 189.960,00

FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000669 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 714.285,00 FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

OBJETO: Solução de gestão de ordens, lavraturas e contencioso fiscal.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000669 ANE: 000706 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 714.285.00

FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA OBJETO: ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000670 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 850.548,62 FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

OBJETO: SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000670 ANE: 000705 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 850.548,62

FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA OBJETO: ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO.

PROCESSO: 110084402020 NE: 000671 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 360.947,00

FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: Licenciamento de software.

PROCESSO: 110084402020 NE: 000671 ANE: 000704 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 360.947,00 FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110084402020 NE: 000672 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162.151,80

FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação.

PROCESSO: 110084402020 NE: 000672 ANE: 000703 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 162.151,80

FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110147782022 NE: 000673 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00

FAVORECIDO: SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAM.DE DADOS



OBJETO: Assinatura CNPJ + SN - Cadastro Compartilhado da Receita Federal. ; Assinatura CPF - Cadastro Compartilhado da Receita Federal..

PROCESSO: 110147782022 NE: 000673 ANE: 000702 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 2.860,00

FAVORECIDO: SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAM.DE DADOS

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110197462019 NE: 000674 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 632.521,08

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110197462019 NE: 000674 ANE: 000701 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 632.521,08

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110172352023 NE: 000675 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.

PROCESSO: 110172352023 NE: 000675 ANE: 000700 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 16.000,00 FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110172352023 NE: 000676 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças e/ ou produtos.

PROCESSO: 110172352023 NE: 000676 ANE: 000699 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110051542021 NE: 000677 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.671,04 FAVORECIDO: ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI

OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.

PROCESSO: 110051542021 NE: 000677 ANE: 000698 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 14.671,04





FAVORECIDO: ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110051542021 NE: 000678 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 230.972,35 FAVORECIDO: ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI

OBJETO: Manutenção, conservação e reparos de máquinas e equipamentos.

PROCESSO: 110051542021 NE: 000678 ANE: 000697 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 230.972,35

FAVORECIDO: ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110051592021 NE: 000679 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.213,97 FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADOR ATLAS SCHINDLER.

PROCESSO: 110051592021 NE: 000679 ANE: 000696 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.213,97

FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110068132020 NE: 000680 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.305,00

FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Locação de Veículos

PROCESSO: 110068132020 NE: 000680 ANE: 000695 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 25.305,00 FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110040562020 NE: 000681 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.978,80

FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Serviço de instalação ou desinstalação de aparelho condicionador de ar.

PROCESSO: 110040562020 NE: 000681 ANE: 000694 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 14.978,80

FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110040562020 NE: 000682 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.240,82 FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.





PROCESSO: 110040562020 NE: 000682 ANE: 000693 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 5.240,82

FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110040562020 NE: 000683 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 48.541,02

FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar.

PROCESSO: 110040562020 NE: 000683 ANE: 000692 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 48.541,02

FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000684 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.787,50 FAVORECIDO: C A PADILHA VEICULOS EIRELI

OBJETO: Locação de veículos Executivo conforme termo de referencia.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000684 ANE: 000691 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 5.787,50

FAVORECIDO: C A PADILHA VEICULOS EIRELI OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110068132020 NE: 000685 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 82.632,00 FAVORECIDO: C A PADILHA VEICULOS EIRELI

OBJETO: Locação de Veículos.

PROCESSO: 110068132020 NE: 000685 ANE: 000690 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 82.632,00

FAVORECIDO: C A PADILHA VEICULOS EIRELI OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110161742021 NE: 000686 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Serviço de manutenção, conservação, reparos em bens imóveis em geral.

PROCESSO: 110161742021 NE: 000686 ANE: 000689 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 300.000,00

FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS.





PROCESSO: 110161742021 NE: 000687 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00 FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.

PROCESSO: 110161742021 NE: 000687 ANE: 000688 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA ANULAÇÃO: 09/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 225.000,00

FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000724 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 119.575,40 FAVORECIDO: FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO

OBJETO: Locação de 14 (quatorze) veículos tipo Camionete, Conforme termo de referência.

PROCESSO: 110157842020 NE: 000725 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.593,14

FAVORECIDO: FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO

OBJETO: Locação de Veículos.

PROCESSO: 110010202020 NE: 000726 ND: 33903100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 5.463/2019 e DECRETO ESTADUAL N. 15.341/2019 ORDENADOR DE

DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00

FAVORECIDO: Nota MS Premiada

OBJETO: PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA MS PREMIADA, GANHADORES DE 6 (SEIS) DEZENAS.

PROCESSO: 110160912020 NE: 000727 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 269.170,00

FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso, garantia, suporte técnico e atualizações de sistema de prestação de contas, a ser integrado ao SPF.

PROCESSO: 110010292020 NE: 000728 ND: 33903100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 5.463/2019 e DECRETO ESTADUAL N. 15.341/2019 ORDENADOR DE

DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00

FAVORECIDO: Nota MS Premiada

OBJETO: PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA MS PREMIADA, GANHADORES DE 5 (CINCO) DEZENAS.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000729 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.529.117,96

FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

OBJETO: Solução de gestão da arrecadação e da restituição do indébito. ; Solução de gestão do crédito tributário, da cobrança e de outros tributos..; Solução de apoio e gestão de documentos fiscais e escrituração..

PROCESSO: 110071822021 NE: 000730 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 997.548,00

FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

OBJETO: SOLUÇÃO DE BIG DATA.

PROCESSO: 110048682023 NE: 000731 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO





F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 189.960,00 FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

OBJETO: Serviços de Desenvolvimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), denominado Sistema de Controle e Monitoramento das Importações.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000732 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 714.285,00 FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

OBJETO: Solução de gestão de ordens, lavraturas e contencioso fiscal.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000733 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 850.548,62 FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

OBJETO: SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

PROCESSO: 110084402020 NE: 000734 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 360.947,00

FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: Licenciamento de software.

PROCESSO: 110084402020 NE: 000735 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162.151,80

FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação.

PROCESSO: 110147782022 NE: 000736 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00

FAVORECIDO: SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAM.DE DADOS

OBJETO: Assinatura CNPJ + SN - Cadastro Compartilhado da Receita Federal. ; Assinatura CPF - Cadastro Compartilhado da Receita Federal..

PROCESSO: 110197462019 NE: 000737 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 632.521,08

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110172352023 NE: 000738 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças e/ ou produtos.

PROCESSO: 110172352023 NE: 000739 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.

PROCESSO: 110095212022 NE: 000740 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 139.696,82





FAVORECIDO: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA

OBJETO: Executive Programs Leadership Team Plus (IT Executive Member).; Executive Programs Leadership Team Plus (Leader).; Gartner for Technical Professionals (até 20 usuários).

PROCESSO: 110051542021 NE: 000741 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.671,04 FAVORECIDO: ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI

OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.

PROCESSO: 110051542021 NE: 000742 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 230.972,35 FAVORECIDO: ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI

OBJETO: Manutenção, conservação e reparos de máquinas e equipamentos.

PROCESSO: 110051592021 NE: 000743 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.213,97 FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADOR ATLAS SCHINDLER.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000744 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.450,00

FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA OBJETO: Locação de caminhão, marca VW DELIVER Y 8-160.

PROCESSO: 110068132020 NE: 000745 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.305,00

FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Locação de Veículos

PROCESSO: 110040562020 NE: 000746 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.978,80 FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Serviço de instalação ou desinstalação de aparelho condicionador de ar.

PROCESSO: 110040562020 NE: 000747 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.240,82 FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.

PROCESSO: 110040562020 NE: 000748 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 48.541,02 FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000749 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.787,50 FAVORECIDO: C A PADILHA VEICULOS EIRELI

OBJETO: Locação de veículos Executivo conforme termo de referencia.

PROCESSO: 110068132020 NE: 000750 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 82.632,00 FAVORECIDO: C A PADILHA VEICULOS EIRELI

OBJETO: Locação de Veículos.

PROCESSO: 110161742021 NE: 000751 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Serviço de manutenção, conservação, reparos em bens imóveis em geral.

PROCESSO: 110105512022 NE: 000752 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 57.598,60

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL COMUM - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA..; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL S10 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA..

PROCESSO: 110161742021 NE: 000753 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00 FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.

PROCESSO: 110100822024 NE: 000754 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.932,00

FAVORECIDO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Software - Tipo: Corel draw graphics suite 2024 – assinatura válida por 12 (doze) r

OBJETO: Software - Tipo: Corel draw graphics suíte 2024 – assinatura válida por 12 (doze) meses, com suporte do fabricante durante a vigência da assinatura.

PROCESSO: 110157842020 NE: 000755 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.214,86 FAVORECIDO: FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO

OBJETO: Locação de Veículos.

PROCESSO: 110099292022 NE: 000756 ND: 44904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID F.P: 101190104123220461380005 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 18/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.999.997,00 FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INCLUINDO OS NOVOS MÓDULOS DESENVOLVIDOS.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000758 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101190104124220360310001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 20/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 701.588,28

FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

OBJETO: Solução de apoio e gestão de documentos fiscais e escrituração. (Complementação referente Agosto/2024)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO: 110156042016 NE: 001072 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO

CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00





FAVORECIDO: CRISTIANE SARTORI BRANDÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BELA VISTA/MS.

PROCESSO: 110155502020 NE: 001073 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 103190106181220961180001 FONTE: 175980931 - FUNRESPMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

(SEJUSP).

PROCESSO: 110155502020 NE: 001074 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

(SEFAZ).

PROCESSO: 110123482017 NE: 001075 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 FAVORECIDO: GERALDO THOMAZ DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PROCESSO: 110003642024 NE: 001076 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA:

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COSTA RICA/MS.

PROCESSO: 110155502020 NE: 001077 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108520327812004261130001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.064,14

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FUNDESPORTE)

PROCESSO: 110003672024 NE: 001078 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA:

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE

OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO GABRIEL D'OESTE/MS.

PROCESSO: 110003612024 NE: 001079 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS

OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BANDEIRANTES/MS.

PROCESSO: 110003632024 NE: 001080 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA:

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BELA VISTA/MS.

PROCESSO: 110003582024 NE: 001081 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA:

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 400,00 FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AO POSTO FISCAL APORÉ EM CASSILÂNDIA/MS

PROCESSO: 110155502020 NE: 001082 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 202720110302220062400006 FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.344,88

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

(FUNSAU)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001083 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 107710104122003760940001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.411,63

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

(AGEPREV)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001084 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 107710104122003760940001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.074,26

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SAD)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001085 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 102910112122003260170001 FONTE: 150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.691,46

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

(SEC. EDUCAÇÃO)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001086 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108520104122004261110001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.533,82

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (F. CULTURA)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001087 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108520204122004261120001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.744,04

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FUNDTUR)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001088 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 107920126122003960990001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.469,43

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (AGESUL)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001089 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108310104122004161020001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.090,03 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.



(SEMADESC)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001090 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108320704122004161080001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 554,74

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FUNDECT)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001091 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108320620122004161070001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.244,22

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (AGRAER)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001092 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.347,06

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (AGEHAB)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001093 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 105310104124003560930001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 897,87

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (CGE)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001094 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 105120413122003460590001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 983,69

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FERTEL)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001095 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 105110104122003460460001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.537,60

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SEGOV)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001096 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 208110108122004061010001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.169,14

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SEAD)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001097 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101510103092004360710001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.287,27

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (PGE)

PROCESSO: 110350142015 NE: 001098 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO





CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 03/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

FAVORECIDO: INEZ TOMAZ DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VICENTINA/MS.

PROCESSO: 110091542024 NE: 001099 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, III, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO

CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.890,00

FAVORECIDO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - INP

OBJETO: Inscrição em cursos, seminários e congressos.

PROCESSO: 110014812024 NE: 001100 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO

CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.509,60

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS UNIDADESDESTA SEFAZ/MS. (COMPLEMENTAÇÃO

REFERENTE AGOSTO/2024)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001101 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108320418122004161050001 FONTE: 179981591 - IMASUL - Dicorel/SEFAZ AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.150,85

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (IMASUL).

PROCESSO: 110155502020 NE: 001102 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 105120104122003460830001 FONTE: 179981521 - AGEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.415,56

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

(AGEMS)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001103 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 108320223692004161040001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 924,56

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

(JUCEMS)

PROCESSO: 110155502020 NE: 001104 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 107720104122003760960001 FONTE: 179981541 - ESCOLAGOV AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 554,74

FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

(ESCOLA GOV)

PROCESSO: 110155532020 NE: 001105 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 297.753,00 FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Serviços Técnicos de Assistência Técnica de Equipamentos de Informática conforme Termo de Referência

PROCESSO: 110155522020 NE: 001106 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 317.705,00 FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de plataforma Mainframe com serviços de manutenção e suporte, incluindo peças ou partes de hardware, e conectividade lógica do equipamento, abrangendo instalação, ativação, colocação em produção e testes dos equipamentos necessários para o perfeito





funcionamento do ambiente de grande porte.

PROCESSO: 110100602020 NE: 001107 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 847.090,40 FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de solução para produção e manipulação de grande volume de documentos, incluindo o outsourcing de impressoras, multifuncionais,

scanners e fragmentadoras, o licenciamento de uso de softwares de gerenciamento, captura, indexação, contabilização e automação e a locação dos demais equipamentos necessários à gestão e controle da solução, com fornecimento de material e insumos.

PROCESSO: 110155552020 NE: 001108 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 473.180,00

FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Serviços técnicos de gestão documental, abrangendo digitalização e microfilmagem eletrônica mediante demanda com solução automatizada de consulta virtual e controle de expurgos conforme termo de referência. ; Serviço técnico de guarda, custódia de acervo documental e de mídias físicas, conforme termo de referência..

PROCESSO: 110004432022 NE: 001109 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.637,50 FAVORECIDO: FREE WAY TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Acesso intranet com Link Tipo LAN to LAN - com fibra - Velocidade: 300Mbps.

PROCESSO: 110049542022 NE: 001110 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 442.118,84

FAVORECIDO: PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UPS, GRUPO GERADORES E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE DISPOSITIVOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS, MECÂNICOS E LÓGICOS, COMISSINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, MARCA APC/CAT.

PROCESSO: 110155582020 NE: 001111 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 900.027,08

FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para sustentação, análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, treinamento, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e/ou não presenciais, nos sistemas, módulos e serviços de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO: 110022962022 NE: 001112 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 e LEI 10.520/2002 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 56.241,14

FAVORECIDO: CLARO S.A.

OBJETO: Serviço de acesso corporativo á Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo. "Autonomous Systems" em velocidade mínima de 7 Gbps (gigabits por segundo), pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 110062692022 NE: 001113 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 167.680,00

FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operações de Contact Center.

PROCESSO: 110156122021 NE: 001114 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 97.195,70

FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

OBJETO: Solução de Segurança da Informação EndPoint, conforme termo de referência.

PROCESSO: 110155572020 NE: 001115 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 932.849,31

FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para sustentação, análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, treinamento, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e/ou não presenciais, nos sistemas corporativos do Estado.

PROCESSO: 110160472020 NE: 001116 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 316.000,00

FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO DE APLICAÇÕES E ACELERAÇÃO WEB.

PROCESSO: 110052832020 NE: 001117 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.

PROCESSO: 110001612021 NE: 001118 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 208.728,00

FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURA DE ATUALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE EM PROTEÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO EM REDES WAN E PROTEÇÃO MULTICAMADAS CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS EM MENSAGENS.

PROCESSO: 110105252021 NE: 001119 ND: 33504300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810004 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 71.198,12

FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

OBJETO: Execução de projeto voltado à formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de até 55 (cinquenta e cinco) adolescentes, com idade entre 16 (dezesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, devidamente matriculados no ensino médio (doravante "ADOLESCENTES")

PROCESSO: 110003432024 NE: 001120 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101110104122003060810002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 2.315/2001. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00

FAVORECIDO: JETOM

OBJETO: JETONS DOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - TAT/SEFAZ.

PROCESSO: 110124452022 NE: 001121 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

FAVORECIDO: BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A

OBJETO: RATEIO DE DESPESAS DIVERSAS POR UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PELO POSTO FISCAL DESTA SEFAZ/MS, NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE/MS.





PROCESSO: 110173322022 NE: 001122 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101110104123220360290001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 620.000,00

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTOS (DADOS).

PROCESSO: 110173322022 NE: 001123 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101110104123220360290001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR

MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL, INTERURBANO NACIONAL E INTERNACIONAL.

PROCESSO: 110014812024 NE: 001124 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS UNIDADES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110014792024 NE: 001125 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO

CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110014782024 NE: 001126 ND: 33903943 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110014782024 NE: 001126 ANE: 001152 ND: 33903943 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA ANULAÇÃO: 24/09/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 175.765,21 FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 110019612024 NE: 001127 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: Tarifa de energia elétrica para atender as diversas unidades desta Secretaria de Estado de Fazenda/MS da região de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 110143522018 NE: 001128 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 424,37 FAVORECIDO: DOUGLAS DIAS DUARTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ANGÉLICA/MS

PROCESSO: 110310442014 NE: 001129 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO





CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 850,00 FAVORECIDO: PEDRO PAULO DIAS DE QUADROS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SONORA/MS.

PROCESSO: 110000332014 NE: 001130 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO

CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 FAVORECIDO: RN COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS.

PROCESSO: 110000332014 NE: 001131 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO

CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 FAVORECIDO: LB COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS.

PROCESSO: 110056192019 NE: 001132 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 332.948,28

FAVORECIDO: CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) – Lote 01, parte integrante do Pregão Eletrônico n. 001/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110056192019 NE: 001133 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 703.870,72

FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Suporte, manutenção, evolução e desenvolvimento de novas funcionalidades na solução de Gestão de Recursos Humanos, garantindo ininterrupção sistêmica, performance, atualizações de tecnologia e compliance com as definições em esfera Estadual e e/ou Federal.

PROCESSO: 110155512020 NE: 001134 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.618.975,00 FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Serviços técnicos especializados em suporte ao usuário e sustentação da infraestrutura de TIC.

PROCESSO: 110135342021 NE: 001135 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360300001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 200.486,40

FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Serviços técnicos especializados para implantação, customização, parametrização na plataforma Qlik.

PROCESSO: 110113152020 NE: 001136 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360290001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.515.645,06

FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Solução de apoio a fiscalização de trânsito. ; Solução de apoio a administração tributária..; Solução de atendimento ao contribuinte..; Solução de gestão de incentivos fiscais e obrigações acessórias de agropecuária..; Solução de apoio a fiscalização de estabelecimento. .; Solução de autorização e distribuição de documentos fiscais eletrônicos..

PROCESSO: 110066542020 NE: 001137 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.999.159,18

FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA





OBJETO: Serviços de mão de obra terceirizada visando o suporte ao desenvolvimento de ações fazendárias.

PROCESSO: 110076862024 NE: 001138 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101110104122003060810002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 11/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 222.913,67

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS RESIDUAIS(PRODUTIVIDADES SETORIAL E COLETIVA E PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS), EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA OU ÓBITO AOS SERVIDORES INATIVOS DO GRUPO TAF. (5º PARCELA)

PROCESSO: 110076862024 NE: 001139 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101110104122003060810002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 11/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 43.919,34

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS RESIDUAIS(PRODUTIVIDADES SETORIAL E COLETIVA E PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS), EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA OU ÓBITO AOS SERVIDORES INATIVOS DO GRUPO TAF. (PENSIONISTAS 4ª PARCELA)

PROCESSO: 110310442014 NE: 001140 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 12/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 885,00 FAVORECIDO: PEDRO PAULO DIAS DE QUADROS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SONORA/MS.

PROCESSO: 110113152020 NE: 001144 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104123220360290001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 498.665,72

FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Solução de apoio a fiscalização de estabelecimento. (Complementação referente Agosto/2024)

PROCESSO: 110006782024 NE: 001145 ND: 31909600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101110104122003060810002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I ARTIGO 3º DECRETO 14.905 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 DECRETO 16.262 DE 28/08/2023 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 18/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.500.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM REEMBOLSO DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS PARA ESTA SECRETARIA - SEFAZ.

PROCESSO: 110066542020 NE: 001149 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA DATA: 19/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.999.159,18

FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: Serviços de mão de obra terceirizada visando o suporte ao desenvolvimento de ações fazendárias.

PROCESSO: 110143522018 NE: 001150 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 19/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 245,63 FAVORECIDO: DOUGLAS DIAS DUARTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ANGÉLICA/MS

PROCESSO: 110014812024 NE: 001151 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 23/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.854,31

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS UNIDADES DESTA SEFAZ/MS.





PROCESSO: 110006782024 NE: 001156 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001157 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.814.771,62 FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001158 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.590.770,38 FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO - ARTIGO 23 INATIVO/APOSENTADO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001159 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.667.643,53 FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO - ARTIGO 23 INATIVO/PENSIONISTA.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001160 ND: 31900700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 261 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.604,11 FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PREVCOM PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001161 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 291,10

FAVORECIDO: FGTS RECOLHIMENTO

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM FGTS PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001162 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 134.118,30

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM INSS PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001163 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.550.741,14

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..;





ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..;

PROCESSO: 110006782024 NE: 001164 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162.991,03

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001165 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 629.052,88

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001166 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.455.276,27

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO..

PROCESSO: 110006782024 NE: 001167 ND: 31909400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 368.809,49

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001168 ND: 33900800 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6254 DE 03/06/2024 - 2.387/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 303.455,94

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001169 ND: 33900800 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6254 DE 03/06/2024 - 2.387/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 940.082,42

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001170 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.346 DE 22/12/23 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001171 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6254 DE 03/06/2024 - 2.387/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR

MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.391.624,03

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001172 ND: 33909300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190104123220360320001 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.910 DE 30/03/22 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES

DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 171.036,51

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001173 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 607.251,79

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS..

PROCESSO: 110006782024 NE: 001174 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.159,86

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001175 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 438,11

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001176 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.457,59

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/RGPS..

PROCESSO: 110092632024 NE: 001177 ND: 44915100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101110104122003060810006 FONTE: 250000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 11261/2023 e Resolução 2093/2007 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.536.758,65

FAVORECIDO: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA

OBJETO: Transferência de recursos oriundos dos cofres do Estado de Mato Grosso do Sul para a DPGE/MS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, visando à cooperação conjunta para custeio das despesas de investimentos destinados à construção da Unidade da Defensoria Pública em Ponta Porã/MS, de interesse mútuo, vinculada ao Plano de Trabalho.

PROCESSO: 110006782024 NE: 001178 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101190304123220360330001 FONTE: 275981081 - FUNPROV ARRECADAÇÃO AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 25/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.371,88

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/2024/PLANO PREVIDENCIÁRIO.





PROCESSO: 150160422024 NE: 001179 ND: 33909100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 101110104122003060810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 30/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.027,67

FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL (AUTOS: 0800413-54.2016.8.12.0019).

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 015/2024

PROCESSO NUP: 77.011.956-2024

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD. CONVENENTE: Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul – 5ª Delegacia Sindical de Dourados-MS

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos pertinentes a mensalidade de contribuição e de benefícios obtidos pelos servidores filiados ao SINDIFISCAL - 5ª Delegacia Sindical com a assistência à saúde através do Plano de Saúde - UNIMED/ SINDIFISCAL - DOURADOS - MS.

VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Frederico Felini, Doraci Pereira Aquino de Mendonça e Roberval Edson dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 016/2024

PROCESSO NUP: 77.013.078-2024

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD. CONVENENTE: Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDSAD/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar descontos pertinentes a mensalidade de contribuição e de benefícios obtidos pelos servidores sindicalizados.

VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Frederico Felini, Lilian Olívia Aparecida Fernandes e Maria Auxiliadora Silva da Rosa Araujo.

Procuradoria-Geral do Estado

DESPACHO PGE/MS/CJUR-EPE/N° 002/2024

Processo: 15.018.590-2024

Orgão: Procuradoria-Geral do Estado e Comissão de Cadastramento de Câmaras Arbitrais

Considerando os termos da Ata da 2ª Reunião da Comissão de Cadastramento de Câmaras Arbitrais, realizada em 04 de outubro de 2024, onde foi deliberado o deferimento dos pedidos de cadastramento das requerentes, bem como em razão dos termos do art. 4º, III e IV c/c art. 5º, ambos da Resolução PGE/MS/ Nº 428/2023, são **admitidas** no cadastro de câmaras arbitrais da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul as seguintes instituições:

- Centro de Arbitragem e Mediação AMCHAM;
- Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial Brasil CAMARB;
- Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem CBMA;





- Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP; e
- Câmara FGV de Mediação e Arbitragem.

Campo Grande, MS, 17 de outubro de 2024.

Carlo Fabrizio Campanile Braga

Procurador do Estado

Pres. da Comissão de Cadastramento

OAB/MS n° 10.598-B

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de IV Termo Aditivo ao Contrato 0009/2023-GL/COINF/SED

N° Cadastral 20872

Processo: 29/078.852/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

- MS e ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n.

009/2023.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 8.100.923,55 (oito milhões, cem mil,

novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 7.466.437,33 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) para **reforma** e R\$ 634.486,22 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), para ampliação, após a primeira reprogramação de valor, o contrato totalizou R\$ 8.773.590,29 (Oito milhões setecentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos). Nesta segunda reprogramação, foi suprimido na reforma a quantia de R\$ 58.417,93 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), representando o percentual de 0,78%, e de acréscimo de itens contratuais e itens extra-contratuais, a quantia de R\$ 1.777.167,59 (Um milhão, setecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), representando o percentual de 23,80% do valor inicial do contrato de reforma. Desta forma, o valor do aditivo do contrato referente à reforma é de R\$ 1.718.749,66 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), representando o percentual reprogramado de 24,58%. Na ampliação, foi suprimido a quantia de R\$ 23.205,68 (Vinte e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), representando o percentual de 3,66% do valor inicial do contrato de ampliação e de acréscimo de itens contratuais e itens extra-contratuais, a quantia de R\$ 100.275,49 (Cem mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), representando o percentual de 15,80% do valor inicial do contrato de ampliação. Desta forma, o valor do aditivo do contrato referente à ampliação é de R\$ 77.069,81 (Setenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), representando o percentual reprogramado de 19,46%. Em consequência, o valor do contrato passará ao total de R\$ 10.569.409,76 (dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e

setenta e seis centavos).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b"

e §1 da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de

27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16/10/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Aldevina Aparecida do Nascimento

Extrato do Termo de Rescisão por acordo entre as partes do Contrato Nº 0103/2023/SED Nº Cadastral: 22999

Processo: 29/064.026/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

- SED e GERALDO GAMA DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável do Contrato de Locação

de Imóvel n. 103/2023, firmado entre as partes em 17 de outubro de 2023, que tem por objeto a locação do imóvel destinado àinstalação da a EE Cândido Mariano, no

Munícipio de Aquidauana/MS.

Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021

Data Extinção: 11/07/2024 **Data da Assinatura:** 16/10/2024

Assinam: HELIO QUEIROZ DAHER e GERALDO GAMA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR





EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 127/2024/SED/MS

PROCESSO N. 29/066.728/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Sociedade De Ensino Superior Estácio De Sá Ltda.

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Federal n. 9.394/1996 e no que couber ao Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril 2021.

Objeto: a concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante matriculados na Instituição convenente dos Cursos de Graduação e Licenciatura presença física e EAD, ofertado pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE, nas dependências da concedente.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 16/10/2024. **Helio Queiroz Daher**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Rodrigo Otavio Ferreira Lira

Sociedade De Ensino Superior Estácio De Sá Ltda (SESES)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 23/SED/2023

PROCESSO N. 29/089.057/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria De Estado De Justiça E Segurança Pública Com Interveniência Da Agência De Administração Do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS

Amparo Legal: a Lei federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, no que couber, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro 2007 e alterações posteriores

Objeto: alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES do CONVÊNIO SOB N. 23/SED/2023, conforme solicitação/justificativa exarada nos autos do processo administrativo em epígrafe

Assinatura: 16/10/2024. **Helio Queiroz Daher**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED/MS

Antonio Carlos Videira

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS

Rodrigo Rossi Maiorchini

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor JHONATHAN ROGER LEVINO ALENCAR DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 476409025, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 15 de outubro de 2024.

Tania Cristina Barreto De Souza Superintendente de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor WLADIMIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 69853021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

Tania Cristina Barreto De Souza Superintendente de Gestão de Pessoas





Secretaria de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO CES/Nº 612/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de representantes na Comissão Intersetorial de Infecções Sexualmente Transmissível do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Doenças Infecciosas – IST/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 380ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 17/10/2024

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

ANEXO - Deliberação 612/2024 Comissão Intersetorial de Infecções Sexualmente Transmissível do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Doenças Infecciosas - IST/CES/MS

REPRESENTAÇÃO ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Programa Municipal de IST/AIDS e	Fabiane Marques Neves Dittmar Duarte	Vago
Hepatites virais de Campo Grande - MS	Titular	Titular
	Isabelle Mendes de Oliveira	Vago
	Suplente	Suplente
	Angela Maria Bregolato	Vera Lucia Silva
Secretaria de Estado de Educação	Titular	Ramos
	litulai	Titular

DELIBERAÇÃO CES/Nº 613/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alteração de representantes do Segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul, na Comissão Permanente, conforme deliberado na 380ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 17/10/2024

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

ANEXO - Deliberação 613/2024 Comissão Permanente do CES/MS

COMISSÃO	SEGMENTO	MEMBRO NOMEADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Comissão de Controle e Avaliação do Serviços e Saúde do Estado, Próprios,	Usuários do Sistema	Milton Gomes	Márcia Therezinha de Almeida de
Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde.	Único de Saúde de Mato Grosso do Sul	Silveira	Araújo





DELIBERAÇÃO CES/Nº 615/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad referendum*, a alteração de representantes da Coordenação Estadual e das Microrregiões de Plenárias de Conselhos de Saúde, para complementação de mandato.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser referendada em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 17/10/2024

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

ANEXO - Deliberação 615/2024

Coordenação Estadual e das Microrregiões de Plenárias de Conselhos de Saúde de Mato Grosso do Sul

COORDENAÇÃO ESTADUAL E DAS MICRORREGIÕES DE CONSELHOS DE SAÚDE				
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE PLENÁRIAS DE CONSELHOS DE SAÚDE				
MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A			
Norival de Oliveira Gama - Aquidauana 2º Suplente	Maria Aparecida Queiroz Mariano - Paranaíba 2ª Suplente			
CAMPO GI	RANDE			
MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A			
Pedro Macedo Granja - Sidrolândia	Teófilo Garcia de Oliveira - Ribas do Rio Pardo			
Coordenador	Coordenador			
	Maria Antonia Alves Soares Santos - Chapadão do			
Cleonoir Faé - São Gabriel do Oeste	Sul			
1° Suplente	1 ^a Suplente			
Neuza Socorro da Silva - Campo Grande	Ticiane Said Souto - Terenos			
2 ^a Suplente	2ª Suplente			
AQUIDAI	JANA			
MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A			
Vaner Luiz Pleutin Parra - Nioaque	Dalila Alves Correa - Aquidauana			
1° Suplente	1 ^a Suplente			
Suzy Pereira – Aquidauana	Vaner Luiz Pleutin Parra - Nioaque			
2 ^a Suplente	2º Suplente			

Extrato do Contrato 0321/2024/SES

Nº Cadastral 26097

Processo: 27/029.568/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde,

com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa

Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Medicamentos, por meio de Utilização

de Ata de Registro de Preço n. 003/FESA/2024-5, para atender pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) – CAF/SRI/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e

na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho

n. 20.27901.10.303.2200.6008.0001,Natureza da Despesa n.33903219,Fonte n. 015010021, Nota de Empenho 2024NE010683, emitida em 07/10/2024, no valor de R\$231.888,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 231.888,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos

e oitenta e oito reais).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua

assinatura.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal

n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto

estadual n 15.327/2019.





Ordenador de Despesas:

Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura:

15/10/2024

Assinam:

Maurício Simões Correa e João Bosco Xavier

Extrato do Contrato 0323/2024/SES

Nº Cadastral 26105

Processo: 27/029.661/2024

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Maêve

Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Medicamentos, por meio de Utilização

de Ata de Registro de Preço n. 001/FESA/2024-2, para atender pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) - CAF/SRI/SES/ MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e

na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho

n. 20.27901.10.303.2200.6008.0001, Natureza da Despesa n. 33903219, Fonte n. 0150010021, Nota de empenho 2024NE010749, emitida em 08/10/2024, no valor

de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua Do Prazo:

assinatura.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal

n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto

estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de

Antonio Cesar Naglis **Despesas:**

Data da Assinatura: 16/10/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Tomaz Lobo de Mello Fernandes

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.643 de 15 de outubro de 2024 - PG 146 e 147

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Termo de Fomento n. 1650 - 2024 Processo nº 81.004.535-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social

e dos Direitos Humanos - CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e o Instituto Ajude a Ajudar

de Cultura, Educação e Assistência Social - CNPJ nº. 01.607.918 /0001-66

ONDE SE LÊ: "Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. º xxx.980.361-xx.

Márcia Oliveira Ribeiro- CPF n. º xxx.585.587-xx"

" Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. º xxx.980.361-xx. LEIA-SE:

Marcio Oliveira Ribeiro- CPF n. o xxx.585.587-xx"

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE ACORDO 1.304/2021, CELEBRADO EM 23 DE **SETEMBRO DE 2024**

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa 7K Pirólise Ltda.

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Sete Quedas/MS





SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC Flávio Cesar Mendes de Oliveira - SEFAZ William Colonna Cruz - EMPRESA

Republica-se por incorreção.

Publicado no DOE n. 11.254, de 30 de agosto de 2023 - Página 31

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023

PROCESSO N. 71/053.391/2022

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL (AGRAER), CNPJ sob n. 03.981.081/0001-46, AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL (IAGRO), CNPJ sob o n. 03.980.919.0001-87, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80.

OBJETO: A cooperação técnica, científica, cultural e de mobilidade entre os partícipes visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, que visam o desenvolvimento da Agropecuária no Estado de Mato Grosso do Sul de forma sustentável e economicamente viável.

AMPARO LEGAL: Art. 184, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela AGRAER: Washington Willeman de Souza, CPF n. 489.482.331-49

Pelo IAGRO: Daniel de Barbosa Ingold, CPF n. 055.413.148-01 Pela UEMS: Laércio Alves de Carvalho, CPF n. 904.658.225-68

Secretaria de Estado da Cidadania

EDITAL N. 3/2024/Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS

Art. 1º Pelo presente EDITAL, a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul – CELGBTQIA+MS publica a relação das instituições não governamentais inscritas para concorrer as vagas destinadas a composição do CELGBTQIA+MS, triênio 2024/2027, conforme especificação constante no quadro abaixo:

0/	ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
01	Associação Diversidade em Ação (DIVAÇÃO)
02	Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul (ATMS)
03	Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso do Sul – 14ª Região (CRP/MS)
04	Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso do Sul – 21ª Região (CRESS/MS)
05	Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS)
06	Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável Centro Oeste (IBISS CO)
07	Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT/MS)
08	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso do Sul (OAB/MS)

Art. 2º O prazo para impugnação da relação das instituições não governamentais inscritas para o pleito será de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação.

Art. 3º Passado o prazo para impugnação, sem que haja nenhuma, serão consideradas aptas para todos os efeitos as instituições não governamentais supramencionadas.

Campo Grande, 9 de outubro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA Secretária de Estado da Cidadania

THAÍSA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE Presidente da Comissão Eleitoral do CELGBTQIA+MS Triênio 2024/2027





Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

- 1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
- 2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/MS e a empresa BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO - MATRÍCULA: 118.639-021

FUNÇÃO: TC QOBM - Chefe da BM-4

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA - MATRÍCULA: 104.797-021

FUNÇÃO: 1º TEN. QAOBM- Chefe do Almoxarifado Geral-CBMMS.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: LUCAS DE CAMPOS SALDANHA - MATRÍCULA: 498.379-023

FUNÇÃO: 2º TEN. QEOBM- Especialista do CSM

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: - GRASIELLA ALMEIDA TABOSA MATRÍCULA: 133.706-021

FUNÇÃO: 3º SGT QPBM - Auxiliar Adm DAL CBMMS.

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/158.849/2024 CONTRATO Nº 48/2024/SEJUSP

OBJETO: Aquisição de 6 (seis) motocicletas para o atendimento das ocorrências pré-hospitalares realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS),

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS. 10 de Outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 123/2024 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA - SEJUSP/MS

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 123/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:





Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS - Processo N°31/007.058/2024.

0			, ====== , : :=			,,		
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Início	Limite Fim	Quantidade	Unidade de Medida	Observações
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2013	2016	20	Caixas	Original/cópia
	es Correlatas		7.1.3.1	2013	2010		Саглаз	Original, copia
			ativo descontí	nuo, Of	cios Expe	edidos e Receb	idos, Comuni	cação Interna - CI,
1	lemorando, e			,			•	,
Classe	Cubalaga	Assunto	Tipo	Data	Limite	Quantidade	Unidade de	Observações
Classe	Subclasse	ASSUITE	Documental	Início	Fim	Quantidade	Medida	Observações
3	3.2	3.2.2	3.2.2.11	2012	2015	05	Processos	Original
Informaçõ	es Correlatas	5						
31/250.00	31/250.008/2012; 31/250.007/2012; 31/250.006/2012; 31/250.004/2012; 31/250.040/2015.							
Classes Code days		Assunto _	Tipo	Data	Limite	Quantidade	Unidade de	Observações
Classe	Subclasse	ASSUITE	Documental	Início	Fim	Quantidade	Medida	Observações
3	3.3	3.3.2	3.3.2.5	2011	2011	02	Processos	Original
Informaçõ	Informações Correlatas							
31/200.21	31/200.215/2011; 31/200.639/2011.							
Classa Cultulares Assumb			Tipo	Data Limite		Unidade de	Observações	
Classe	Subclasse	Assunto	Documental	Início	Fim	Quantidade	Medida Medida	Observações
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2011	2011	01	Processos	Original
Informaçõ	Informações Correlatas							
31/250.00	31/250.001/2011.							

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2024

Obs: Massa documental oriunda da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CoordGP - SEJUSP/MS, através do

JOÃO CARLOS GUASSO Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 09/2024

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivos

Órgão Produtor: Sétima Delegacia de Polícia de Campo Grande – 7ªDP

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA/DGPC/MS), designado por meio da Portaria "P" DGPC/MS, nº 211, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 11.141, de 27 de abril de 2023, página 238, conforme artigo 15 do Decreto n. 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, como também, prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, previstos no Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e na Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na Resolução Conjunta SAD/SEJUSP/ DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8.738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Sétima Delegacia de Polícia de Campo Grande – 7ªDP, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I - Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA), às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos, deste que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;





Memorando de Eliminação de Documentos nº 005 de 12/09/2024.

II - Relação de documentos:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Qtd. (n. de caixas ou metros lineares)	Observações ANO
42	42.1	42.1.1	42.1.1.1 Relatório de plantão	2 anos	1 Caixa	2021
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de expediente	1 ano	2 Caixas	2022.
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	1 ano	2 caixas	2022
42	42.1	42.1.2	42.1.2.1 Escala de serviço	10 anos	1 caixa	2013
42	42.1	42.1.2	42.1.2.3 Estatística individual	2 anos	1 caixa	2021
42	42.1	42.1.3	42.1.3.2 Relatório de viagem	1 ano	1 caixa	2022
42	42.1	42.1.3	42.1.3.3 Controle de munição	5 anos	1 caixa	2017 a 2018
42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de inquérito policial (IP)	10 anos	21 caixas	2013
42	42.2	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de Termo Circunstanciado de ocorrência	10 anos	25 caixas	2013
42	42.2	42.2.1	42.2.1.12 Boletim de ocorrência (que não gera procedimento policial)	5 anos	3 caixas	2018
42	42.2	42.2.2	42.2.2.6 Boletim de ocorrência da polícia militar, policia rodoviária estadual (PRE) e policia rodoviária federal (PRF)	3 anos	1 caixa	2020
42	42.2	42.2.2	42.2.2.7 Petição (requerimento ou representação) criminal (indeferido)	2 anos	1 caixa	2021
42	42.3	42.3.1	42.3.1.2 Livro "B" – Controle de procedimentos policiais e judiciais e administrativos recebidos para diligencias	10 anos	01 Caixa	2013
42	42.3	42.3.1	42.3.1.3 Livro C – controle de carga e remessa de procedimento policial, judicial e administrativo	5 anos	01 Caixa	2018.
42	42.3	42.3.1	42.3.1.8 Livro "H" – Registro de documentos recebidos e expedidos	5 anos	01 Caixa	2018
TOTAL:					63 caixas	

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2024.

Wellington de Oliveira

Delegado de Polícia

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Delegacia Geral da Polícia Civil (CADA/DGPC/MS)





ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº056/23/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo - nº 31/054297/2023.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Q-Sabore Brasil Foods Alimentos LTDA EPP.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Amambai, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação na cozinha industrial da Empresa no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2024.

Amparo – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03. **Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura - 10 de outubro de 2024.

Assinam – Flávio Rodrigues Marques, Diretor-Presidente (em substituição legal) da AGEPEN e Jane Aldenara Dias Rocha, Sócia/Administradora da Empresa Q-Sabore Brasil Foods Alimentos LTDA EPP.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 068/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo - nº 31.254.677-2024.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa ALS – Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira LTDA EPP.

Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária de Três Lagoas, em atividades de montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira e plástico), no interior dessa Unidade Penal.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será efetivada de acordo com a produtividade.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro - Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura - 14 de outubro de 2024.

Assinam – Flávio Rodrigues Marques, Diretor-Presidente (em substituição legal) da AGEPEN e Mário Augusto Molina Arrata, Sócio/Administrador da Empresa ALS – Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira LTDA EPP.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato N. 0125/2021/AGESUL Nº 0

N° Cadastral 15633

Processo: 57/000.788/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e VIA

MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação do prazo do Contrato n. 125/2021,

cujo objeto cinge-se na execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais da Rodovia MS – 345 (lote 4), trecho; Entrº BR – 419/MS – Bonito, subtrecho: Estaca 3742 + 00,000 à estaca 5000+00,000, ext. de

25,16 km, no município de Bonito – MS.

Amparo Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº **125/2021**, por mais 150

(cento e cinquenta) dias, contados de **11/10/2024 a 09/03/2025**, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a

fazer parte integrante do presente termo.

Data da Assinatura: 10/10/2024

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e RICARDO LUÍS BUENO DE SOUSA FREITAS

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 943, de 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.





O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR o médico veterinário abaixo relacionado para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Chayenne Rodrigues da Silva de Souza	07990-VP	0339

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de outubro de 2024

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.638 de 08 de outubro de 2024, PÁG 46. Extrato de Retificação ao Contrato 22332/2023/DETRAN Nº Cadastral 22332

Processo: 31/053221/2022

Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 22637/2023/CNH MS SOCIAL/ Onde se Lê:

DETRAN-MS , prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze)

meses, com início em 27/09/2024 e término em 26/09/2025.

Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 22332/2023/CNH MS Leia-se: SOCIAL/DETRAN-MS, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais

12(doze) meses, com início em 25/09/2024 e término em 24/09/2025.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 404/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 033/2023/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.09.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Aline dos Santos Ferreira Casemiro.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA. OBJETO: Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). VALOR: R\$ 160.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 meses a contar da data de sua assinatura. PROCESSO Nº 952/2023/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2024. ASSINAM: CONVENENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONVENIADO: Sr. Enelto Ramos da Silva

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 1179/2024/FCMS Nº Cadastral 26119

Processo:

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e NIDAL ABDULAHAD NUNES

RIOS ME





O objeto do presente contrato é a apresentação de um Espetáculo artístico de Dança Objeto:

> do Ventre "Nidal Abdul", contratado através de seu empresário exclusivo Nidal Abdulahad Nunes Rios ME , a ser realizada no evento "Feira do Produtor", na Rua 29 de maio, Bairro Alvorada, em Bonito/MS, no dia 16 de outubro de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos

preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho **Dotação Orçamentária:**

n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa

n° 33903905, Fonte **n° 0150000001**.

O valor total da contratação é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos Valor:

reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta

juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Amparo Legal:**

> pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Eduardo Mendes Pinto

Despesas: Data da Assinatura: 15/10/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Nidal Abdulahad Nunes Rios

Extrato do Contrato 1190/2024/FCMS

Nº Cadastral 26136

Processo: 85/011.230/2024

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JPR PRODUÇÕES E EVENTOS Partes:

ARTISTICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Alex e Yvan",

contratado através de seu empresário exclusivo JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA, a ser realizada no evento "Comemoração Aniversário da Cidade", na Praça de Eventos, em Chapadão do Sul/MS, no dia 18 de outubro de 2024, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho

nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa **nº 339039**, Item da Despesa

n° 33903905, Fonte n° 0150000001.

O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) Valor:

e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada

ao processo.

Do Prazo: O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Amparo Legal:**

pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de

março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de

Eduardo Mendes Pinto **Despesas:**

Data da Assinatura: 15/10/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Juliele Pereira Rodrigues

Extrato do Contrato 1200/2024/FCMS

Nº Cadastral 26161

Processo: 85/011.231/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Teatral Grupo de Risco

O objeto do presente contrato é a apresentação artística Teatral do "Grupo De Objeto:

Risco", contratado através de seu empresário exclusivo Teatral Grupo de Risco , a ser realizada no evento "Ações Culturais FCMS", na rua Trindade, 401, Jardim Paulista, em Campo Grande/MS, no dia 18 de outubro de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com precos praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2°, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos

no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.





Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho

nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa

n° 33903905, Fonte n° 0150000001.

O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e Valor:

irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Amparo Legal:**

pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de

março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas:

Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura:

16/10/2024

Assinam:

Eduardo Mendes Pinto e Lauresto Franco Garcia

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 001.644/2024

Processo nº: 85.009.982-2024

Do Objeto: Contemplar a produção cultural sul-mato-grossense do Projeto: Fronteira dos Sentidos Mato Grosso

do Céu.

Do Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 16 de outubro de 2025.

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0004 - Lei Paulo Gustavo - Demais áreas culturais

Fonte: 0271600001

Natureza de Despesa: 339048

Nota de Empenho: 2024NE002453 - 20/08/2024

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido pelas normas contidas na Lei Federal 195/2022 - Paulo

Gustavo com os decretos Federais nº11.525/2023, nº11.453/2023.

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Marinez Muller

CPF: XXX.482.121-XX

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 0015/2024/ESCOLAGOV

Nº Cadastral 26144

Processo: 77/014.655/2023

Partes: Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul-ESCOLAGOV e EASYCRED

SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

Objeto (ART. 92, I E II): O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras

de passagens aéreas (nacionais e internacionais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Ata de Registro de Preço nº 072/SAD/2023 A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho

Dos Recursos

VIII)

Orçamentários (Art. 92, n. 04122003760960001- SEM PI- Custeio Administrativo, Natureza da Despesa n. 33903301, Item da Despesa n. 339033., Fonte n. 0179981541 Fundação Escola de Governo (ESCOLAGOV).

Preço e Reajuste:

O valor total da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.





Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e será do dia 16 de outubro de 2024 à 15 de outubro de 2025, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

(Art. 92, III)

Legislação Aplicável a O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Execução do Contrato pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ordenador de Despesas:

Ana Paula Martins Pereira de Assunção

Data da Assinatura:

16/10/2024

Assinam:

Ana Paula Martins Pereira de Assunção e Regina Kudaka Matsubara

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.637 DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2024, PAG 86 REFERENTE EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 182/2024 SIAFIC 1193 PROCESSO Nº 83.029.171-2024 -Chamada Fundect/SEMADESC/SEAF 12/2023 - Extensão Tecnológica para Agricultores Familiares Povos Originários e Comunidades Tradicionais.

ONDE SE LÊ: Recurso: R\$ 79.900,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6114.0006, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2024NE000866 de 18.09.2024. LEIA-SE: Recurso: R\$ 79.900,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0250000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6114.0006, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2024NE000867 de 18.09.2024.

Chamada Fundect/CNPq/CONFAP 45/2024 - PROTAX Programa de Apoio a Projetos de Pesquisas para a Capacitação e Formação de Recursos Humanos em Taxonomia Biológica

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, Produção e Agricultura Familiar (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), e em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (CONFAP) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna públicas as Diretrizes Locais para a Chamada CNPq/CONFAP-FAPs/PROTAX n°24/2024-, lançada e publicada pelo CNPq, e convida pesquisadores doutores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a se inscreverem na presente Chamada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, Resolução SEMAGRO/MS nº 743/2021 e demais disposições inseridas nesta Chamada.

1. OBJETIVO

1.1 O CNPq em parceria com o CONFAP lançou no dia 5 de agosto, a chamada conjunta CNPq/CONFAP-FAPs/

A iniciativa conta com a adesão de 20 FAPs em regime de cofinanciamento em território nacional. Com orçamento global de R\$ 14.000.000,00, a chamada apoiará projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa para a Capacitação e Formação de Recursos Humanos em Taxonomia Biológica - PROTAX, envolvendo grupos botânicos, microbiológicos e zoológicos.

Na constituição das propostas, busca-se investir em projetos de pesquisa que visem preencher lacunas e promover o avanço do conhecimento sobre a biodiversidade brasileira, principalmente considerando:

- a) as áreas remotas e/ou em risco de destruição do país;
- b) os grupos biológicos negligenciados;
- c) os grupos megadiversos e de alta complexidade;
- d) os grupos com baixa capacidade instalada de pesquisadores especialistas no Brasil;
- e) os grupos desprovidos de revisões taxonômicas recentes ou deficientes em informações nas principais plataformas de bases de dados do país.
- 1.2 Estimular a inserção e a validação digitalização, informatização e disponibilização pública de informações sobre a biodiversidade brasileira por meio de plataformas digitais oficiais apoiadas pelas esferas federal, estadual e/ou municipal.
- 1.3 Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências,





2. CHAMADA CNPq/CONFAP-FAPs/PROTAX

- **2.1** Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais da Chamada CNPq/ CONFAP-FAPs/PROTAX no <u>site do CNPq</u>.
- **2.2** As diretrizes para elaboração de propostas, critérios de elegibilidade, cronograma e critérios de julgamento são definidos nos respectivos itens da <u>Chamada CNPq/ CONFAP-FAPs/PROTAX Nº 24/2024</u>, bem como eventuais retificações apresentadas por parte do CNPq.

3. CRONOGRAMA

ETAPA	Responsável	DATAS
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	CNPq	05/08/2024
Prazo para impugnação da Chamada	CNPq	19/08/2024
Data limite para submissão de propostas	Proponente	18/09/2024
Período de Julgamento	CNPq	De 30/09/2024 a 04/10/2024
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	CNPq	15/10/2024
Prazo final para interposição de recurso administrativo junto ao CNPq	Proponente	23/10/2024
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	CNPq	16/11/2024
Convocação dos coordenadores com propostas aprovadas para submeter no SIGFUNDECT o projeto em Língua Portuguesa*	Fundect	Após a divulgação do resultado final pelo CNPq
Homologação e divulgação da lista final das propostas aprovadas pela Fundect	Fundect	Após a submissão da proposta no SIGFUNDECT
Início dos projetos	Proponente	Durante o ano de 2025

^{*}No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- **4.1** Esta seleção tem o valor global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em recursos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), para despesas de custeio que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: fonte 0250000001; Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.83207.19.573.2217.6114.0028. Natureza da Despesa: 33902001 Auxílio Pesquisador Custeio.
- **4.2** Até três propostas serão contratadas com recursos disponíveis nesta Chamada e cada proposta poderá solicitar o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **4.3** O prazo de execução do Termo de Outorga será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- **5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.
- **5.2** Itens financiáveis:
- a) material de consumo nacional e/ou importado;
- b) passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c) diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a <u>Tabela de</u> <u>Diárias da Fundect</u>;
- d) serviços de terceiros:
- d.1) pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer





pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador. d.2) pessoa jurídica:

- d.2.1) divulgação científica do projeto;
- d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento; d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- **5.3** A Fundect não autoriza o pagamento de quaisquer itens não listados no Item 5.2 e não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos que extrapolam o valor descrito no item 4.2 para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle que possam surgir.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT

6.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é imprescindível à elegibilidade da proposta.

6.2 A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter sido submetida no âmbito da Chamada PROTAX;
- b) Ter como instituição proponente uma ICT ou uma Universidade sediada em Mato Grosso do Sul;
- c) Ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul;
- d) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (https://odsbrasil.gov.br/) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- e) A proposta deverá estar vinculada a uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do <u>Plano Plurianual 2024-2027</u> (página 56) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

6.3 O Proponente deverá:

- a) Ser o coordenador brasileiro da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir pelo menos título de Doutor;
- e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT;
- f) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes;
- q) Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- h) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.
- **6.4** Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Fundect adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

7. SUBMISSÃO, ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O processo de análise e julgamento das propostas será composto por três fases:
- Fase 1 Submissão da proposta e Enquadramento, na plataforma do CNPq;
- Fase 2 Submissão das propostas e Enquadramento no SIGFUNDECT;
- Fase 3 Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

7.2 Fase 1 - Submissão da proposta e Enquadramento, na plataforma do CNPq:

- a) Os projetos devem ser preenchidos no <u>site</u> oficial da chamada, conforme orientações disponíveis no <u>edital</u> do CNPq.
- b) Esta fase será conduzida pelo Comitê de Avaliação da Chamada, de responsabilidade do CNPq, na qual serão avaliados os aspectos relacionados à elegibilidade e mérito da proposta.
- c) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado pelo CNPq.
- d) Somente as propostas aprovadas serão encaminhadas à próxima fase.

7.3 Fase 2 - Submissão das propostas e Enquadramento no SIGFUNDECT:

- a) Após a divulgação da lista de projetos aprovados, a Fundect convocará, seguindo o cronograma, os projetos enquadrados no Estado de Mato Grosso do Sul, para o envio eletrônico dos documentos no SIGFUNDECT.
- b) cada proposta enquadrada será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por consultores ad hoc.





- c) é vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- d) os consultores *ad hoc* se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- e) cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.
- f) apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- q) as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- h) ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A,D,B e C da Tabela 01 (nesta ordem); e a data mais antiga da submissão da proposta no SIGFUNDECT.
- i) as listas de propostas aprovadas e não aprovadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- j) o parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

Quadro 01: Critérios de Julgamento das Propostas.

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITO		
А	Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto para o Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0 ponto		
В	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0 ponto		
С	Fundamentação teórica e metodológica consistente e coerência textual.	() Muito Bom – 2,00 pontos () Bom – 1,00 ponto () Regular – 0,50 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto		
D	Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe proponente, relacionadas ao tema escolhido.	() Muito Bom - 2,00 pontos () Bom - 1,00 ponto () Regular - 0,50 ponto () Pouco consistente - 0,25 ponto () Inconsistente - 0 ponto		

7.4 Fase 3 - Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT:

O resultado final desta Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

- **7.5** Na fase 2, o coordenador/proponente aprovado pelo CNPq deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos:
- a) Ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) Acessar o endereço https://sigfundect.ledes.net e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) Clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect/CNPq/CONFAP 45/2024 Programa de Apoio a Projetos de Pesquisas para a Capacitação e Formação de Recursos Humanos em Taxonomia Biológica PROTAX;
- d) Clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) Clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do Sigfundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.
- **7.6** A proposta poderá ser submetida até às **17h**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- 7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.
- 7.8 A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que



impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

- **7.9** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:
- a) Projeto de Pesquisa idêntico ao que foi submetido na plataforma do CNPg;
- c) Declaração de Anuência da Instituição Executora;
- d) Declaração de Anuência das Instituições Parceiras;
- 7.10 Os seguintes documentos deverão obrigatoriamente estar atualizados na plataforma SIGFUNDECT:
- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect; e
- d) Comprovante de titulação de doutorado (diploma de doutorado frente-e-verso; ou ata de defesa; ou declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);

8. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

- **8.1** Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:
- a) Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:
- Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1
- Receita Federal: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- Fazenda Pública Estadual: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao
- Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.
- c) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.
- **8.2** Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade. As certidões positivas com efeito negativo serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.
- **8.3** Além dos documentos listados no Item 8.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:
- a) Comprovante de Titulação no Doutor;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.
- **8.4** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.
- **8.5** As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **8.6** A existência de pendências do Coordenador ou da instituição proponente, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.
- **8.7** O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas quando da publicação do resultado final.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1 Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante:
- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues à Fundect, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.
- **9.2** A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de





Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;

- c) interações interinstitucionais ocorridas; e
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.
- **9.3** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.
- 9.4 A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.
- **9.5** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
- **9.6** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, CONFAP e do CNPq. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à Fundect o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e anexados no SIGFUNDECT.

10. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **10.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.
- **10.2** Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, Termo de Outorga nº. xxx/2024".
- **10.3** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.
- **10.4** Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis no <u>site</u> da Fundect.
- **10.5** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- **10.6** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos contemplados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.
- **10.7** O proponente autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária), na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

11. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

- **11.1** Todos os proponentes contemplados nesta chamada, fica ciente que do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação do Governo do Estado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect).
- **11.2** A presente autorização abrange a utilização da imagem dos membros em todo e qualquer conteúdo produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objetos de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencem às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.





- **12.2** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.
- **12.3** As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.
- **12.4** Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- **13.1** Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias.
- **13.2** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

15. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- **15.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **15.2** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.
- **15.3** A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para <u>presidencia@fundect.ms.gov.br</u>.
- 15.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.
- **15.5** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- **16.2** A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.
- **16.3** As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.
- **16.4** Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail internacional@fundect. ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.
- 16.5 O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.
- **16.6** Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 7 desta Diretriz.
- **16.7** A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect.





- **16.8** Cabe ao coordenador proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.
- **16.9** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **16.10** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.
- **16.11** Questões gerais e técnicas sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site da Fundect ou pelo e-mail <u>internacional@fundect.ms.gov.br</u> ou via telefone (67) 3316-6725, com atendimento de segunda a sextafeira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande (MS), 17 de outubro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira

Diretor-Presidente

Chamada Fundect/CNPq/CONFAP 45/2024 - PROTAX Programa de Apoio a Projetos de Pesquisas para a Capacitação e Formação de Recursos Humanos em Taxonomia Biológica

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA: XXX/2024

SIAFIC: XXXXX

Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO Processo: XXXXX

Edital:

2. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		
M. Permanente		
TOTAL		



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
XXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX	XX/XX/2024

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa mencionado no Item 05 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

- **3.1** Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao OUTORGADO, no valor e prazos previstos.
- **3.2** Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho.
- **3.3** Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018.
- **3.4** Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **3.5** Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.
- **3.6** Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do OUTORGADO e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.
- **3.7** A OUTORGANTE poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais durante a vigência do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- **4.1** Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do OUTORGADO em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.
- **4.2** Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.
- **4.3** Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pela OUTORGANTE em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.
- 4.4 Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos





de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

- **4.5** Apresentar e se submeter à prestação de contas em todas as fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.
- **4.6** Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.
- **4.7** Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da OUTORGANTE, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.
- **4.8** Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **4.9** Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- **5.1** Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO.
- **5.2** Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE.
- **5.3** Permitir e facilitar à OUTORGANTE e aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, na forma exigida no inciso XVII do artigo 25 do Decreto Estadual, o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo.
- **5.4** Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- **5.5** Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- **6.1** O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à OUTORGANTE cópia da nota fiscal e o 'Termo de Depósito, assinado juntamente com o representante legal da INTERVENIENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **6.2** Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade da INTERVENIENTE e/ou o OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento.
- **6.3** É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da OUTORGANTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários.
- **6.4** No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente à FUNDECT, por meio de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.
- **6.5** Deverão ser fornecidas à OUTORGANTE, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como permitir, por meio de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.
- **6.6** O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.
- **6.7** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão destinados ao patrimônio da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O OUTORGADO somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

- **8.1** O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto.
- **8.2** O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos respeitando os limites aprovados por natureza de despesa (custeio ou capital) e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia da OUTORGANTE;
- **8.3** Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do OUTORGADO e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:
- a) data de emissão;
- b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;
- c) número do Termo de Outorga;





- d) comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;
- e) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;
- **8.4** Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto.
- **8.5** Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (http://www.fundect.ms.gov.br). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas.
- **8.6** Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço.
- **8.7** Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;
- **8.8** Devolver os recursos impugnados ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.
- **8.9** Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: "Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:
- I a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE;
- II a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;
- III a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;
- IV o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;
- V o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- VI o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **9.1** A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.
- **9.2** É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo OUTORGADO, com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do plano de trabalho e com anuência da INTERVENIENTE.
- **9.3** A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.
- **9.4** O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 4 (quatro) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **11.1** As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.
- **11.2** A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;
- **11.3** É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termo de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.
- **11.4** A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

12.1 Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no





prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

- **12.2** O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:
- I Relatório de execução do objeto, que deverá conter:
- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.
- II Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.
- III Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.
- IV Avaliação de resultados.
- V Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.
- **12.3** O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.
- **12.4** A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **12.5** Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

- **14.1** Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **14.2** Em caso de rescisão do instrumento, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção de rescisão, mantendo observância aos compromissos assumidos.
- **14.3** Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à OUTORGANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **15.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- **15.2** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- **15.3** Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.
- **15.4** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo





OUTORGADO e aprovados pelo Diretor-Presidente da OUTORGANTE do Processo em epígrafe, o cadastro do OUTORGADO, a cópia dos documentos pessoais do OUTORGADO e os documentos da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. PARÁGRAFO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborarem na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.





PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Campo Grande, XX de XX de XXXX.

O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

XXXX Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE	XXXX OUTORGADO
XXXX - INTERVENIENTE	
XXXX -Testemunha	XXXX - Testemunha

Chamada Fundect/CNPq/CONFAP 46/2024 - PELD Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, Produção e Agricultura Familiar (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), e em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (CONFAP) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna públicas as Diretrizes Locais para a Chamada CNPq/CONFAP-FAPs/PELD n°23/2024-, lançada e publicada pelo CNPq, e convida pesquisadores doutores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a se inscreverem na presente Chamada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, Resolução SEMAGRO/MS nº 743/2021 e demais disposições inseridas nesta Chamada.

1. OBJETIVO

1.1 O CNPq em parceria com o CONFAP lançou no dia 6 de setembro, a chamada conjunta CNPq/CONFAP-FAPs/ PELD n°23/2024.

A iniciativa conta com a adesão de 23 FAPs em regime de cofinanciamento em território nacional. Com orçamento global de R\$ 27.000.000,00, a chamada apoiará projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração - PELD.

Na constituição das propostas de sítios de pesquisa PELD deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:





- a) fortalecimento do Programa PELD, através da manutenção de sítios existentes e bem avaliados e da implementação de novos sítios em ecossistemas representativos em todos os biomas brasileiros;
- b) contribuição das pesquisas para o cumprimento das metas nacionais de Biodiversidade, ampliando e compartilhando o conhecimento sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos, seus valores, funcionamento e tendências e sobre as consequências de sua perda, bem como apoiando e integrando conhecimentos para o uso sustentável, a geração de tecnologia e de inovação a partir da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos; c) ampliação do conhecimento sobre padrões e processos de longa duração em ecossistemas de ocorrência nos biomas brasileiros;
- d) avaliação do impacto de ações antrópicas, mudanças climáticas, perda, fragmentação e degradação de ambientes naturais, destruição de hábitats, superexploração e invasão de espécies sobre a integridade e o funcionamento dos ecossistemas naturais;
- e) contribuição científica para a gestão sustentável dos ecossistemas, visando a provisão contínua dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos;
- f) desenvolvimento e disponibilização de metodologias de monitoramento ambiental, sob condições naturais;
- g) desenvolvimento e disponibilização de modelos experimentais para pesquisa de longa duração, voltados para o monitoramento da biodiversidade e dos processos ecológicos sob fatores ambientais controlados;
- h) formação de redes interdisciplinares de pesquisa de longa duração na área de biodiversidade, serviços ecossistêmicos e saúde ambiental, integrando pesquisadores das ciências naturais, humanas e sociais e valorizando a cooperação nacional e internacional;
- i) fortalecimento da abordagem socioecológica nos sítios PELD, promovendo a pesquisa cooperativa e interdisciplinar, incentivando a transdisciplinaridade e a valorização da representatividade regional, étnica e cultural e dos conhecimentos indígenas e tradicionais/locais;
- j) formação de recursos humanos capacitados em pesquisas interdisciplinares de longa duração na área de ecologia de ecossistemas, com integração e fortalecimento da pós-graduação, buscando diminuir as assimetrias regionais e contribuindo para o fortalecimento de uma política de educação, ciência, e tecnologia comprometida com a permanente construção de bases científicas, tecnológicas e de inovação requeridas ao desenvolvimento sustentável;
- k) promoção de ações visando a aproximação entre a comunidade científica e os gestores públicos e a iniciativa privada, identificando e buscando suprir lacunas no conhecimento disponível e apoiando a investigação de temas de pesquisa que possam subsidiar a gestão ambiental, incluindo tomada de decisão e formulação de políticas públicas voltadas para o uso sustentável e a conservação da biodiversidade;
- I) manutenção de bases de dados das pesquisas, visando sua disponibilização em repositórios de acesso público que contem com orientações bem estabelecidas para acesso e uso;
- m) gestão do conhecimento e integração de dados sobre ecologia de ecossistemas, biodiversidade e serviços ecossistêmicos, visando a geração de subsídios para proposição de políticas públicas voltadas para a gestão ambiental, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade, com impactos positivos na qualidade ambiental, economia e saúde pública;
- n) promoção de ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

2. CHAMADA CNPq/CONFAP-FAPs/PELD

- **2.1** Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais da Chamada CNPq/ CONFAP-FAPs/PELD no <u>site do CNPq</u>.
- **2.2** As diretrizes para elaboração de propostas, critérios de elegibilidade, cronograma e critérios de julgamento são definidos nos respectivos itens da <u>Chamada CNPq/ CONFAP-FAPs/PELD Nº 23/2024</u>, bem como eventuais retificações apresentadas por parte do CNPq.

3. CRONOGRAMA

ЕТАРА	Responsável	DATAS
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	CNPq	06/09/2024
Prazo para impugnação da Chamada	CNPq	16/11/2024
Data limite para submissão de propostas	Proponente	20/09/2024
Período de Julgamento	CNPq	De 21/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	CNPq	07/11/2024





Prazo final para interposição de recurso administrativo junto ao CNPq	Proponente	18/11/2024
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	CNPq	06/12/2024
Convocação dos coordenadores com propostas aprovadas para submeter no SIGFUNDECT o projeto em Língua Portuguesa*	Fundect	Após a divulgação do resultado final pelo CNPq
Homologação e divulgação da lista final das propostas aprovadas pela Fundect	Fundect	Após a submissão da proposta no SIGFUNDECT
Início dos projetos	Proponente	Durante o ano de 2025

^{*}No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- **4.1** Esta seleção tem o valor global de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em recursos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), para despesas de custeio que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: fonte 025000001; Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.83207.19.573.2217.6114.0029. Natureza da Despesa: 33902001 Auxílio Pesquisador Custeio.
- **4.2** Até duas propostas serão contratadas com recursos disponíveis nesta Chamada e cada proposta poderá solicitar o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- **4.3** O prazo de execução do Termo de Outorga será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2 Itens financiáveis:

- a) material de consumo nacional e/ou importado;
- b) passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c) diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a <u>Tabela de</u> <u>Diárias da Fundect</u>;
- d) serviços de terceiros:
- d.1) pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
- d.2) pessoa jurídica:
- d.2.1) divulgação científica do projeto;
- d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento; d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- **5.3** A Fundect não autoriza o pagamento de quaisquer itens não listados no Item 5.2 e não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos que extrapolam o valor descrito no item 4.2 para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle que possam surgir.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT

6.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é imprescindível à elegibilidade da proposta.





6.2 A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter sido submetida no âmbito da Chamada PELD;
- b) Ter como instituição proponente uma ICT ou uma Universidade sediada em Mato Grosso do Sul;
- c) Ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul;
- d) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (https://odsbrasil.gov.br/) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- e) A proposta deverá estar vinculada a uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do <u>Plano Plurianual 2024-2027</u> (página 56) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

6.3 O Proponente deverá:

- a) Ser o coordenador brasileiro da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir pelo menos título de Doutor;
- e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT;
- f) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes;
- g) Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- h) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.
- **6.4** Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Fundect adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

7. SUBMISSÃO, ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7..1 O processo de análise e julgamento das propostas será composto por três fases:
- Fase 1 Submissão da proposta e Enquadramento, na plataforma do CNPq;
- Fase 2 Submissão das propostas e Enquadramento no SIGFUNDECT;
- Fase 3 Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

7.2 Fase 1 - Submissão da proposta e Enquadramento, na plataforma do CNPq:

- a) Os projetos devem ser preenchidos no <u>site</u> oficial da chamada, conforme orientações disponíveis no <u>edital</u> do CNPq.
- b) Esta fase será conduzida pelo Comitê de Avaliação da Chamada, de responsabilidade do CNPq, na qual serão avaliados os aspectos relacionados à elegibilidade e mérito da proposta.
- c) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado pelo CNPq.
- d) Somente as propostas aprovadas serão encaminhadas à próxima fase.

7.3 Fase 2 - Submissão das propostas e Enquadramento no SIGFUNDECT:

- a) Após a divulgação da lista de projetos aprovados, a Fundect convocará, seguindo o cronograma, os projetos enquadrados no Estado de Mato Grosso do Sul, para o envio eletrônico dos documentos no SIGFUNDECT.
- b) cada proposta enquadrada será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por consultores ad hoc.
- c) é vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- d) os consultores *ad hoc* se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- e) cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.
- f) apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- g) as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- h) ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A,D,B e C da Tabela 01 (nesta ordem); e a data mais antiga da submissão da proposta no SIGFUNDECT.
- i) as listas de propostas aprovadas e não aprovadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- j) o parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.





Quadro 01: Critérios de Julgamento das Propostas.

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITO
А	Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto para o Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0 ponto
В	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0 ponto
С	Fundamentação teórica e metodológica consistente e coerência textual.	() Muito Bom – 2,00 pontos () Bom – 1,00 ponto () Regular – 0,50 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D	Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe proponente, relacionadas ao tema escolhido.	() Muito Bom – 2,00 pontos () Bom – 1,00 ponto () Regular – 0,50 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto

7.4 Fase 3 - Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT:

O resultado final desta Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

- **7.5** Na fase 2, o coordenador/proponente aprovado pelo CNPq deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos:
- a) Ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) Acessar o endereço https://sigfundect.ledes.net e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) Clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect/CNPq/CONFAP 46/2024 Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração PELD;
- d) Clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) Clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do Sigfundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.
- **7.6.** A proposta poderá ser submetida até às **17h**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- **7.7.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.
- **7.8.** A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.
- **7.9.** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:
- a) Projeto de Pesquisa idêntico ao que foi submetido na plataforma do CNPq;
- c) Declaração de Anuência da Instituição Executora;
- d) Declaração de Anuência das Instituições Parceiras;
- **7.10.** Os seguintes documentos deverão obrigatoriamente estar atualizados na plataforma SIGFUNDECT:
- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect; e
- d) Comprovante de titulação de doutorado (diploma de doutorado frente-e-verso; ou ata de defesa; ou declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);





8. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

- **8.1** Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:
- a) Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:
- Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1
- Receita Federal: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- Fazenda Pública Estadual: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao
- Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.
- c) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.
- **8.2** Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade. As certidões positivas com efeito negativo serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.
- **8.3** Além dos documentos listados no Item 8.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:
- a) Comprovante de Titulação no Doutor;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.
- **8.4** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.
- **8.5** As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **8.6** A existência de pendências do Coordenador ou da instituição proponente, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.
- **8.7** O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas quando da publicação do resultado final.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1 Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante:
- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues à Fundect, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.
- **9.2** A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c) interações interinstitucionais ocorridas; e
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.
- **9.3** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.
- 9.4 A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.
- **9.5** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
- **9.6** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, CONFAP e do CNPq. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à Fundect o direito unilateral de cancelamento do projeto





e dos benefícios concedidos. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e anexados no SIGFUNDECT.

10. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **10.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.
- **10.2** Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, Termo de Outorga nº. xxx/2024".
- **10.3** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.
- **10.4** Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis no <u>site</u> da Fundect.
- **10.5** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- **10.6** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos contemplados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.
- **10.7** O proponente autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária), na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

11. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

- **11.1** Todos os proponentes contemplados nesta chamada, fica ciente que do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação do Governo do Estado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect).
- **11.2** A presente autorização abrange a utilização da imagem dos membros em todo e qualquer conteúdo produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **12.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objetos de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencem às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.
- **12.2** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.
- **12.3** As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.
- **12.4** Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias.





Página 85

13.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

15. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- **15.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **15.2** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.
- **15.3** A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.
- **15.4** A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.
- **15.5** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- **16.2** A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.
- 16.3 As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.
- **16.4** Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail internacional@fundect. ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.
- **16.5** O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.
- **16.6** Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 7 desta Diretriz.
- **16.7** A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect.
- **16.8** Cabe ao coordenador proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.
- **16.9** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **16.10** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.
- **16.11** Questões gerais e técnicas sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site da Fundect ou pelo e-mail <u>internacional@fundect.ms.gov.br</u> ou via telefone (67) 3316-6725, com atendimento de segunda a sextafeira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande (MS), 17 de outubro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira Diretor-Presidente





Chamada Fundect/CNPq/CONFAP 46/2024 - PELD Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA: XXX/2024

SIAFIC: XXXXX

Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO Processo: XXXXX

Edital:

2. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		
M. Permanente		
TOTAL		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte Recur	 Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
XXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX	XX/XX/2024

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta	
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X	

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta	
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X	

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa mencionado no Item 05 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

- **3.1** Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao OUTORGADO, no valor e prazos previstos.
- **3.2** Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho.
- **3.3** Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018.
- **3.4** Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- 3.5 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.
- **3.6** Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do OUTORGADO e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.
- **3.7** A OUTORGANTE poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais durante a vigência do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- **4.1** Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do OUTORGADO em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.
- **4.2** Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.
- **4.3** Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pela OUTORGANTE em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.
- **4.4** Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
- **4.5** Apresentar e se submeter à prestação de contas em todas as fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.
- **4.6** Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.
- **4.7** Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da OUTORGANTE, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.
- **4.8** Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **4.9** Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- **5.1** Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO.
- **5.2** Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE.
- **5.3** Permitir e facilitar à OUTORGANTE e aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, na forma exigida no inciso XVII do artigo 25 do Decreto Estadual, o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo.
- **5.4** Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- **5.5** Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- **6.1** O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à OUTORGANTE cópia da nota fiscal e o 'Termo de Depósito, assinado juntamente com o representante legal da INTERVENIENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **6.2** Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade da INTERVENIENTE e/ou o OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento.
- **6.3** É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da OUTORGANTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários.
- **6.4** No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente à FUNDECT, por meio de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.
- **6.5** Deverão ser fornecidas à OUTORGANTE, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como permitir, por meio de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.
- **6.6** O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.
- **6.7** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão destinados ao patrimônio da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O OUTORGADO somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

- **8.1** O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto.
- **8.2** O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos respeitando os limites aprovados por natureza de despesa (custeio ou capital) e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia da OUTORGANTE;
- **8.3** Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do OUTORGADO e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:
- a) data de emissão;
- b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;
- c) número do Termo de Outorga;
- d) comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;
- e) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;
- **8.4** Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto.
- **8.5** Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (http://www.fundect.ms.gov.br). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas.
- **8.6** Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço.
- **8.7** Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;
- **8.8** Devolver os recursos impugnados ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final





ou parcial.

- **8.9** Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: □Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:
- I a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE;
- II a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;
- III a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;
- IV o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;
- V o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- VI o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **9.1** A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.
- **9.2** É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo OUTORGADO, com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do plano de trabalho e com anuência da INTERVENIENTE.
- **9.3** A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.
- **9.4** O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 4 (quatro) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **11.1** As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.
- **11.2** A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;
- **11.3** É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termo de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.
- **11.4** A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

- **12.1** Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **12.2** O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:
- I Relatório de execução do objeto, que deverá conter:
- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.
- II Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.
- III Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.
- IV Avaliação de resultados.
- V Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.
- **12.3** O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.





- **12.4** A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **12.5** Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

- **14.1** Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **14.2** Em caso de rescisão do instrumento, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção de rescisão, mantendo observância aos compromissos assumidos.
- **14.3** Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à OUTORGANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **15.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- **15.2** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- **15.3** Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.
- **15.4** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo OUTORGADO e aprovados pelo Diretor-Presidente da OUTORGANTE do Processo em epígrafe, o cadastro do OUTORGADO, a cópia dos documentos pessoais do OUTORGADO e os documentos da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas





alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborarem na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas





pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Campo Grande, XX de XX de XXXX.

O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

XXXX Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE	XXXX OUTORGADO
XXXX - INTERVENIENTE	
XXXX -Testemunha	XXXX - Testemunha

Chamada Fundect/CONFAP 47/2024 - CNR 2024 Apoio a Projetos Conjuntos de Pesquisa e Inovação entre Brasil e Itália

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, Produção e Agricultura Familiar (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), e em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (CONFAP) e o Conselho Nacional de Pesquisa da Itália (CNR), torna públicas as Diretrizes Locais para a Chamada Fundect 47/2024 - CONFAP & Conselho Nacional de Pesquisa da Itália (CNR) 2024 - Apoio a projetos conjuntos de Pesquisa e Inovação entre Brasil e Itália, lançada e publicada pelo CONFAP, e convida pesquisadores doutores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a se inscreverem na presente Chamada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, Resolução SEMAGRO/MS nº 743/2021 e demais disposições inseridas nesta Chamada.

1. OBJETIVO

- **1.1** O CONFAP lançou no dia 30 de setembro, em conjunto com 17 Fundações Estaduais de Apoio à Pesquisa (FAPs), a Chamada derivada do Programa de Cooperação com o Conselho Nacional de Pesquisa da Itália (CNR). Para a realização de ações conjuntas entre as entidades brasileiras e italianas, a Chamada tem como objetivo apoiar a mobilidade de pesquisadores e projetos conjuntos de pesquisa e inovação nas seguintes áreas estratégicas:
- Mudanças Climáticas;
- 2. Biodiversidade;
- 3. Bioeconomia.

2. CHAMADA CONFAP & CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA DA ITÁLIA (CNR) 2024

- **2.1** Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais da Chamada CONFAP & Conselho Nacional de Pesquisa da Itália (CNR) 2024, no <u>site</u> do CONFAP e pela <u>Chamada Oficial</u> publicada.
- **2.2** Quanto ao envio da proposta do projeto, o coordenador deverá submetê-la primeiramente na plataforma do CONFAP pelo link https://sistema.confap.org.br.





3. CRONOGRAMA

ETAPA	Responsável	DATAS
Lançamento da Chamada CONFAP & Conselho Nacional de Pesquisa da Itália (CNR) 2024	CONFAP	30/09/2024
Prazo para envio da proposta do projeto	Proponente	Até 29/11/2024
Divulgação da lista das propostas enquadradas que foram submetidas na plataforma do CONFAP	CONFAP	Após o prazo de encerramento de submissões das propostas na plataforma do CONFAP
Convocação dos coordenadores com propostas aprovadas para submeter no SIGFUNDECT o projeto em Língua Portuguesa*	Fundect	Após a divulgação da lista de propostas enquadradas pelo CONFAP
Homologação e divulgação da lista final das propostas aprovadas pela Fundect	Fundect	Após a submissão da proposta no SIGFUNDECT
Início dos projetos	Proponente	Durante o ano de 2025

^{*}No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- **4.1** Esta seleção tem o valor global de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em recursos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), para despesas de custeio que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: fonte 0250000001; Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.83207.19.573.2217.6114.00230 Natureza da Despesa: 33902001 Auxílio Pesquisador Custeio.
- **4.2** No máximo uma proposta será contratada com recursos disponíveis nesta Chamada Fundect/CONFAP, e a proposta poderá solicitar o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **4.3** O prazo de execução do Termo de Outorga será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2 Itens financiáveis:

- a) material de consumo nacional e/ou importado;
- b) passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c) diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a <u>Tabela de Diárias da Fundect</u>;
- d) serviços de terceiros:
- d.1) pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador. d.2) pessoa jurídica:
- d.2.1) divulgação científica do projeto;
- d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento; d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.





5.3 A Fundect não autoriza o pagamento de quaisquer itens não listados no Item 5.2 e não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos que extrapolam o valor descrito no item 4.2 para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle que possam surgir.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT

6.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é imprescindível à elegibilidade da proposta.

6.2 A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter sido submetida no âmbito da Chamada CONFAP & Conselho Nacional de Pesquisa da Itália (CNR) 2024 no sistema do CONFAP;
- b) Ter como instituição proponente uma ICT ou uma Universidade sediada em Mato Grosso do Sul;
- c) Ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul;
- d) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (https://odsbrasil.gov.br/) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- e) A proposta deverá estar vinculada a uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do <u>Plano Plurianual 2024-2027</u> (página 56) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

6.3 O Proponente deverá:

- a) Ser o coordenador brasileiro da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir pelo menos título de Doutor;
- e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT;
- f) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes;
- q) Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- h) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.
- **6.4** Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Fundect adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

7. SUBMISSÃO, ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** O processo de análise e julgamento das propostas será composto por três fases:
- Fase 1 Submissão da proposta e Enquadramento, na plataforma do CONFAP;
- Fase 2 Submissão das propostas, em língua Portuguesa, e Enquadramento no SIGFUNDECT;
- Fase 3 Homologação e divulgação do resultado final pela Fundect.

7.2 Fase 1 - Submissão da proposta e Enquadramento, na plataforma do CONFAP

- a) As submissões podem ser feitas por meio de cadastro na plataforma CONFAP, disponível no link https://sistema.confap.org.br/login.
- b) O enquadramento será realizado pelo CONFAP, e consistirá na análise dos requisitos, documentos e prazos da Chamada CONFAP & Conselho Nacional de Pesquisa da Itália (CNR) 2024.
- c) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado pelo CONFAP.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

7.3 Fase 2 - Submissão das propostas, em língua Portuguesa, e Enquadramento no SIGFUNDECT:

- a) Após a divulgação da lista de projetos enquadrados, a Fundect convocará, seguindo o cronograma, os projetos enquadrados no Estado de Mato Grosso do Sul, para o envio eletrônico dos documentos no SIGFUNDECT.
- b) cada proposta enquadrada será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores *ad hoc*, especialistas no tema proposto.
- c) a Comissão se manifestará sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela
- 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá à Comissão emitir pareceres justificados acerca da nota.
- d) apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas aprovadas.
- e) as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- f) ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A e B da Tabela 01 (nesta ordem); e a data mais antiga da submissão da proposta no SIGFUNDECT.
- g) as listas de propostas aprovadas e não aprovadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- h) o parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.





Quadro 01: Critérios de Julgamento das Propostas.

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITO
А	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0 ponto
В	Demonstração de como será a forma de apropriação e o compartilhamento com a instituição de origem do proponente, do conhecimento e experiências adquiridos com a parceria estrangeira.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0 ponto
С	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, ao orçamento solicitado, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 2,00 pontos () Bom – 1,00 ponto () Regular – 0,50 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 2,00 pontos () Bom – 1,00 ponto () Regular – 0,50 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto

7.4 Fase 3 - Homologação e divulgação do resultado final pela Fundect:

O resultado final desta Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

- **7.5** Na fase 2, o coordenador/proponente aprovado pelo CONFAP deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos:
- a) Ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) Acessar o endereço https://sigfundect.ledes.net e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) Clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect/CONFAP & CNR 47/2024;
- d) Clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) Clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas
- **7.6.** A proposta poderá ser submetida até às **17h**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- **7.7.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.
- **7.8.** A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.
- **7.9.** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGEUNDECT:
- a) Projeto de Pesquisa em português, idêntico ao que foi submetido na plataforma do CONFAP;
- b) Projeto de Pesquisa em inglês, idêntico ao que foi submetido na plataforma do CONFAP;
- c) Declaração de Anuência da Instituição Executora;
- d) Declaração de Anuência das Instituições Parceiras;
- 7.10. Os seguintes documentos deverão obrigatoriamente estar atualizados na plataforma SIGFUNDECT:
- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect; e
- d) Comprovante de titulação de doutorado (diploma de doutorado frente-e-verso; ou ata de defesa; ou declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);





8. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

- **8.1** Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:
- a) Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:
- Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1
- Receita Federal: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- Fazenda Pública Estadual: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao
- Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.
- c) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.
- **8.2** Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade. As certidões positivas com efeito negativo serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.
- **8.3** Além dos documentos listados no Item 8.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:
- a) Comprovante de Titulação no Doutor;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.
- **8.4** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.
- **8.5** As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **8.6** A existência de pendências do Coordenador ou da instituição proponente, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.
- **8.7** O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas quando da publicação do resultado final.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1 Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante:
- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues à Fundect, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.
- **9.2** A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c) interações interinstitucionais ocorridas; e
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.
- **9.3** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.
- 9.4 A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.
- **9.5** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
- **9.6** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, CONFAP e do CNR. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à Fundect o direito unilateral de cancelamento do projeto





e dos benefícios concedidos. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e anexados no SIGFUNDECT.

10. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **10.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.
- **10.2** Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, Termo de Outorga nº. xxx/2024".
- **10.3** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.
- **10.4** Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis no <u>site</u> da Fundect.
- **10.5** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- **10.6** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos contemplados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.
- **10.7** O proponente autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária), na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

11. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

- **11.1** Todos os proponentes contemplados nesta chamada, fica ciente que do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação do Governo do Estado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect).
- **11.2** A presente autorização abrange a utilização da imagem dos membros em todo e qualquer conteúdo produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **12.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objetos de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencem às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.
- **12.2** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.
- **12.3** As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.
- **12.4** Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias.





13.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

15. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- **15.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **15.2** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.
- **15.3** A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.
- 15.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.
- **15.5** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- **16.2** A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.
- **16.3** As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.
- **16.4** Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail internacional@fundect. ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.
- **16.5** O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.
- **16.6** Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 7 desta Diretriz.
- **16.7** A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect.
- **16.8** Cabe ao coordenador proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.
- **16.9** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **16.10** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.
- **16.11** Questões gerais e técnicas sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site do CONFAP ou pelo e-mail internacional.confap@gmail.com.

Campo Grande (MS), 17 de outubro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira

Diretor-Presidente





Chamada Fundect/CONFAP 47/2024 - CNR 2024 Apoio a Projetos Conjuntos de Pesquisa e Inovação entre Brasil e Itália

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA: XXX/2024

SIAFIC: XXXXX

Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO Processo: XXXXXX

Edital:

2. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		
M. Permanente		
TOTAL		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XX/XX/2024

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa mencionado no Item 05 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

- **3.1** Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao OUTORGADO, no valor e prazos previstos.
- **3.2** Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho.
- **3.3** Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018.
- **3.4** Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **3.5** Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.
- **3.6** Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do OUTORGADO e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- q) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.
- **3.7** A OUTORGANTE poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais durante a vigência do projeto.

CLÁUSULA OUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- **4.1** Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do OUTORGADO em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.
- **4.2** Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.
- **4.3** Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pela OUTORGANTE em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.
- **4.4** Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
- **4.5** Apresentar e se submeter à prestação de contas em todas as fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.
- **4.6** Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.
- **4.7** Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da OUTORGANTE, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.
- **4.8** Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **4.9** Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- **5.1** Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO.
- **5.2** Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE.
- **5.3** Permitir e facilitar à OUTORGANTE e aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, na forma exigida no inciso XVII do artigo 25 do Decreto Estadual, o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo.
- **5.4** Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- **5.5** Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- **6.1** O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à OUTORGANTE cópia da nota fiscal e o 'Termo de Depósito, assinado juntamente com o representante legal da INTERVENIENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **6.2** Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade da INTERVENIENTE e/ou o OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento.
- **6.3** É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da OUTORGANTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários.
- **6.4** No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente à FUNDECT, por meio de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.
- **6.5** Deverão ser fornecidas à OUTORGANTE, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como permitir, por meio de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.
- **6.6** O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.
- **6.7** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão destinados ao patrimônio da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O OUTORGADO somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

- **8.1** O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto.
- **8.2** O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos respeitando os limites aprovados por natureza de despesa (custeio ou capital) e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia da OUTORGANTE;
- **8.3** Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do OUTORGADO e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:
- a) data de emissão;
- b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;
- c) número do Termo de Outorga;
- d) comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;
- e) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;
- **8.4** Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto.
- **8.5** Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (http://www.fundect.ms.gov.br). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas.
- **8.6** Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço.
- **8.7** Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;





- **8.8** Devolver os recursos impugnados ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.
- **8.9** Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: "Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:
- I a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE;
- II a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;
- III a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;
- IV o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;
- V o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- VI o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **9.1** A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.
- **9.2** É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo OUTORGADO, com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do plano de trabalho e com anuência da INTERVENIENTE.
- **9.3** A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.
- **9.4** O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 4 (quatro) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **11.1** As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.
- **11.2** A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;
- **11.3** É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termo de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.
- **11.4** A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

- **12.1** Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **12.2** O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:
- I Relatório de execução do objeto, que deverá conter:
- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.
- II Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.
- III Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.
- IV Avaliação de resultados.
- V Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.





- **12.3** O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.
- **12.4** A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **12.5** Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

- **14.1** Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.
- **14.2** Em caso de rescisão do instrumento, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção de rescisão, mantendo observância aos compromissos assumidos.
- **14.3** Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à OUTORGANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **15.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- **15.2** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- **15.3** Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.
- **15.4** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo OUTORGADO e aprovados pelo Diretor-Presidente da OUTORGANTE do Processo em epígrafe, o cadastro do OUTORGADO, a cópia dos documentos pessoais do OUTORGADO e os documentos da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.





PARÁGRAFO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborarem na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento





de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Campo Grande, XX de XX de XXXX.

O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

XXXX Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE	XXXX OUTORGADO
Director-Fresidente - FONDECT - OUTORGANTE	OUTORGADO
XXXX - INTERVENIENTE	
XXXX -Testemunha	XXXX - Testemunha

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato de II Termo Aditivo de Credenciamento 0002/2024/FUNDESPORTE Nº Cadastral 20310

Processo: 85/001.317/2024

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e Federação

de Voleibol de MS

Objeto: O presente termo tem por objeto a alteração DA VIGÊNCIA do termo de

credenciamento disposto na cláusula terceira, prorrogando a vigência a contar da

sua assinatura para ter o término em 27 de setembro de 2025

Ordenador de Despesas: Paulo Ricardo Martins Nunez

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93

Data da Assinatura: 19/09/2024

Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez e JOSE EDUARDO AMÂNCIO DA MOTA

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

- 1. Trata-se de substituição de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
- 2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL FUDTUR/MS-FUNTUR e COMPENSEI SUSTENTABILIDADE LTDA, representado por PAULO EDUARDO SEREJO FILGUEIRA, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FLAVIA NERI DE MOURA MATRÍCULA: 117972021

FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO: NOME: EMANUELI GONÇALVES RIBEIRO

MATRÍCULA: 39767029

REFERENTE: PROCESSO Nº 85/010.350/2023 CONTRATO Nº 24488/2024 FUNDTUR/MS-FUNTUR





OBJETO: Contratação de Startup que desenvolva soluções aplicadas ao compromisso climático assumido pela FUNDTUR junto à ONU/OMT (Declaração de Glasgow), para ações que incentivem o inventário dos GEE (Gases de Efeito Estufa) no turismo, no plano de descarbonização/redução das emissões e no fomento/incentivo ao estabelecimento de projetos de crédito de carbono para atendimento do setor de turismo.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Campo Grande, MS, 17 de outubro de 2024. Diego Garcia Santos Diretor – Presidente em exercício da Fundação de Turismo de MS (Decreto "P" nº 1.108, de 04 de outubro de 2024 – DOEMS nº 11.638)

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPPI nº 62/2024, de 17 de outubro de 2024.

Constitui comissão para estudo e elaboração de proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional Agrícola, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para estudo e elaboração de proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional Agrícola, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Marcos Antonio Camacho da Silva	Presidente
Profa. Dra. Giselle Feliciani Barbosa	Membro
Profa. Dra. Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	Membro
Prof. Dr. Thiago Woiciechowski	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – elaborar a proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional Agrícola, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, tendo como parâmetro as normas internas vigentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-graduação, órgão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria; III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas de elaboração sejam submetidas à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º. A comissão terá 180 (cento e oitenta dias) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Amanda Cristina Danaga

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação





Portaria UEMS-PROPPI nº 63/2024, de 17 de outubro de 2024.

Constitui comissão para estudo e elaboração de proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino de Ciências Agrárias na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para estudo e elaboração de proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino de Ciências Agrárias na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Thiago Woiciechowski	Presidente
Profa. Dra. Giselle Feliciani Barbosa	Membro
Profa. Dra. Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	Membro
Prof. Dr. Marcos Antonio Camacho da Silva	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – elaborar a proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino de Ciências Agrárias na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, tendo como parâmetro as normas internas vigentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-graduação, órgão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria; III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas de elaboração sejam submetidas à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º. A comissão terá 180 (cento e oitenta dias) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Amanda Cristina Danaga Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Portaria UEMS-PROPPI nº 64/2024, de 17 de outubro de 2024.

Constitui comissão para estudo e elaboração de proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para estudo e elaboração de proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.





Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Nubea Rodrigues Xavier	Presidente
Eliane Terezinha Tulio Ferronato	Membro
Eliane Cerdas	Membro
Kelly Letícia da Silva Sakata	Membro
Marcos Pereira Coelho	Membro
Rosane Toebe Zen	Membro
Wilker Solidade da Silva	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I elaborar a proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão e Docência da Educação Infantil, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, tendo como parâmetro as normas internas vigentes;
- II encaminhar à Divisão de Pós-graduação, órgão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria; III participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas de elaboração sejam submetidas à deliberação e à homologação;
- IV revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.
- **Art. 4º**. A comissão terá 180 (cento e oitenta dias) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Amanda Cristina Danaga **Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

PORTARIA PROE-UEMS N. 153, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Inclusão de membro na comissão para elaboração de Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, Bacharelado, a ser ofertado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 027, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N.º 391, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial no 11.189, de 20 de junho de 2023, p. 81-84, que Regulamenta sobre Estudos de Demanda e Viabilidade para a criação de novos cursos de graduação,

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir Carmen Ferreira Barbosa, Enilda Maria Lemos, Mariana Leal de Souza e Suzanir Fernanda Maia na comissão para elaboração de Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, Bacharelado, a ser ofertado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, publicada no Diário Oficial n.º 11.594, de 27 de agosto de 2024, p. 145-146.

Art. 2.º A comissão de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição:

Nomes dos Integrantes	Função	Órgão
Diógenes Egídio Cariaga	Presidente	UEMS
Caio César Gomes de Moura	Membro	CRESS-MS
Valdete Barros Martins	Membro	CRESS-MS
Eloisa Castro Berro	Membro	CRESS-MS





Selma Rocha dos Santos Moura	Membro	SEAD-MS
Patrícia Borges Tenório Noleto	Membro	SUAS-MS
Carmen Ferreira Barbosa	Membro	CRESS-MS
Enilda Maria Lemos	Membro	CRESS-MS
Mariana Leal de Souza	Membro	CRESS-MS
Suzanir Fernanda Maia	Membro	UEMS

Art. 3.º A comissão tem o prazo até 25 de novembro de 2024, para finalização dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 697, de 1º de outubro de 2024.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 683, do Conselho Universitário, baixada "ad referendum" em 29 de maio de 2024, que estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2024.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 1º de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 683, do Conselho Universitário, baixada *ad referendum* em 14 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.508, de 3 de junho de 2024, pp. 43 a 45, que estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2024, conforme segue:

I - No artigo 2º o § 1º passa a cons	ar como sendo o parágrafo í	único e a exclusão do § 2º,	, conforme segue
--------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------

"Art. 2º

Parágrafo único. Será pago o valor de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por quilômetro do respectivo trajeto."

II - O artigo 3° passa a constar conforme segue:

"Art. 3º Para o pagamento do custeio das despesas de hospedagem será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

C = (1.125,00:4,5)

Onde:

C = pagamento do custeio das despesas;"

III - Alterar o caput do artigo 4º que passa a constar conforme segue:

"Art. 4º O pagamento do valor do deslocamento (quilometragem e hospedagem) será concedido às viagens, através de formulário próprio anexo I, devendo este ser encaminhado via e-mail, pela chefia imediata até o último dia do mês da viagem, ao Setor de Pagamento/DGF/PRODHS."

IV - Alterar o título do Anexo único, e incluir o subitem 3.3, que passam a constar conforme seguem:

"FORMULÁRIO DE DESLOCAMENTO.

"3.3. Quilometragem percorrida"

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 1º de outubro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS





EDITAL Nº 38/2024 DRI-UEMS PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA SERVIDORES

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público a prorrogação das inscrições para o Edital N.º30/2024 DRI-UEMS para Seleção de propostas para Auxílio Mobilidade Internacional para Servidores, obedecendo às condições constantes deste Edital:

1 NOVO CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas	Até 01/11/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 11/11/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas enviados por meio de formulário próprio para o email: dri@uems.br	12 e 13/11/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 19/11/2024
Avaliação das propostas enquadradas	De 21/11 a 13/12/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 17/12/2024
Período para Solicitação do pagamento do Auxílio Mobilidade e envio dos documentos constantes no item 10 deste Edital, somente via e-mail, para	Fevereiro/2025 a Dezembro/2025
dri@uems.br	
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a Março/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a Março/2026

2 Demais itens do pelo Edital nº 30/2024-DRI-UEMS permanecem inalterados.

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço Diretora de Relações Internacionais, DRI-UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº 39/2024-DRI/PROEC/UEMS PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSA DE EXTENSÃO INTERNACIONAL (PIBEXin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), torna público a prorrogação das inscrições para o Edital Conjunto nº 31/2024-DRI/PROEC, conforme segue.

1. NOVO CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBEXin no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj) até às 22h59min (Horário de Mato Grosso do Sul)	Até 01/11/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 11/11/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas.	12 e 13/11/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 19/11/2024
Período de avaliação das propostas pelos consultores	De 21/11 a 13/12/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 17/12/2024
Prazo para entrega dos documentos para implementação da bolsa, somente	De 13/12/2024 a 05/02/2025
via e-mail, para <u>pibexin@uems.br</u>	
Período de Concessão da bolsa PIBEXin/UEMS	Março/2025 a fevereiro/2026
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para dri <u>@uems.br</u>	Fevereiro/2025 a dezembro/2025





Diário Oficial Eletrônico n. 11.646 18 de outubro de 2024 Página 111

Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a fevereiro/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a fevereiro/2026

2. Demais itens do pelo Edital Conjunto nº 31/2024-DRI/PROEC permanecem inalterados.

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Érika Kaneta Ferri

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº 40/2024 - DRI-PROPPI/UEMS, PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL(PIBICin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), torna público a prorrogação das inscrições para o Edital Conjunto n.º32/2024 - DRI-PROPPI/UEMS, conforme segue.

1. NOVO CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBICin no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) até às 22h59min (Horário de Mato Grosso do Sul)	
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 11/11/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas.	12 e 13/11/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 19/11/2024
Período de avaliação das propostas pelos consultores	De 21/11 a 13/12/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 17/12/2024
Prazo para entrega completa dos documentos dos bolsistas PIBIC aprovados, somente via e-mail, para pibicin@uems.br	De 13/12/2024 a 05/02/2025
Período de Concessão da bolsa PIBICin/UEMS	Março/2025 a fevereiro/2026
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a fevereiro/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a fevereiro/2026

2. Demais itens do pelo Edital Conjunto n.º32/2024 - DRI-PROPPI/UEMS permanecem inalterados.

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº 41/2024-DRI/PROPPI/UEMS PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBICin-AAF) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), torna público a prorrogação das inscrições para o Edital Conjunto n.º33/2024 - DRI-PROPPI/UEMS, conforme segue.





1. NOVO CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBICin-AAF no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) até às 22h59min (Horário de Mato Grosso do Sul)	1 1
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 11/11/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas.	12 e 13/11/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 19/11/2024
Período de avaliação das propostas pelos consultores	De 21/11 a 13/12/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 17/12/2024
Prazo para entrega completa dos documentos dos bolsistas PIBIC aprovados, somente via e-mail, para pibicin@uems.br	De 13/12/2024 a 05/02/2025
Período de Concessão da bolsa PIBICin-AAF	Março/2025 a fevereiro/2026
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a fevereiro/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a fevereiro/2026

2. Demais itens do pelo Edital Conjunto n.º33/2024 - DRI-PROPPI/UEMS permanecem inalterados.

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais da UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº 42/2024-DRI/PROE/UEMS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA INTERNACIONAL(PIBIDIN) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Ensino (PROE), torna público a prorrogação das inscrições para o Edital Conjunto n.º34/2024 - DRI-PROE/UEMS, conforme segue.

1. NOVO CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas de iniciação à docência internacional no link https://forms.gle/SFKbTqwbLgQ6Bu927	Até 01/11/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 11/11/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas.	12 e 13/11/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 19/11/2024
Período de avaliação das propostas pelos consultores	De 21/11 a 13/12/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 17/12/2024
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para pibidin@uems.br	De 13/12/2024 a 05/02/2025
Período de Concessão das bolsas PIBIDIn/UEMS	Março/2025 a fevereiro/2026
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a fevereiro/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a fevereiro/2026





2. Demais itens do pelo Edital Conjunto n.º34/2024 - DRI-PROE/UEMS permanecem inalterados.

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais da UEMS

Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino da UEMS

EDITAL Nº 43/2024 DRI-UEMS PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA DOCENTES PESQUISADORES PQ

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI),torna público a prorrogação das inscrições para o Edital n.º35/2024 - DRI/UEMS, conforme seque.

1 NOVO CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas	Até 01/11/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no	A partir de 11/11/2024
Diário Oficial do Estado.	
Período de recurso do enquadramento das propostas enviados por meio de formulário próprio para o email: dri@uems.br	12 e 13/11/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 19/11/2024
Avaliação das propostas enquadradas	De 21/11 a 13/12/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 17/12/2024
Período para Solicitação do pagamento do Auxílio Mobilidade e envio dos documentos constantes no item 10 deste Edital, somente via e-mail, para	Fevereiro/2025 a Dezembro/2025
<u>dri</u>	
@uems.br	
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a Março/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a Março/2026

 $\textbf{2.} \ \, \text{Demais itens do pelo Edital n.} \\ \text{0.35/2024 - DRI/UEMS permanecem inalterados.} \\$

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº 44/2024 DRI-PROPPI PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público a prorrogação das inscrições para o Edital Conjunto n.º36/2024-DRI-PROPPI/UEMS, conforme segue.

1 NOVO CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas	Até 01/11/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 11/11/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas enviados por meio de formulário próprio para o email: dri@uems.br	12 e 13/11/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 19/11/2024
Avaliação das propostas enquadradas	De 21/11 a 13/12/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 17/12/2024





Período para Solicitação do pagamento do Auxílio Mobilidade e envio dos documentos constantes no item 10 deste Edital, somente via e-mail, para <u>dri@uems.</u> <u>br</u>	Fevereiro/2025 a Dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional *	Abril/2025 a Março/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a Marco/2026

2. Demais itens do pelo Edital Conjunto n.º36/2024 - DRI-PROPPI/UEMS permanecem inalterados.

Dourados, 17 de outubro de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1877/2023/UEMS

N° Cadastral 23164

Processo: 29/063.815/2023

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e PREFEITURA

MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do

Contrato pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições e valores vigentes. A Cláusula Décima Terceira passará a dispor do seguinte modo: 13.1. O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2024 e término em 31 de

outubro de 2025.

Dotação Orçamentária: despesas correrão à conta da Funcional

10.29204.12.122.0032.6022.0001 - SEM PI - Custeio administrativo; Fonte: 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 339039, Item: 33903944 - Serviços de Água e Esgoto.

Amparo Legal: Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Ordenador de

Laercio Alves de Carvalho **Despesas:**

Vigência das demais

cláusulas:

modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não

efeitos aos quais se destina.

Data da Assinatura: 16/10/2024

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Aristeu Pereira Nantes

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.633, de 02/10/2024, págs. 133 a 138.

EDITAL CONJUNTO Nº 009/2024 - Edital para Seleção de Projetos para o Programa Spin-off da Incubadora Elos - Elos/DEX/PROEC/UEMS

Por delegação de competência do Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, de 26 de setembro de 2023, à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida docentes efetivos ou cedidos, técnicos (as) administrativos (as), alunos (as) de graduação e pós-graduação da UEMS, conforme a Resolução CEPE/UEMS Nº 2.555 de 16 de dezembro de 2022, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa tecnológica que farão parte do Programa Spin-off, SEM ÖNUS para a Instituição, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ) – https://sigproj.uems.br/, a serem executadas em 2024, de acordo com as condições definidas neste Edital, conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022, na Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias, Resolução COUNI-UEMS Nº 535, de 18 de setembro de 2018 e no Regimento Interno da Incubadora Elos, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.558, de 16 de dezembro de 2022.

CONCEITOS 1.

Para fins deste edital, entende-se como:

Spin-offs: iniciativa empreendedora emergente, de base tecnológica inovadora, idealizada dentro de laboratórios da UEMS e tendo a participação de servidores (docentes e técnicos) ou alunos (as) de graduação ou





mestrado ou doutorado, que tem como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um novo produto ou processo. Os projetos assim classificados serão analisados para a modalidade Pré-Incubação Virtual;

- 1.2 Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: constitui o conjunto de meios físicos e de serviços que se destina a apoiar entusiastas e empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para a criação, o desenvolvimento e o funcionamento de seus projetos e empresas;
- 1.3 Pré-Incubação Virtual: modalidade de incubação que compreende um conjunto de atividades que visa estimular o empreendedorismo e preparar, em curto período, determinado em convênio, os projetos ou empresas que tenham potencial de gerar produtos ou serviços inovadores, nas Unidades Universitárias da UEMS. A interação com os incubados poderá ser por meio de plataformas e ambientes virtuais de comunicação síncrona e assíncrona. A critério da Administração da Incubadora, juntamente com a anuência das gerências das unidades, os projetos poderão fazer uso de serviços de apoio científico e tecnológico, de suporte técnico da Incubadora e o uso de laboratórios:
- 1.4 Convênio de Participação no Sistema de Incubação: Instrumento jurídico que possibilita à empresa em incubação o uso, nos termos deste Edital, dos laboratórios e equipamentos da UEMS, sem que sejam prejudicadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as regras estabelecidas na resolução que regulamenta o uso do espaço físico e a Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologias, no âmbito da UEMS e demais serviços da Incubadora.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estimular a criação de empresas e proporcionar espaços para o desenvolvimento de empresas de base tecnológica a partir de resultados de pesquisa acadêmicas ou no âmbito de programas de pós-graduação UEMS e empresas com projetos aprovados em agências de fomento, tendo ao menos 1 (um) de seus membros vinculados (as) à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O programa é uma ação da Elos - Incubadora de Tecnologia Social para Cooperativas Populares da UEMS, vinculada à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), em parceria com à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3. CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma de Ações

Ação	Período
Publicação e Lançamento do Edital no site da UEMS	30/09/2024
Período para as inscrições eletrônicas exclusivamente por meio do SIGPROJ (https://sigproj.	30/09/2024 a
uems.br//)	25/10/2024
Comunicado informando o parecer para o (a) coordenador (a) da proposta, por meio do	14/11/2024
SIGPROJ (https://sigproj.uems.br//)	
Divulgação das 5 (cinco) propostas enquadradas	18/11/2024
Convocação para assinatura do Convênio de Participação no Sistema de Incubação	28/11/2024

Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação e submetidas fora do prazo de inscrição

4. PROPONENTES

- 4.1 Podem se candidatar pessoas físicas vinculadas à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul que possuam projetos de ensino, extensão ou pesquisa, que envolvam a pesquisa tecnológica ou projetos aprovados em agências de fomento externo, que tenham potencial de gerar produtos e/ou processos inovadores. As pessoas físicas podem ser:
- 4.1.1 Professores (as) efetivos (as) da Universidade e cedidos;
- 4.1.2 Alunos (as) dos cursos graduação ou pós-graduação da Universidade;
- 4.1.3 Servidores (as) técnicos (as) da Universidade com formação superior;
- 4.1.4 Professores visitantes.
- 4.2 O projeto será submetido por pessoa física vinculada à UEMS, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ), via on-line pelo site https://sigproj.uems.br/, na modalidade de Projeto de Extensão e cumprirá os encaminhamentos previstos no Regimento Interno da Incubadora Elos.
- 4.3 Caso a pessoa física esteja inserida na estrutura administrativa de uma empresa, com CNPJ ativo e vinculada à UEMS, poderá concorrer a este edital.
- 4.4 Exige-se do (a) proponente:
- 4.4.1 Dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;
- 4.4.2 Capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;
- 4.4.3 Ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar.





5. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 5.1 As inscrições das propostas deverão obrigatoriamente atender às seguintes orientações, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ):
- 5.1.1 Preenchimento on-line do formulário específico para a ação proposta, na aba Projetos de Extensão, diretamente no SIGPROJ (https://sigproj.uems.br/). Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado no SIGPROJ. Caso não tenha o cadastro, o mesmo pode ser realizado ao clicar em "ainda não sou cadastrado" para obter uma senha de acesso ao sistema. Com o CPF e a senha, deve-se efetuar o login, clicar em "EDITAL CONJUNTO Nº 009/2024 Edital para Seleção de Projetos para o Programa Spin-off da Incubadora Elos Elos/ DEX/PROEC/UEMS", no ícone "criar proposta.
- 5.1.2 Preenchimento obrigatório na Proposta:
- 5.1.2.1 Identificação da ação;
- 5.1.2.2 Detalhes da ação: Carga Horária Total da Ação (Considera-se como carga horária total da ação de extensão a desenvolvida junto a seu público-alvo) e a Abrangência (Indicar os municípios atendidos pela ação de extensão);
- 5.1.2.3 Parcerias;
- 5.1.2.4 Caracterização da ação;
- 5.1.2.5 Descrição (Resumo da proposta, Palavras-chave: no máximo cinco palavras-chave, Informações Relevantes para Avaliação da Proposta)
- 5.1.2.6 Anexo obrigatório: Anexo I Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto.
- 5.1.2 A proposta só será considerada submetida após o sistema gerar um número automático de protocolo.
- 5.2 As áreas temáticas deste edital são: Educação, Estratégias de ampliação da acessibilidade, Fortalecimento da agropecuária e da agricultura familiar, Desenvolvimento econômico, Desenvolvimento humano e social, Fortalecimento da atenção e vigilância em saúde.
- 5.3 A incubadora poderá acolher projetos em outras áreas, desde que tenham a inovação tecnológica e científica como principal insumo.
- 5.4 As propostas de projetos de Empresas ou Spin-offs destinadas à incubação deverão obedecer OBRIGATORIAMENTE à estrutura definida Anexo I (Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto), seguindo as orientações que constam no edital e formulário.
- 5.5 Os (as) coordenadores (as) que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra-se disponível no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em "cadastrar-se" para obter uma senha de acesso ao sistema (http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos deverão conter a informação "não se aplica". Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: (67)3902-2699 ou pelo e-mail: cesh@uems.br (CESH/Dourados).
- 5.6 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades com animais, obrigatoriamente deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015. Em caso de dúvidas devem consultar a CEUA pelo e-mail: ceua@uems.br.
- 5.7 A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Caberá à Incubadora Elos a análise e julgamento da proposta, de acordo com a sua natureza, por meio da Comissão Técnica e/ou consultores Ad Hoc, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Temáticas constantes neste Edital, conforme o Art. 16, da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.558, de 16 de dezembro de 2022.
- 6.2 Cada proposta de projeto será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores, considerando as informações enviadas e constantes no formulário de inscrição e no vídeo de apresentação (pitch).
- 6.3 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação das propostas de projetos inscritos, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentados conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios de avaliação das propostas de projetos

Critério de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota
Problema e Mercado	 O problema, o público-alvo e o mercado estão bem caracterizados? O problema e a oportunidade de negócio são relevantes? O mercado é abrangente ou escalável? Há potencial ou tendência de crescimento do mercado? 	0,0 a 10,0





Diario Official L		
	- As funcionalidades previstas para a solução proposta estão bem	
Solução/Produto Inovador	caracterizadas? - Os diferenciais da solução e/ou produto propostos com relação às soluções	
	ou produtos existentes no mercado estão bem caracterizados? - Há tecnologias previstas que tendem a tornar a solução e/ou produto com	
	valor agregado e de difícil cópia? - Há argumentos técnico-científicos que indicam potencial de viabilidade	0,0 a 10,0
	técnica da solução proposta?	
	 Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado? A solução e/ou produto está em um estágio de desenvolvimento mais avançado ou ainda é apenas uma ideia promissora? 	
	- O modelo de negócios inicial previsto é inovador?	
Potencial e	Há parcerias estabelecidas?Há potenciais parceiros identificados para desenvolvimento da solução e/ou	
Impactos do Empreendimento	produto ou operacionalização do negócio? - São apresentadas premissas de sustentabilidade social e ambiental do	0,0 a 10,0
·	empreendimento? - A forma de monetização ou geração de receitas prevista indica potencial de sustentabilidade econômica para o empreendimento?	
	- Já foram realizados investimentos para desenvolvimento da solução e/ou	
	produto ou negócio? Se sim, informe valores, finalidades e fontes dos recursos. - Há necessidade de novos investimentos? Se sim, informe valores e	
Investimentos e Disponibilidade de Capital	finalidades Há disponibilidade de recursos financeiros (próprios e/ou de terceiros) para concluir o desenvolvimento da solução/produto ou operacionalização do	0,0 a 10,0
	negócio? - Quais as estratégias para captação dos recursos?	
	 A proposta está associada a alguma área temática da Incubadora Elos? Existe possibilidade real de parceria para o desenvolvimento de ações em 	
Relação com a	conjunto?	0,0 a 10,0
Universidade	 As expectativas em relação ao apoio prestado pela Incubadora estão claras? Essas expectativas podem ser atendidas pela incubadora? 	3,6 & 23,6
	- Existe uma aplicação de patente ou registro de software relacionado ao	
Diferenciais de	projeto (já depositado ou em processo), de registro no NIT/UEMS? - O projeto foi aprovado em editais ou programas de fomento (ex: Programa	
Diferenciais do Projeto	Centelha, FINEP, FUNDECT, CNPq, entre outros)? - O projeto ou membros da equipe já participaram de programas de inovação (hackathons, ideathons, Startup Weekend) ou outros habitats de inovação (programas de pré-aceleração, pré-incubação)?	0,0 a 10,0
	- São apresentadas evidências de complementaridade da equipe para desempenhar as funções técnico-científicas de produção, mercadológicas ou	
Equipe	de negócios e gerenciais no desenvolvimento do projeto? - São apresentadas evidências de competências e experiências de cada membro da equipe para, potencialmente, desempenhar as respectivas funções	0,0 a 10,0
	previstas para o desenvolvimento do projeto? - A equipe possui disponibilidade suficiente para desenvolver a solução e/ou	

- 6.4 Cada avaliador irá atribuir nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final da proposta de projeto será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, calculada e expressa de 0,0 a 10,0.
- 6.5 O avaliador deverá dar o seu parecer de "APROVADO" ou "REPROVADO" a cada projeto, justificando seu parecer, sendo que projetos com média aritmética das notas inferior a 5,0 devem ser automaticamente considerados como "REPROVADOS".
- 6.6 O projeto proponente que for REPROVADO por dois avaliadores estará eliminado. Caso o projeto tenha uma reprovação e uma aprovação, este será submetido a um terceiro avaliador, que definirá assim o parecer final sobre aquele projeto.
- 6.7 As decisões e pareceres da banca avaliadora serão soberanas.
- 6.7 Quando o número de aprovados for maior que o número de vagas ofertadas, será a média aritmética final, em ordem decrescente, a definir os projetos proponentes que terão direito a ocupá-las.





o negócio?

6.8 Concluída a análise da proposta, o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores competente encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer, contendo um feedback sobre o projeto apresentado. 6.9 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador no SIGPROJ.

6.10 Serão selecionadas 5 (cinco) propostas para este Edital.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Todos os projetos proponentes oficialmente inscritos serão avaliados e receberão retorno de forma individual, no sistema adotado para este certame.
- 7.2. Após atendimento a todos os requisitos descritos neste Edital, a Incubadora Elos divulgará a lista parcial das propostas selecionadas para participar do Sistema de Incubação, em seu sítio eletrônico (site), além de encaminhar a notificação para os participantes, no SIGPROJ;
- 7.3. Os prazos para análise e resultados estão descritos no Item 3, deste Edital.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os projetos aprovados serão convocados para assinatura do Convênio de Participação no Sistema de Incubação, conforme minuta apresentada no Anexo II deste Edital.
- 8.2 O (a) candidato (a) selecionado neste certame, tem plena ciência e concordância com os termos previsto no Convênio de Participação no Sistema de Incubação;
- 8.3 Para o ingresso nos Sistemas de Incubação, o empreendimento obedecerá ao Regimento Interno da Incubadora Elos (Resolução CEPE-UEMS Nº 2.558, de 16 de dezembro de 2022), à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de etapas:
- 9.1.1 Etapa de Implantação: realizar treinamentos para a elaboração do Plano de Negócios e elaborar o plano de desenvolvimento, num período compatível com a dinâmica do seu setor de atuação, contemplando minimamente os eixos empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão;
- 9.1.2 Etapa de Desenvolvimento: desenvolver, junto à Incubadora um Plano de Negócios;
- 9.1.3 Etapa de Graduação: destinada aos Planos de Negócios finalizados que contenham os passos necessários para viabilização do empreendimento, de modo a diminuir riscos, incertezas e a cumprir todos os objetivos e metas estabelecidos quando do ingresso no Sistema de Pré-Incubação Virtual.
- 9.2 O processo de incubação inclui a participação obrigatória dos responsáveis pelos empreendimentos admitidos nas modalidades dos Sistemas de Incubação em cursos de capacitação, ações de interação com o ecossistema de inovação local, bem como o fomento à rede de empresas graduadas.

10. RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 As ações de extensão a que se refere este edital serão sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
- 10.2 As propostas poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de cursos, eventos e minicurso e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, no Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones:
- (67) 3902-2534 ou (67) 3902-2562, ou por correio eletrônico: incubadoraelos@uems.br.
- 11.2 As informações fornecidas pelos (as) candidatos (as) serão tratados como confidenciais pela Comissão técnica.
- 11.3 A critério da Comissão Técnica da Incubadora Elos poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.
- 11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.5 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem o Regimento Interno da Incubadora Elos, as normas e procedimentos da DEX/PROEC, do Comitê de Extensão da UEMS e da Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias.
- 11.6 Ao submeter o projeto, o (a) candidato (a) concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.





11.7 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados - MS, 17 de Outubro de 2024.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários PROEC/UEMS

Profa. Dra. Amanda Cristina Danaga Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação PROPPI/UEMS

ANEXO	

13	AITEXO
13.1 Co	nstitui parte integrante deste Edital o seguinte documento:
Anexo I	- Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto;
Anexo I	I – Minuta Convênio de Participação no Sistema de Incubação

Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto

Título do Projeto: do projeto, empreendimento inovador)

2. Categoria e Vaga Almejada: (Assinale as opções conforme previsto no Edital)

Categoria	Área Temática	Unidade Universitária
Pessoa física vinculada a UEMS:	() inovação em produtos e	() Amambai
() Professores (as) efetivos (as) da	insumos agropecuários; () aperfeiçoamento de culturas e	() Aquidauana () Campo Grande
Universidade e cedidos; () Alunos (as) dos cursos de graduação ou pós-	técnicas agropecuárias; () pesquisas de preservação e	() Cassilândia
graduação da Universidade; () Servidor (a) técnico (a) com formação	conservação ambiental; () pesquisas de soluções de alta	() Coxim () Dourados
superior da Universidade; () Professor visitante.	tecnologia ambiental; () Gestão Pública.	() Glória De Dourados () Ivinhema
Pessoa física vinculada a UEMS, integrante ou		() Jardim
participante de empresa com CNPJ ativo:		() Maracaju
() Professores (as) efetivos (as) da		() Mundo Novo
Universidade e cedidos; () Alunos (as) dos cursos de graduação ou pós-		() Naviraí () Nova Andradina
graduação da Universidade; () Servidor (a) técnico (a) com formação		() Paranaíba
superior da Universidade; () Professor visitante.		() Ponta Porã () Polo UAB:

3. Setor econômico de aplicação principal no qual o projeto se enquadra:

(Informar dentre as seguintes opções: inovação em produtos e insumos agropecuários; aperfeiçoamento de culturas e técnicas agropecuárias; pesquisas de preservação e conservação ambiental; pesquisas de soluções de alta tecnologia ambiental ou Gestão Pública.)

4. Link para acesso ao vídeo de apresentação resumida do projeto:
(Cole no campo abaixo o link do vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, no formato de pitch de



negócios)



18 de outubro de 2024

Página 120





Diário Oficial Eletrônico n. 11.646

RG:	
N°. da Matrícula (somente para servidores UEMS) ou N°. do RGA (para alunos(as))	
Unidade Universitária de lotação:	
Curso de Graduação ou Programa de Pós- Graduação vinculado (a):	
E-mail:	
Telefone Celular:	
Função Principal no Projeto	
Formação e experiência profissional e/ou acadêmica relacionada ao Projeto:	
Link do Currículo (Plataforma Lattes ou Linkedin):	
Disponibilidade (horas semanais) para dedicação ao Projeto:	
ASSINATURA 00(a) PARTIC	cipante (obrigatória para qualquer categoria)

Anexo II - Minuta Convênio de Participação no Sistema de Incubação

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A (NOME DA SPIN-OFF).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituição de ensino superior co	m
personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezemb	ro
de 1.993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - k	ĺm
12, Cidade Universitária de Dourados - MS, CEP 79.804-970, neste ato representada por seu Magnífico Reil	or
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº xxxxx SEJUSP/MS e do CPF/MF no xxxxxxxxx	ίΧ,
residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxx, xxxxxxx, doravante denominada UEMS e o proponer	ite
selecionado pelo EDITAL, neste ato representado pelo(a) (nome do representante da spin-of	f),
RG nº e CPF nº, (profissão) e (o vínculo com a UEMS, ex.: servidor ou pós-graduando	
lotado (a) na residente à (endereço), líder da equipe aprovada, doravante denomina	da
SPIN-OFF (denominação conforme constante no projeto aprovado) e pelo(a) pesquisador servidor(a) da UEI	
(nome do responsável pelo laboratório de origem da spin-off), RG nº e CPF nº, (víncu	
com a UEMS, ex.: docente ou técnico-administrativo), residente à (endereço), responsável pelo laborató	
de, na Unidade Universitária de, origem da SPIN-O supracitada, celebram entre si o presente CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO, conform	FF
supracitada, celebram entre si o presente CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO, conformation de la conformación de	ne
cláusulas abaixo:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O estabelecimento do presente contrato objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Elos - Incubadora de Tecnologia Social para Cooperativas Populares da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.

Parágrafo primeiro. As partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não caracteriza, no seu todo ou em parte, locação de espaço físico ou contrato de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da UEMS, da Incubadora Elos e da SPIN-OFF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto deste contrato estará vinculada à Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, sendo a Incubadora Elos, juntamente à PROEC, responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. São obrigações da UEMS, por meio da Incubadora Elos:
- I Acompanhar e avaliar as etapas de implantação, desenvolvimento e graduação, dos projetos ou empreendimentos admitidos, nas modalidades pré-incubação virtual;
- II Orientar o registro da SPIN-OFF na Receita Federal do Brasil, caso ainda não registrada, para constituição de seu CNPJ;
- III Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais com oferta de cursos de formação empresarial e consultorias aos participantes da nova empresa;





- IV Auxiliar na concessão da Permissão Não Onerosa de Uso a Título Precário do laboratório da UEMS para a SPIN-OFF, denominado _______, sediado na Unidade Universitária de ______(bloco /endereço), necessário ao aprimoramento do seu produto/processo na transição para produção em larga escala, durante todo o período de validade deste contrato, desde que não interfira nas atividades normais de ensino, pesquisa e extensão aprovadas na gerência ou curso de origem, conforme a Cláusula 3.2, Item XXIII; V Assegurar o livre acesso de membros da SPIN-OFF ao laboratório acima especificado, nos horários acordados com o (a) coordenador (a) do laboratório, observando o estabelecido no Termo de Permissão de Uso
- de Laboratório da UEMS disponibilizado à Spin-Off; VI Apoiar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), a solicitação de registro e proteção de
- propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira; VII Exercer a fiscalização da execução da Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, enquanto incubada por membro da comissão técnica ou preposto autorizado;
- VIII Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento e a fiscalização do seu cumprimento pelas partes.

3.2 São obrigações da SPIN-OFF:

- I Obedecer ao Regimento Interno da Incubadora Elos, conforme disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.558, de 16 de dezembro de 2022;
- II Cumprir à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial;
- III Zelar pela conservação do espaço físico disponibilizado e pela manutenção do mobiliário, devolvendo-os, ao término do período de incubação, nas mesmas condições que recebeu;
- IV Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual:
- V Utilizar o espaço físico disponibilizado apenas para atividades elencadas na Proposta de Projeto aprovada no processo de seleção, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferila, no todo ou em parte, a terceiros, seja a título que for;
- VI Não praticar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos ou processos perniciosos às instalações, ao meio ambiente e à paz;
- VII Não alterar, sem prévio consentimento formal da coordenação do laboratório, da gerência da Unidade Universitária e da Incubadora Elos, o espaço disponibilizado;
- VIII Abster-se de praticar atividades ilícitas ou que atentem à moral e aos bons costumes ou representem risco à idoneidade da UEMS ou à segurança da comunidade acadêmica, sob pena de rescisão contratual e ressarcimento de danos, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;
- IX Ter dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;
- X Possuir capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;
- XI Ter ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar;
- XII Inscrever no curso de treinamento e apoio para elaboração do Plano de Negócios e iniciar sua capacitação e demais etapas, sob pena de perder a vaga, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura deste convênio;
- XIII Permitir o livre acesso para o Gestor Administrativo, para integrantes de Comissões Técnicas ou Consultores credenciados, à dependência ocupada pelo empreendimento, aos progressos alcançados e aos trabalhos em execução;
- XIV Fornecer informações e relatórios necessários ao acompanhamento e à avaliação sistemática das empresas incubadas, bem como à avaliação do funcionamento e da gestão da Incubadora;
- XV Participar de reuniões administrativas convocadas pela Administração da Incubadora;
- XVI Participar das iniciativas e atividades de capacitação de empreendedores e de aperfeiçoamento de métodos e técnicas de gestão, oportunizadas pela Incubadora;
- XVII Relacionar com órgãos e atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEMS, para intercâmbio de experiências e conhecimentos;
- XVIII Oportunizar estágios, treinamentos, atividades de iniciação científica, pesquisas e atividades técnicocientíficas, para discentes, docentes e técnicos administrativos da UEMS, de acordo com as características e possibilidades do empreendimento;
- XIX Obedecer às normas e cumprir as condições estabelecidas para a utilização de biblioteca, laboratórios, auditórios, instalações e recursos tecnológicos da UEMS;
- XX Responsabilizar-se pela contratação de seguro dos equipamentos de sua propriedade que venha a instalar nas dependências do laboratório de ______, de modo que o seguro cubra a reparação dos prejuízos que venham a causar ao patrimônio do laboratório ou de terceiros;



XXI Concordar que todos os bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF com recursos oriundos de projetos de órgãos/instituições públicas de fomento serão apropriados pela UEMS segundo a legislação competente;

XXII Bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF ou recebidos em doação, pertencem a estas e devem receber autorização para instalação/utilização no laboratório, o que viabiliza sua retirada do laboratório quando requerido;

XXIII A contrapartida não financeira da empresa SPIN-OFF pela permissão de uso do seu laboratório de origem, consistirá no valor das horas de trabalho dos seus diretores e/ou funcionários envolvidos nos ensaios, além da aquisição dos materiais necessários (consumo e permanente), usados nos ensaios;

XXIV Divulgar a Incubadora Elos e a UEMS nos produtos e/ou serviços e no material promocional do empreendimento;

XXV Solicitar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), registro e/ou proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira.

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações apresentadas poderá implicar no cancelamento do processo de incubação e possível abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A Incubadora Elos nomeia (nome completo, cargo e função) como coordenador, responsável pelo presente Contrato, tendo como função acompanhá-lo tecnicamente, zelando pelos interesses do objeto da Cessão de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas.
- 4.2 A SPIN-OFF nomeia (nome completo, cargo e função) como seu representante, nos termos da CLÁUSULA 3.2, tendo como função zelar pelos interesses da SPIN-OFF dentro das condições acordadas, bem como verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.

Parágrafo Primeiro. Aos coordenadores competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

Parágrafo Segundo. Os coordenadores deverão registrar as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

Parágrafo Terceiro. O acompanhamento do coordenador não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante o laboratório, a Unidade Universitária, a UEMS e/ou terceiros.

Parágrafo Quarto. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento do disposto neste Contrato, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as PARTES quanto à alteração e consequente extinção da permissão.

Parágrafo Quinto. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador da SPIN-OFF ao coordenador do contrato, a quem compete avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 5.2 A prorrogação da permanência nos Sistemas de Incubação será solicitada pelo empreendedor ou sugerida pela gerência ao Conselho Deliberativo, mediante exposição de motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato, acompanhada de relatório técnico expondo as justificativas para a prorrogação.

Parágrafo Único. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSTITUIÇÃO DO CNPJ PELA SPIN-OFF

- 6.1. A SPIN-OFF, se ainda não tiver, deverá constituir CNPJ, durante os 24 (vinte e quatro) meses do período de pré-incubação virtual, correspondente a uma empresa com sede no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo objeto social que contemple atividade relacionada com a Proposta de Projeto aprovada no Edital
- 6.2. O(a) líder da equipe aprovada deverá cumprir as seguintes exigências:
- I Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio), comprovado por meio de contrato social;





- II Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- III Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital.
- 6.3 A SPIN-OFF que optar por não constituir CNPJ, durante o período de pré-incubação virtual será impedida de obter a graduação e automaticamente desligada, do Sistema de Incubação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

7.1. A transferência de tecnologia para exploração comercial de processo(s) ou produto(s) desenvolvido(s) na vigência do presente contrato ou antes dele, desde que utilizada a infraestrutura e recursos humanos da UEMS, será objeto de regulamentação acordada entre as partes em instrumento específico de transferência de tecnologia, respeitados, mesmo que omissos, os termos da Política de Inovação da UEMS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS E DOS CASOS OMISSOS

8.1 O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto e excluída a participação da SPIN-OFF (nome), devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de execução do objeto. 8.2 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, podendo fixar Regulamentos para o fiel cumprimento deste TERMO, desde que na forma de Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato deste TERMO será providenciada pela UEMS no prazo de 20 dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art.15 do Decreto 11.261/03.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, que também as assinam.

	Dourados,de	de 2024.
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul		
RESPONSÁVEL SPIN-OFF (NOME)		
TESTEMUNHAS:		
1) Nome: CPF:		
2) Nome: CPF:		

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.633, de 02/10/2024, págs. 143 a 153.

EDITAL CONJUNTO Nº 010/2024 - Edital para Seleção de Projetos para o Programa Spin-off da Incubadora Fênix - Fênix/DEX/PROEC/UEMS

Por delegação de competência do Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, de 26 de setembro de 2023, à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida docentes efetivos ou cedidos, técnicos (as) administrativos (as), alunos (as) de graduação e pós-graduação da UEMS, conforme a Resolução CEPE/UEMS Nº 2.555 de 16 de dezembro de 2022, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa tecnológica que farão parte do Programa Spin-off, SEM ÔNUS para a Instituição, por meio do Sistema





de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ) – https://sigproj.uems.br/, a serem executadas em 2024, de acordo com as condições definidas neste Edital, conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022, na Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias, Resolução COUNI-UEMS Nº 535, de 18 de setembro de 2018 e no Regimento Interno da Incubadora Fênix, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022.

1. CONCEITOS

Para fins deste edital, entende-se como:

1.1 Spin-offs: iniciativa empreendedora emergente, de base tecnológica inovadora, idealizada dentro de laboratórios da UEMS e tendo a participação de servidores (docentes e técnicos) ou alunos (as) de graduação ou mestrado ou doutorado, que tem como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um novo produto ou processo.

Os projetos assim classificados serão analisados para a modalidade Pré-Incubação Virtual;

- 1.2 Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: constitui o conjunto de meios físicos e de serviços que se destina a apoiar entusiastas e empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para a criação, o desenvolvimento e o funcionamento de seus projetos e empresas;
- 1.3 Pré-Incubação Virtual: modalidade de incubação que compreende um conjunto de atividades que visa estimular o empreendedorismo e preparar, em curto período, determinado em convênio, os projetos ou empresas que tenham potencial de gerar produtos ou serviços inovadores, nas Unidades Universitárias da UEMS. A interação com os incubados poderá ser por meio de plataformas e ambientes virtuais de comunicação síncrona e assíncrona. A critério da Administração da Incubadora, juntamente com a anuência das gerências das unidades, os projetos poderão fazer uso de serviços de apoio científico e tecnológico, de suporte técnico da Incubadora e o uso de laboratórios;
- 1.4 Convênio de Participação no Sistema de Incubação: Instrumento jurídico que possibilita à empresa em incubação o uso, nos termos deste Edital, dos laboratórios e equipamentos da UEMS, sem que sejam prejudicadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as regras estabelecidas na resolução que regulamenta o uso do espaço físico e a Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologias, no âmbito da UEMS e demais serviços da Incubadora.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estimular a criação de empresas e proporcionar espaços para o desenvolvimento de empresas de base tecnológica a partir de resultados de pesquisa acadêmicas ou no âmbito de programas de pós-graduação UEMS e empresas com projetos aprovados em agências de fomento, tendo ao menos 1 (um) de seus membros vinculados (as) à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O programa é uma ação da Fênix - Incubadora de Empresas da UEMS, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3. CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma de Ações

Ação	Período
Publicação e Lançamento do Edital no site da UEMS	30/09/2024
Período para as inscrições eletrônicas exclusivamente por meio do SIGPROJ (https://sigproj.uems.br//)	30/09/2024 a 25/10/2024
Comunicado informando o parecer para o (a) coordenador (a) da proposta, por meio do SIGPROJ (https://sigproj.uems.br//)	14/11/2024
Divulgação das 5 (cinco) propostas enquadradas	18/11/2024
Convocação para assinatura do Convênio de Participação no Sistema de Incubação	28/11/2024
Não corão positos por respectos com data do realização no Sistema de Incubação	

Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação e submetidas fora do prazo de inscrição

4. PROPONENTES

- 4.1 Podem se candidatar pessoas físicas vinculadas à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul que possuam projetos de ensino, extensão ou pesquisa, que envolvam a pesquisa tecnológica ou projetos aprovados em agências de fomento externo, que tenham potencial de gerar produtos e/ou processos inovadores. As pessoas físicas podem ser:
- 4.1.1 Professores (as) efetivos (as) da Universidade e cedidos;
- 4.1.2 Alunos (as) dos cursos graduação ou pós-graduação da Universidade;
- 4.1.3 Servidores (as) técnicos (as) da Universidade com formação superior;
- 4.1.4 Professores visitantes.
- 4.2 O projeto será submetido por pessoa física vinculada à UEMS, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ), via on-line pelo site https://sigproj.uems.br/, na modalidade de Projeto de Extensão e cumprirá os encaminhamentos previstos no Regimento Interno da Incubadora Fênix.
- 4.3 Caso a pessoa física esteja inserida na estrutura administrativa de uma empresa, com CNPJ ativo e vinculada





à UEMS, poderá concorrer a este edital.

- 4.4 Exige-se do (a) proponente:
- 4.4.1 Dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;
- 4.4.2 Capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;
- 4.4.3 Ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar.

5. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 5.1 As inscrições das propostas deverão obrigatoriamente atender às seguintes orientações, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ):
- 5.1.1 Preenchimento on-line do formulário específico para a ação proposta, na aba Projetos de Extensão, diretamente no SIGPROJ (https://sigproj.uems.br/). Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado no SIGPROJ. Caso não tenha o cadastro, o mesmo pode ser realizado ao clicar em "ainda não sou cadastrado" para obter uma senha de acesso ao sistema. Com o CPF e a senha, deve-se efetuar o login, clicar em "EDITAL CONJUNTO Nº 010/2024 Edital para Seleção de Projetos para o Programa Spin-off da Incubadora Fênix Fênix/ DEX/PROEC/UEMS", no ícone "criar proposta.
- 5.1.2 Preenchimento obrigatório na Proposta:
- 5.1.2.1 Identificação da ação;
- 5.1.2.2 Detalhes da ação: Carga Horária Total da Ação (Considera-se como carga horária total da ação de extensão a desenvolvida junto a seu público-alvo) e a Abrangência (Indicar os municípios atendidos pela ação de extensão);
- 5.1.2.3 Parcerias;
- 5.1.2.4 Caracterização da ação;
- 5.1.2.5 Descrição (Resumo da proposta, Palavras-chave: no máximo cinco palavras-chave, Informações Relevantes para Avaliação da Proposta)
- 5.1.2.6 Anexo obrigatório: Anexo I Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto.
- 5.1.2 A proposta só será considerada submetida após o sistema gerar um número automático de protocolo.
- 5.2 As áreas temáticas deste edital são: inovação em produtos e insumos agropecuários; aperfeiçoamento de culturas e técnicas agropecuárias; pesquisas de preservação e conservação ambiental; pesquisas de soluções de alta tecnologia ambiental e, Gestão Pública.
- 5.3 A incubadora poderá acolher projetos em outras áreas, desde que tenham a inovação tecnológica e científica como principal insumo.
- 5.4 As propostas de projetos de Empresas ou Spin-offs destinadas à incubação deverão obedecer OBRIGATORIAMENTE à estrutura definida Anexo I (Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto), seguindo as orientações que constam no edital e formulário.
- 5.5 Os (as) coordenadores (as) que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra-se disponível no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em "cadastrar-se" para obter uma senha de acesso ao sistema (http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos devem conter a informação "não se aplica". Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: (67)3902-2699 ou pelo e-mail: cesh@uems.br (CESH/Dourados).
- 5.6 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades com animais, obrigatoriamente deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015. Em caso de dúvidas devem consultar a CEUA pelo e-mail: ceua@uems.br.
- 5.7 A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Caberá à Incubadora Fênix a análise e julgamento da proposta, de acordo com a sua natureza, por meio da Comissão Técnica e/ou consultores Ad Hoc, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Temáticas constantes neste Edital, conforme o Art. 16, da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022.
- 6.2 Cada proposta de projeto será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores, considerando as informações enviadas e constantes no formulário de inscrição e no vídeo de apresentação (pitch).



6.3 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação das propostas de projetos inscritos, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentadas conforme Quadro 2.

Quadro 2 - Critérios de avaliação das propostas de projetos

Quadro 2 – Critérios de avaliação das propostas de projetos			
Critério de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota	
Problema e Mercado	 O problema, o público-alvo e o mercado estão bem caracterizados? O problema e a oportunidade de negócio são relevantes? O mercado é abrangente ou escalável? Há potencial ou tendência de crescimento do mercado? 	0,0 a 10,0	
Solução/Produto Inovador	 As funcionalidades previstas para a solução proposta estão bem caracterizadas? Os diferenciais da solução e/ou produto propostos com relação às soluções ou produtos existentes no mercado estão bem caracterizados? Há tecnologias previstas que tendem a tornar a solução e/ou produto com valor agregado e de difícil cópia? Há argumentos técnico-científicos que indicam potencial de viabilidade técnica da solução proposta? Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado? A solução e/ou produto está em um estágio de desenvolvimento mais avançado ou ainda é apenas uma ideia promissora? 	0,0 a 10,0	
Potencial e Impactos do Empreendimento	 O modelo de negócios inicial previsto é inovador? Há parcerias estabelecidas? Há potenciais parceiros identificados para desenvolvimento da solução e/ou produto ou operacionalização do negócio? São apresentadas premissas de sustentabilidade social e ambiental do empreendimento? A forma de monetização ou geração de receitas prevista indica potencial de sustentabilidade econômica para o empreendimento? 	0,0 a 10,0	
Investimentos e Disponibilidade de Capital	 Já foram realizados investimentos para desenvolvimento da solução e/ou produto ou negócio? Se sim, informe valores, finalidades e fontes dos recursos. Há necessidade de novos investimentos? Se sim, informe valores e finalidades. Há disponibilidade de recursos financeiros (próprios e/ou de terceiros) para concluir o desenvolvimento da solução/produto ou operacionalização do negócio? Quais as estratégias para captação dos recursos? 	0,0 a 10,0	
Relação com a Universidade	 A proposta está associada a alguma área temática da Incubadora Fênix? Existe possibilidade real de parceria para o desenvolvimento de ações em conjunto? As expectativas em relação ao apoio prestado pela Incubadora estão claras? Essas expectativas podem ser atendidas pela incubadora? 	0,0 a 10,0	
Diferenciais do Projeto	 Existe uma aplicação de patente ou registro de software relacionado ao projeto (já depositado ou em processo), de registro no NIT/UEMS? O projeto foi aprovado em editais ou programas de fomento (ex: Programa Centelha, FINEP, FUNDECT, CNPq, entre outros)? O projeto ou membros da equipe já participaram de programas de inovação (hackathons, ideathons, Startup Weekend) ou outros habitats de inovação (programas de pré-aceleração, pré-incubação)? 	0,0 a 10,0	
Equipe	 São apresentadas evidências de complementaridade da equipe para desempenhar as funções técnico-científicas de produção, mercadológicas ou de negócios e gerenciais no desenvolvimento do projeto? São apresentadas evidências de competências e experiências de cada membro da equipe para, potencialmente, desempenhar as respectivas funções previstas para o desenvolvimento do projeto? A equipe possui disponibilidade suficiente para desenvolver a solução e/ou o negócio? 	0,0 a 10,0	



- 6.4 Cada avaliador irá atribuir nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final da proposta de projeto será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, calculada e expressa de 0,0 a 10,0.
- 6.5 O avaliador deverá dar o seu parecer de "APROVADO" ou "REPROVADO" a cada projeto, justificando seu parecer, sendo que projetos com média aritmética das notas inferior a 5,0 devem ser automaticamente considerados como "REPROVADOS".
- 6.6 O projeto proponente que for REPROVADO por dois avaliadores estará eliminado. Caso o projeto tenha uma reprovação e uma aprovação, este será submetido a um terceiro avaliador, que definirá assim o parecer final sobre aquele projeto.
- 6.7 As decisões e pareceres da banca avaliadora serão soberanas.
- 6.7 Quando o número de aprovados for maior que o número de vagas ofertadas, será a média aritmética final, em ordem decrescente, a definir os projetos proponentes que terão direito a ocupá-las.
- 6.8 Concluída a análise da proposta, o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer, contendo um feedback sobre o projeto apresentado.
- 6.9 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador no SIGPROJ.
- 6.10 Serão selecionadas 5 (cinco) propostas para este Edital.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Todos os projetos proponentes oficialmente inscritos serão avaliados e receberão retorno de forma individual, no sistema adotado para este certame.
- 7.2. Após atendimento a todos os requisitos descritos neste Edital, a Incubadora Fênix divulgará a lista das propostas selecionadas para participar do Sistema de Incubação, em seu sítio eletrônico (site), além de encaminhar a notificação para os participantes, no SIGPROJ;
- 7.3. Os prazos para análise e resultados estão descritos no Item 3, deste Edital.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os projetos aprovados serão convocados para assinatura do Convênio de Participação no Sistema de Incubação, conforme minuta apresentada no Anexo II deste Edital.
- 8.2 O (a) candidato (a) selecionado neste certame, tem plena ciência e concordância com os termos previsto no Convênio de Participação no Sistema de Incubação;
- 8.3 Para o ingresso nos Sistemas de Incubação, o empreendimento obedecerá ao Regimento Interno da Incubadora Fênix (Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022), à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de etapas:
- 9.1.1 Etapa de Implantação: realizar treinamentos para a elaboração do Plano de Negócios e elaborar o plano de desenvolvimento, num período compatível com a dinâmica do seu setor de atuação, contemplando minimamente os eixos empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão;
- 9.1.2 Etapa de Desenvolvimento: desenvolver, junto à Incubadora um Plano de Negócios;
- 9.1.3 Etapa de Graduação: destinada aos Planos de Negócios finalizados que contenham os passos necessários para viabilização do empreendimento, de modo a diminuir riscos, incertezas e a cumprir todos os objetivos e metas estabelecidos quando do ingresso no Sistema de Pré-Incubação Virtual.
- 9.2 O processo de incubação inclui a participação obrigatória dos responsáveis pelos empreendimentos admitidos nas modalidades dos Sistemas de Incubação em cursos de capacitação, ações de interação com o ecossistema de inovação local, bem como o fomento à rede de empresas graduadas.

10. RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 As ações de extensão a que se refere este edital serão sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
- 10.2 As propostas poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de cursos, eventos e minicurso e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, no Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones: (67) 3902-2534 ou (67) 3902-2562, ou por correio eletrônico: incubadorafenix@uems.br.



- 11.2 As informações fornecidas pelos (as) candidatos (as) serão tratados como confidenciais pela Comissão técnica.
- 11.3 A critério da Comissão Técnica da Incubadora Fênix poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.
- 11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.5 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem o Regimento Interno da Incubadora Fênix, as normas e procedimentos da DEX/PROEC, do Comitê de Extensão da UEMS e da Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias.
- 11.6 Ao submeter o projeto, o (a) candidato (a) concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.7 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados - MS, 17 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários PROEC/UEMS

Profa. Dra. Amanda Cristina Danaga Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação PROPPI/UEMS

13 ANEXO

13.1 Constitui parte integrante deste Edital o seguinte documento:

Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto;

Anexo II - Minuta Convênio de Participação no Sistema de Incubação

Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto

 Título do Projeto: 	
--	--

(/ v	ome ao projeto	, empreename	ento inovador)			
1						

2. Categoria e Vaga Almejada:

(Assinale as opções conforme previsto no Edital)

Categoria	Área Temática	Unidade Universitária
Pessoa física vinculada a UEMS:	() inovação em produtos e	() Amambai
() Professores (as) efetivos (as) da	insumos agropecuários; () aperfeiçoamento de culturas e	() Aquidauana
Universidade e cedidos;	técnicas agropecuárias;	() Campo Grande
() Alunos (as) dos cursos de graduação ou pós-	() pesquisas de preservação e	() Cassilândia
graduação da Universidade;	conservação ambiental;	() Coxim
() Servidor (a) técnico (a) com formação	() pesquisas de soluções de alta	() Dourados
superior da Universidade; () Professor visitante.	tecnologia ambiental;	() Glória De Dourados
Pessoa física vinculada a UEMS, integrante ou	() Gestão Pública.	() Ivinhema
participante de empresa com CNPJ ativo:		() Jardim
p		() Maracaju
() Professores (as) efetivos (as) da		() Mundo Novo
Universidade e cedidos;		() Naviraí
() Alunos (as) dos cursos de graduação ou pós-		() Nova Andradina
graduação da Universidade; () Servidor (a) técnico (a) com formação		() Paranaíba
superior da Universidade; () Professor visitante.		() Ponta Porã () Polo UAB:



 Setor econômico de aplicação principal no qual o projeto se enquadra: (Informar dentre as seguintes opções: inovação em produtos e insumos agropecuários; culturas e técnicas agropecuárias; pesquisas de preservação e conservação ambiental; pesq 		
alta tecnologia ambiental ou Gestão Pública.)		
4. Link para acesso ao vídeo de apresentação resumida do projeto: (Cole no campo abaixo o link do vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, no negócios)	formato dε	e pitch de
5. Problema e Mercado: (Apresente no campo abaixo um breve texto abordando as seguintes informações: públic clientes; relevância do problema e da oportunidade de negócio; tamanho e abrangência do		
de crescimento/escalabilidade. Descrição sumarizada com, no máximo, 1000 caracteres con	n espaço).	
6. Solução/Produto Inovador: (Apresente no campo abaixo um breve texto abordando as seguintes informações: funcior inovadora proposta; diferenciais da solução/produto proposta com relação às soluções/ no mercado; tecnologias e ativos de propriedade intelectual previstos que tornam a s valor agregado e de difícil cópia; viabilidade técnica para desenvolvimento da solução p desenvolvimento da solução; alinhamento da solução proposta com o problema identificado. D	/produtos e olução/prod proposta; e	existentes duto com estágio de
com, no máximo, 1000 caracteres com espaço).		
7. Potencial e Impactos do Empreendimento: (Apresente no campo abaixo um breve texto abordando as seguintes informações: mode potencial de ser inovador; parcerias já estabelecidas; potenciais parceiros identificados para solução/produto ou operacionalização do negócio; premissas de impacto e sustentabilidad do empreendimento; forma de monetização / geração de receitas. Descrição sumarizada con caracteres com espaço).	desenvolvi le social e a	imento da ambiental
8. Investimentos e Disponibilidade de Capital: (Apresente no campo abaixo um breve texto abordando as seguintes informações: investir (valores, finalidades e fontes); necessidade de novos investimentos (valores e finalidades recursos financeiros (próprios e/ou de terceiros); estratégias para captação dos recursos financeiros sumarizada com, no máximo, 1000 caracteres com espaço).); disponibl	ilidade de
O Diferenciaio de Prejeto.		
9. Diferenciais do Projeto: Existe uma aplicação de patente ou registro de software relacionado ao projeto (já depositado ou em processo de registro no NIT/UEMS? Caso positivo, é obrigatório anexar comprovante.	() sim	() não
Aprovação em editais ou programas de fomento relacionados ao projeto (Programa Centelha, FINEP, FUNDECT, CNPq, entre outros)? Caso positivo, é obrigatório anexar comprovante.	() sim	() não
Participação de membros da equipe em programas de inovação (hackathons, ideathons, Startup Weekend) ou outros habitats de inovação (programas de pré-aceleração, pré-incubação)? Caso positivo, informo quais no campo abaixo	() sim	() não

incubação)? Caso positivo, informe quais no campo abaixo.

Informe no campo abaixo os programas de inovação ou outros habitats de inovação dos quais já participaram, caso a resposta anterior tenha sido positiva.





L		

10. Equipe de Trabalho

(Preencha as informações a seguir para cada integrante da equipe do projeto, copiando e colando os respectivos quadros (responsável, membro servidor ou membro estudante) quantas vezes forem necessárias. Ao final, cada integrante deverá assinar o respectivo campo, com o arquivo PDF sendo enviado por e-mail juntamente com o Formulário de Inscrição da Proposta do Projeto).

() Coordenador (a) () Membro da Equipe	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
N°. da Matrícula (somente para servidores UEMS) ou N°. do RGA (para alunos(as))	
Unidade Universitária de lotação:	
Curso de Graduação ou Programa de Pós- Graduação vinculado (a):	
E-mail:	
Telefone Celular:	
Função Principal no Projeto	
Formação e experiência profissional e/ou acadêmica relacionada ao Projeto:	
Link do Currículo (Plataforma Lattes ou Linkedin):	
Disponibilidade (horas semanais) para dedicação ao Projeto:	
Assinatura do(a) participante (obrigatória para qualquer categoria)

Anexo II - Minuta Convênio de Participação no Sistema de Incubação

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A (NOME DA SPIN-OFF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O estabelecimento do presente contrato objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Fênix - Incubadora de Empresas da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.

Parágrafo primeiro. As partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não caracteriza, no seu todo ou em parte, locação de espaço físico ou contrato de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da UEMS, da Incubadora Fênix e da SPIN-OFF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO





2.1 A execução do objeto deste contrato estará vinculada à Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, sendo a Incubadora Fênix, juntamente à PROEC responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. São obrigações da UEMS, por meio da Incubadora Fênix:
- I Acompanhar e avaliar as etapas de implantação, desenvolvimento e graduação, dos projetos ou empreendimentos admitidos, nas modalidades pré-incubação virtual;
- II Orientar o registro da SPIN-OFF na Receita Federal do Brasil, caso ainda não registrada, para constituição de seu CNPJ;
- III Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais com oferta de cursos de formação empresarial e consultorias aos participantes da nova empresa;
- IV Auxiliar na concessão da Permissão Não Onerosa de Uso a Título Precário do laboratório da UEMS para a SPIN-OFF, denominado ______, sediado na Unidade Universitária de _____

(bloco /endereço), necessário ao aprimoramento do seu produto/processo na transição para produção em larga escala, durante todo o período de validade deste contrato, desde que não interfira nas atividades normais de ensino, pesquisa e extensão aprovadas na gerência ou curso de origem, conforme a Cláusula 3.2, Item XXIII;

- V Assegurar o livre acesso de membros da SPIN-OFF ao laboratório acima especificado, nos horários acordados com o (a) coordenador (a) do laboratório, observando o estabelecido no Termo de Permissão de Uso de Laboratório da UEMS disponibilizado à Spin-Off;
- VI Apoiar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), a solicitação de registro e proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira;
- VII Exercer a fiscalização da execução da Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, enquanto incubada por membro da comissão técnica ou preposto autorizado;
- VIII Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento e a fiscalização do seu cumprimento pelas partes.
- 3.2 São obrigações da SPIN-OFF:
- I Obedecer ao Regimento Interno da Incubadora Fênix, conforme disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022;
- II Cumprir à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial;
- III Zelar pela conservação do espaço físico disponibilizado e pela manutenção do mobiliário, devolvendo-os, ao término do período de incubação, nas mesmas condições que recebeu;
- IV Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual;
- V Utilizar o espaço físico disponibilizado apenas para atividades elencadas na Proposta de Projeto aprovada no processo de seleção, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferila, no todo ou em parte, a terceiros, seja a título que for;
- VI Não praticar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos ou processos perniciosos às instalações, ao meio ambiente e à paz;
- VII Não alterar sem prévio consentimento formal da coordenação do laboratório, da gerência da Unidade Universitária e da Incubadora Fênix, o espaço disponibilizado;
- VIII Abster-se de praticar atividades ilícitas ou que atentem à moral e aos bons costumes ou representem risco à idoneidade da UEMS ou à segurança da comunidade acadêmica, sob pena de rescisão contratual e ressarcimento de danos, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;
- IX Ter dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;
- X Possuir capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;
- XI Ter ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar;
- XII Inscrever no curso de treinamento e apoio para elaboração do Plano de Negócios e iniciar sua capacitação e demais etapas, sob pena de perder a vaga, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura deste convênio;
- XIII Permitir o livre acesso para o Gestor Administrativo, para integrantes de Comissões Técnicas ou Consultores credenciados, à dependência ocupada pelo empreendimento, aos progressos alcançados e aos trabalhos em execução;
- XIV Fornecer informações e relatórios necessários ao acompanhamento e à avaliação sistemática das empresas incubadas, bem como à avaliação do funcionamento e da gestão da Incubadora;
- XV Participar de reuniões administrativas convocadas pela Administração da Incubadora;





XVI Participar das iniciativas e atividades de capacitação de empreendedores e de aperfeiçoamento de métodos e técnicas de gestão, oportunizadas pela Incubadora;

XVII Relacionar com órgãos e atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEMS, para intercâmbio de experiências e conhecimentos;

XVIII Oportunizar estágios, treinamentos, atividades de iniciação científica, pesquisas e atividades técnicocientíficas, para discentes, docentes e técnicos administrativos da UEMS, de acordo com as características e possibilidades do empreendimento;

XIX Obedecer às normas e cumprir as condições estabelecidas para a utilização de biblioteca, laboratórios, auditórios, instalações e recursos tecnológicos da UEMS;

XX Responsabilizar-se pela contratação de seguro dos equipamentos de sua propriedade que venha a instalar nas dependências do laboratório de ______, de modo que o seguro cubra a reparação dos prejuízos que venham a causar ao patrimônio do laboratório ou de terceiros;

XXI Concordar que todos os bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF com recursos oriundos de projetos de órgãos/instituições públicas de fomento serão apropriados pela UEMS segundo a legislação competente;

XXII Bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF ou recebidos em doação, pertencem a estas e devem receber autorização para instalação/utilização no laboratório, o que viabiliza sua retirada do laboratório quando requerido;

XXIII A contrapartida não financeira da empresa SPIN-OFF pela permissão de uso do seu laboratório de origem, consistirá no valor das horas de trabalho dos seus diretores e/ou funcionários envolvidos nos ensaios, além da aquisição dos materiais necessários (consumo e permanente), usados nos ensaios;

XXIV Divulgar a Incubadora Fênix e a UEMS nos produtos e/ou serviços e no material promocional do empreendimento;

XXV Solicitar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), registro e/ou proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira.

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações apresentadas poderá implicar no cancelamento do processo de incubação e possível abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A Incubadora Fênix nomeia (nome completo, cargo e função) como coordenador, responsável pelo presente Contrato, tendo como função acompanhá-lo tecnicamente, zelando pelos interesses do objeto da Cessão de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas.
- 4.2 A SPIN-OFF nomeia (nome completo, cargo e função) como seu representante, nos termos da CLÁUSULA 3.2, tendo como função zelar pelos interesses da SPIN-OFF dentro das condições acordadas, bem como certificar-se do cumprimento das obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.

Parágrafo Primeiro. Aos coordenadores competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

Parágrafo Segundo. Os coordenadores deverão registrar as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

Parágrafo Terceiro. O acompanhamento do coordenador não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante o laboratório, a Unidade Universitária, a UEMS e/ou terceiros.

Parágrafo Quarto. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento do disposto neste Contrato, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as PARTES quanto à alteração e consequente extinção da permissão.

Parágrafo Quinto. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador da SPIN-OFF ao coordenador do contrato, a quem compete avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 5.2 A prorrogação da permanência nos Sistemas de Incubação será solicitada pelo empreendedor ou sugerida pela gerência ao Conselho Deliberativo, mediante exposição de motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato, acompanhada de relatório técnico expondo as justificativas para a prorrogação.

Parágrafo Único. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA SEXTA - DA CONSTITUIÇÃO DO CNPJ PELA SPIN-OFF

- 6.1. A SPIN-OFF, se ainda não tiver, deverá constituir CNPJ, durante os 24 (vinte e quatro) meses do período de pré-incubação virtual, correspondente a uma empresa com sede no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo objeto social que contemple atividade relacionada com a Proposta de Projeto aprovada no Edital _______.
- 6.2. O(a) líder da equipe aprovada deverá cumprir as seguintes exigências:
- I Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio), comprovado por meio de contrato social;
- II Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- III Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital.
- 6.3 A SPIN-OFF que optar por não constituir CNPJ, durante o período de pré-incubação virtual será impedida de obter a graduação e automaticamente desligada, do Sistema de Incubação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

7.1. A transferência de tecnologia para exploração comercial de processo(s) ou produto(s) desenvolvido(s) na vigência do presente contrato ou antes dele, desde que utilizada a infraestrutura e recursos humanos da UEMS, será objeto de regulamentação acordada entre as partes em instrumento específico de transferência de tecnologia, respeitados, mesmo que omissos os termos da Política de Inovação da UEMS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS E DOS CASOS OMISSOS

8.1 O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto e excluída à participação da SPIN-OFF (nome), devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de execução do objeto. 8.2 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, podendo fixar Regulamentos para o fiel cumprimento deste TERMO, desde que na forma de Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato deste TERMO será providenciada pela UEMS no prazo de 20 dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art.15 do Decreto 11.261/03.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, que também as assinam.

	Dourados,de	de 2024
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul		
RESPONSÁVEL SPIN-OFF (NOME)		
TESTEMUNHAS:		
1) Nome: CPF:		
2) Nome:		



CPF:



Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 1.467 de 16 de outubro de 2024.

Altera a Portaria Imasul n. 1.447 de 21 de agosto de 2024, que define as responsabilidades dos auditores de terceira parte e verificadores independentes na cadeia da Logística Reversa de Embalagens em Geral no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Diretor-Presidente do Imasul, no uso das atribuições conferidas no Decreto Estadual n. 16.228 de 7 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o § 1º do art. 10 da Portaria Imasul 1.447 de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º O art. 10 da Portaria Imasul passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os auditores de terceira parte e Verificadores Independentes estarão em situação de conflito de interesse e ficarão impedidos de realizar as suas atividades no âmbito da Logística Reversa de Embalagens em Geral no Estado de Mato Grosso do Sul, quando houver participação ou envolvimento, direto ou indireto, com ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta, a triagem e a restituição de produtos ou de embalagens recicláveis ao setor empresarial, ou com medidas de implementação, estruturação ou operacionalização de sistemas de logística reversa.

§1º Revogado.

§2º É vedado aos Verificadores Independentes e Auditores de Terceira Parte a comercialização de resultados e a execução de atividades de emissão, compra ou venda de Notas Fiscais Eletrônicas e de Certificados de Reciclagem. " (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de outubro de 2024

André Borges Barros de Araújo

Diretor-Presidente do Imasul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1466, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 508/2024, processo n. 02462/2023, em nome de IDILIO FERNANDES, no município de Bataguassu/MS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 508/2024, processo n. 02462/2023, em nome de IDILIO FERNANDES, no município de Bataguassu/MS, em virtude do pedido de ALRS em nome de CLÍCIE RODRIGUES FERNANDES, processo n. 83.047.959-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Campo Grande, 16 de outubro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1468, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1364/2021**, expedida em 01/07/2021, processo n. 02266/2020, em nome de **BATISTELLA AGRONEGÓCIOS LTDA**, no município de Porto Murtinho/MS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, por necessidade de retificação, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1364/2021, expedida em 01/07/2021, processo n. 02266/2020, em nome de BATISTELLA AGRONEGÓCIOS LTDA, no município de Porto Murtinho/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 165/2024

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e ALESSANDRO MARIZ PINTO NUNES

RONDÃO

Processo IMASUL n.: 83.016.500-2023

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 0798/2016, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil oitocentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: ALESSANDRO MARIZ PINTO NUNES RONDÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA DENIS SPERAFICO** CPF ***.357.819-**, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 6981, Laudo de Constatação n. 6547 e Termo de Apreensão e Depósito n. 10700, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 6-2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do artigo art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA KAT PARTICIPAÇÕES LTDA** da decisão de indeferimento proferida no processo administrativo de ressarcimento, autos digitais E-MS n. 83.006.975-2024, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº17, de 17 de outubro de 2024

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA ROSANA TARGA MILER XAVIER LEAL, sócio administrador da empresa R. T. M. X. LEAL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no NIRE sob o nº 5420175277-2, a fim de providenciar alteração de nome empresarial, nos termos do § 4º do art. 18 da IN DREI Nº 001/2024 no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta notificação, alusiva ao Processo Administrativo NUP: 83.041.551-2024. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3316-4405, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2024

PAULO SALVATORE PONZINI Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.643, de 15 de outubro de 2024, página 219.

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 15, de 14 DE OUTUBRO DE 2024

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA GILNEI FRANCISCO FERNANDO SIMÕES, referente ao Processo Administrativo da empresa AGROPECUÁRIA SIMÕES E MELO LTDA, sociedade empresária limitada, NIRE 5420059027-2, em cumprimento ao que determina o Art. 123 da Instrução Normativa Nº 081/DREI/2020, em seu Parágrafo 5º, será incluída o recurso na pauta de julgamento na sessão Plenária Extraordinária marcada para às 8h30min do dia 23/10/2024.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2024

PAULO SALVATORE PONZINI Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.643, de 15 de outubro de 2024, página 219.

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 16, de 14 de outubro de 2024

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA ODIMILSON FRANCISCO SIMÕES, sócio da empresa AGROPECUÁRIA SIMÕES E MELO LTDA, sociedade empresária limitada, NIRE 5420059027-2, em cumprimento ao que determina o Art. 123 da Instrução Normativa Nº 081/DREI/2020, em seu Parágrafo 5º, será incluída o recurso na pauta de julgamento na sessão Plenária Extraordinária marcada para às 8h30min do dia 23/10/2024.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2024

PAULO SALVATORE PONZINI Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul





CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.645, de 17 de outubro de 2024, páginas 194 a 200.

EDITAL n. 26/2024 - SAD/SED/ADM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/ADM/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 - SAD/SED/ADM, de 1º de fevereiro de 2024, bem como os editais 8/2024 e 9/2024, de 7 de março de 2024, a ampliação de vagas manifestada pelo Edital n. 26/2024 - SAD/SED/ADM, de 9 de outubro de 2024 tornam pública para conhecimento dos interessados, , a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

- 1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.
- 2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:
 - a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa online de documentos;
 - b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 9 do Edital n. 1/2024 SAD/SED/ADM, de 1º de fevereiro de 2024.
- 3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <u>www.portaldoservidor.ms.gov.br</u>, no período compreendido entre às 12h do dia 17 de outubro de 2024 e às 23h59min do dia 23 de outubro de 2024.
 - 3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/SED/ADM/2024), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.
 - 3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.
 - 3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.
 - 3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
 - b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
 - d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
 - e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;





- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 SAD/SED/ADM, de 1º de fevereiro de 2024, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123;
- I) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.
- 3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:
 - a) número do cadastramento no PIS Programa de Integração Social, ou no PASEP Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
 - b) número do cadastramento no CPF Cadastro de Pessoa Física;
 - c) número do cadastramento CPF Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
 - d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.
- 4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:
 - a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
 - b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
 - d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
 - e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
 - f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
 - h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
 - i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 SAD/SED/ADM, de 1º de fevereiro de 2024, devendo ser apresentado:





- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123;
- I) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location== editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- t) declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponibilizadas no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location==editais_complemento&concurso=123, devidamente preenchidos e assinados;
- 5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado SAD/SED/ADM/2024, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.
- 6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 26/2024 - -SAD/SED/ADM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/ADM/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE APROVAÇÃO DO CANDIDATO	Local para Apresentação de Documentos e Comprovação de Requisitos para a Contratação		
AQUIDAUANA	CRE 1- AQUIDAUANA Rua: Estevão Alves Corrêa, n 1434, B. Alto – CEP: 79.200-000		





BODOQUENA	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM Rua: Kadiwéu, 861 - Centro – CEP: 79390-000		
MIRANDA	EE CAETANO PINTO AV. AFONSO PENA, 198 -CENTRO - CEP: 79380-000		
TERENOS	EE EDUARDO PEREZ Rua: Gumercindo Anns da Silva, 70 - Jd. América		
CORUMBÁ	CRE 3- CORUMBÁ Rua: Luiz Feitosa Rodrigues, n. 886, Centro CEP: 79331-060		
COXIM	CRE 4- COXIM Rua: General Mendes de Moraes, 370 Jardim Aeroporto		
FÁTIMA DO SUL	EE VICENTE PALLOTTI Rua: Pastor Lemos, 2.011 B. Santa Rita – CEP: 79700-000		
DOURADOS	CRE 5- DOURADOS Rua: Hayel Bon Faker, n. 5470, Centro – CEP: 79.826-435		
ITAPORÃ	EE ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO R. MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA, 609 - CENTRO - CEP: 79890-000		
CARACOL	EE DR. RUBENS DE CASTRO PINTO Av. Mato Grosso, 501 Centro - CEP: 79270-000		
BONITO	EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES Rua: 31 de Março, 1.839 Centro - CEP: 79290-000		
NIOAQUE	EE ODETE IGNÊZ RESSTEL VILLAS BÔAS Rua: Quintino Bocaiúva, 1.114 Centro – CEP: 79220-000		
JARDIM	CRE 7- JARDIM Rua: Deolindo Peixoto, n. 2225, Jardim Moá – CEP: 79.420-000		
MUNDO NOVO	EE CASTELO BRANCO Av. Campo Grande, 1.650 Centro - CEP: 79980-000		
SETE QUEDAS	EE Guimarães Rosa Rua 15 de Novembro, 240 - Centro - Sete Quedas		
BATAYPORÃ	EE BRAZ SINIGAGLIA Rua: José Adelino da Rocha, 1.705 Centro CEP: 79760-000		
IVINHEMA	EE REYNALDO MASSI Rua: Martins Levi, 587 B. Guiray - CEP: 79740-000		
NOVA ANDRADINA	CRE 9- NOVA ANDRADINA Rua: da Saudade, n.757, B. Capilé – CEP: 79.750-000		
PARANAÍBA	CRE 10- PARANAÍBA Rua: Mello Taques, n. 1740, B. Centro, CEP: 79.500-000		
PARANHOS	EE SANTIAGO BENITES Rua: João Ponce de Arruda, 2.217 Centro – CEP: 79925-000		
PONTA PORÃ	CRE 11 – PONTA PORÃ Rua: Calógeras, 1352 – Bairro Centro - CEP: 79.904-540		
PONTA PORÃ- ASSENTAMENTO ITAMARATI I	EE PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA Assentamento Itamarati I		





Dar	una	142
rau	ша	176

MIRANDA(Aldeia Cachoeirinha)	Endereço: Aldeia Cachoeirinha, Miranda/MS 79380-000		
NIOAQUE(Aldeia Brejão)	Endereço: ALDEIA BREJÃO Nioaque/MS 79220-000		
TACURU(Aldeia Jaguapiré)	Escola Estadual Indígena Jasy Rendy – Aldeia Sassoró - 79975-000		

ANEXO II AO EDITAL n. 26/2024 - -SAD/SED/ADM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/ADM/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO

	Data: 23/10/2024 (Quarta-Feira) Horário: 7h30min AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio						
Inscrição	Nome	Cargo	Class.	Natureza da Vaga	Condição		
142783190242	Edineia Da Silva Francisco	Agente de Limpeza - Aquidauana	30	AC	AC		
142783189996	Jaqueline Gomes Cervantes	Agente de Limpeza - Aquidauana	40	AC	AC		
142783189967	Djanira Teixeira De Souza	Agente de Limpeza - Aquidauana	50	AC	AC		
142783191496	Fátima Gregória Gomez Assumpção	Agente de Limpeza - Aquidauana	60	AC	AC		
142783191801	Elisangela De Souza Cavalheiro	Agente de Limpeza - Aquidauana	70	CN	AC		
142783191999	Albertina Da Silva Albres	Agente de Limpeza - Aquidauana	80	AC	AC		
142783083824	Alex Sander Aguilar Benevides	Agente de Limpeza - Aquidauana	90	PCD	AC		
142786191095	Sonia Aparecida De Jesus	Agente de Limpeza - Batayporã	20	AC	AC		
142788190426	Joelma Da Silva Cena	Agente de Limpeza - Bodoquena	40	AC	AC		
142789192187	Thiago Aquino	Agente de Limpeza - Bonito	30	CN	AC		
142793191512	Nalia Marli Alcara Vareiro	Agente de Limpeza - Caracol	40	AC	AC		
142793191141	Valquíria Canhete Coene	Agente de Limpeza - Caracol	50	AC	AC		
142795049758	Marcia Regina Ramos Da Silva	Agente de Limpeza - Corumbá	15º	AC	AC		
142795188845	Heloyse Adriany Brito Ramires De Melo	Agente de Limpeza - Corumbá	16º	AC	AC		
142795191129	Marco Antonio Dos Santos Da Silva	Agente de Limpeza - Corumbá	170	AC	AC		
142795192080	Rosinia Silva De Moraes	Agente de Limpeza - Corumbá	18º	AC	AC		
142795190425	Georgina Barba Vargas	Agente de Limpeza - Corumbá	190	AC	AC		
142795191539	Marcia Maria Da Costa Arruda Pereira	Agente de Limpeza - Corumbá	200	AC	AC		
142795190206	Francielle Rodrigues Da Silva	Agente de Limpeza - Corumbá	210	AC	AC		
142795189390	Jeovane Da Silva Cardoso Rosa	Agente de Limpeza - Corumbá	220	AC	AC		
142795190538	Debora Barbosa Da Silva	Agente de Limpeza - Corumbá	230	CI	AC		
142795189793	Lucia Da Silva Aranda	Agente de Limpeza - Corumbá	370	CN	CN		
142795192312	Rosalina Gomes Tapanacte	Agente de Limpeza - Corumbá	380	CN	CN		
142796134226	Suziany Barbosa Garcia	Agente de Limpeza - Coxim	30	AC	AC		
142796190514	Geovana Fernandes Dos Santos	Agente de Limpeza - Coxim	40	CN	AC		
142796191011	Marcia Pereira Da Silva Bezerra	Agente de Limpeza - Coxim	50	AC	AC		
142796192269	Valquíria Ferreira Da Silva	Agente de Limpeza - Coxim	60	AC	AC		
142796190441	Carla Karoline Bispo Ferreira	Agente de Limpeza - Coxim	70	AC	AC		
142796190549	Luzia De Oliveira	Agente de Limpeza - Coxim	80	AC	AC		
142796191469	Silvania Aparecida Da Silva	Agente de Limpeza - Coxim	90	CN	AC		
142796190394	Romerson Cáceres Oruê	Agente de Limpeza - Coxim	10°	AC	AC		
142796190420	Larissa Roberta Mota Da Silva	Agente de Limpeza - Coxim	110	PCD	AC		
142796191290	Letícia Riceli Da Silva Feitosa	Agente de Limpeza - Coxim	120	AC	AC		
142796188967	Ana Julia Silva De Jesus	Agente de Limpeza - Coxim	130	AC	AC		
142796189424	Maria Ozenir Melo Tavares	Agente de Limpeza - Coxim	140	CN	AC		



Data: 23/10/2024 (Quarta-Feira) Horário: 7h30min AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio							
Inscrição	Nome	a CN = Cotista Negro CI = Cot 	Class.	Natureza da	Condição		
142799189223	 Elisangela Elias Bregantini	Agente de Limpeza - Fátima do Sul	60	Vaga CN	AC		
	Alessandra Pereira Da Silva	Agente de Limpeza - Fátima do Sul	70	AC	AC		
	Kamila Azevedo Da Silva	Agente de Limpeza - Ivinhema	50	AC	AC		
	Dayane Munhoz Cortes	Agente de Limpeza - Miranda	50	AC	AC		
	Dominga Gomes	Agente de Limpeza - Miranda	60	AC	AC		
	Elvis Da Silva Riquelme	Agente de Limpeza - Miranda	70	CN	AC		
	Alex Sander Aguilar Benevides	Agente de Limpeza - Miranda	80	CI	AC		
	Claci Boeing Lobão Da Cruz	Agente de Limpeza - Mundo Novo	30	CN	AC		
	Leneide Figueiredo Lisboa	Agente de Limpeza - Nioaque	20	AC	CI		
	Sirlei Aparecida Da Silva	Agente de Limpeza - Nova Andradina	140	AC	AC		
142815189734	Rosemarie Aparecida De Souza Lemes	Agente de Limpeza - Nova Andradina	150	AC	AC		
142816189085	Katia Machado De Oliveira	Agente de Limpeza - Paranaíba	80	AC	AC		
142817188944	Elizabet Rudnicki Duarte	Agente de Limpeza - Paranhos	20	AC	AC		
142818048097	Izabel Russo	Agente de Limpeza - Ponta Porã	200	AC	AC		
142818190018	Rosimeire Martins Dos Santos	Agente de Limpeza - Ponta Porã	210	AC	AC		
142818190661	Simone De Oliveira Franco	Agente de Limpeza - Ponta Porã	220	CN	AC		
142818189175	Bianca Moura De Oliveira	Agente de Limpeza - Ponta Porã	230	AC	AC		
142818191282	Evelin Milena Martins Teixeira	Agente de Limpeza - Ponta Porã	240	AC	AC		
142818190740	Silvana Alegre Colman	Agente de Limpeza - Ponta Porã	250	AC	AC		
142818189256	Andrea Aguero Garcete	Agente de Limpeza - Ponta Porã	26º	AC	AC		
142819190017	Ana Paula Ribeiro Fernandes	Agente de Limpeza - Ponta Porã - Assentamento Itamarati I	30	CN	AC		
142819189350	Leticia Aparecida Bernardino Da Silva	Agente de Limpeza - Ponta Porã - Assentamento Itamarati I	40	AC	AC		
	Marco Adriano Marques	Agente de Limpeza - Ponta Porã - Assentamento Itamarati I	50	AC	AC		
142825137316	Fabiana Pontes Aliendes	Agente de Limpeza - Sete Quedas	50	AC	AC		
142843191598	Vania Da Silva E Silva	Agente de Merenda - Corumbá	180	AC	AC		
142843086032	Regina Isabel Magalhaes	Agente de Merenda - Corumbá	190	AC	AC		
142843191503	Julliany Da Costa Esposário	Agente de Merenda - Corumbá	200	AC	AC		
142843190290	Valéria Benedita Da Silva Benevides	Agente de Merenda - Corumbá	210	AC	AC		
142843189293	Tania Regina Varanis Duarte Flores	Agente de Merenda - Corumbá	220	AC	AC		
142843192319	Roselaine Velasquez Do Rosario	Agente de Merenda - Corumbá	230	CN	AC		
142843191258	Oliveira	Agente de Merenda - Corumbá	240	PCD	AC		
142844191670	Gislaine Alves Dos Santos	Agente de Merenda - Coxim	30	AC	AC		
	Maria Cirlene Lima	Agente de Merenda - Coxim	40	CN	AC		
142844025664	Francisca Barbosa De Oliveira	Agente de Merenda - Coxim	50	AC	AC		
142844191388	Leandra Alves Da Silva	Agente de Merenda - Coxim	60	AC	AC		
142844190340	Rosenir Pedrosa Lemes	Agente de Merenda - Coxim	70	AC	AC		
142844051001	Lidiane Queiroz Freitas	Agente de Merenda - Coxim	80	AC	AC		
142844191829	Carla Andressa De Souza Lopes	Agente de Merenda - Coxim	90	CN	AC		
142852040063	Eliane Farias Pereira Da Silva	Agente de Merenda - Itaporã	30	CN	AC		
	Oraides Lopes De Arruda	Agente de Merenda - Jardim	40	CN	AC		
	Maria Paula Domingues Anastácio	Agente de Merenda - Jardim	50	AC	AC		
142870191847	Ângela Maria Da Silva	Agente de Merenda - Ponta Porã	200	AC	AC		



Data: 23/10/2024 (Quarta-Feira) Horário: 7h30min								
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio								
Inscrição	Nome	Cargo	Class.	Natureza da Vaga	Condição			
142870189848	Maria Marques Pereira De Farias	Agente de Merenda - Ponta Porã	210	AC	AC			
142870188891	Carolina Cespedes Vasconcelos Duarte	Agente de Merenda - Ponta Porã	220	AC	AC			
142870192060	Caroline Cristaldo	Agente de Merenda - Ponta Porã	230	AC	AC			
142870189920	Honorina Lescano Herrero	Agente de Merenda - Ponta Porã	240	AC	AC			
142870189573	Sergio Rodrigo Sousa Barua	Agente de Merenda - Ponta Porã	25º	AC	AC			
142870188898	Daniela Cespedes Duarte	Agente de Merenda - Ponta Porã	26º	CN	AC			
142870047591	Andrea Pires Leite	Agente de Merenda - Ponta Porã	270	CI	AC			
142871055523	Paula Benites Franco	Agente de Merenda - Ponta Porã - Assentamento Itamarati I	50	AC	AC			
142871191844	Alexsandro Torres De Castro	Agente de Merenda - Ponta Porã - Assentamento Itamarati I	60	CN	AC			
142882190078	Gislaine. Cavalheiro Da Silva	Agente de Merenda - Terenos	30	AC	AC			
142882190143	Josilene Pereira Da Silva	Agente de Merenda - Terenos	40	CN	AC			

EXCLUSIVIDADE DE VAGAS EM ALDEIAS INDÍGENAS								
Data: 23/10/2024 (Quarta-Feira) Horário: 7h30min								
Inscrição	Nome	Cargo	Class.					
142895189036	Janete Velário Borvão	Agente de Limpeza - Tacuru (Aldeia Jaguapiré)	20					
142862191574	Marta Yara Francisco Pinto Felipe	Agente de Merenda - Miranda (Aldeia Cachoeirinha)	20					
142862191805	Natalina Rodrigues Muchacho	Agente de Merenda - Miranda (Aldeia Cachoeirinha)	30					
142865191317	Juldiceia Galeano Cabrocha	Agente de Merenda - Nioaque (Aldeia Brejão)	30					

EDITAL n. 21/2024 - SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nomeados por meio do Decreto "P" n. 1.120, de 7 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.644, de 16 de outubro de 2024, em vagas decorrentes de nomeações que foram tornadas sem efeito consoante Decreto "P" n. 1.119, de 7 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.644, de 16 de outubro de 2024, para realizarem os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:
- 1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:
 - a) Etapa I Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
 - b) Etapa II Posse.
- 2. A Etapa I Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório (o candidato deverá comparecer com trinta minutos de antecedência), será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.
- 2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I Exame Médico Admissional.
- 2.2. Para realizar a Etapa I Exame Médico Admissional, os candidatos convocados deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do documento de identificação com foto, **caneta esferográfica** azul ou preta e usando trajes de banho (Sunga para homens e Roupa de banho de duas peças para mulheres modelo tipo sunquíni), e portando os **originais**





dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- A) Avaliação Oftalmológica presencial com laudo descritivo e completo de Oftalmologista;
- B) Avaliação de saúde mental, presencial com laudo descritivo e completo de Psiquiatra;
- C) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- D) Hemograma completo;
- E) Glicemia (Jejum);
- F) Creatinina;
- G) Ureia;
- H) TGO;
- I) TGP:
- J) Fosfatase Alcalina;
- K) Bilirrubina Totais e Frações;
- L) Sorologia para Chagas ou Machado Guerreiro;
- M) Sorologia para Lues (VDRL);
- N) Sorologia Anti-HCV;
- O) Sorologia Anti HBS;
- P) Sorologia HBS AG;
- Q) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pêlos (3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, MDMA e MDE, incluindo Ectasy, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
- R) Ultrassom de Punhos Bilateral, com Laudo;
- S) Ultrassom de Cotovelos Bilateral, com Laudo;
- T) Ultrassom de Ombros Bilateral, com Laudo;
- U) Raio x Coluna Lombo Sacra, com Laudo;
- V) Raio x Coluna Cervical, com Laudo;
- W) Raio x, Tórax PA e perfil, com Laudo;
- X) Raio x, coluna Dorsal, com Laudo
- 2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológico, psiquiátrico, cardiológico, audiométrico e videolaringoscópico deverão constar, obrigatoriamente o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.
- 2.4. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação **(somente assinatura original)**, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.
- 2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato convocado que, de acordo com a avaliação médica:
 - a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
 - b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.
- 3. A Etapa II Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:
 - a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
 - b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.
- 3.1. Para a realização do Procedimento 1 o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <u>www.portaldoservidor.ms.gov.br</u>, no período compreendido entre às 8h do dia 31 de outubro de 2024 e às 23h59min do dia 8 de novembro de 2024.
- 3.2. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SES/2022, digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.
 - 3.3. Após a realização do procedimento descrito no item 2.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado





pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

- 3.4. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.
- 3.4.1. Caso o candidato convocado não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-1655, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.
- 3.5. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
 - b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
 - d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
 - e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
 - f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
 - h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
 - i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
 - j1) para o cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
 - k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123;
 - Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location== editais-complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
 - m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
 - n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
 - o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
 - p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
 - q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.
- 3.5.1. O candidato convocado que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.
- 3.6. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:





- a) número do cadastramento no PIS Programa de Integração Social, ou no PASEP Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.
- 4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, apresentação presencial, de caráter obrigatório, dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura na Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, conforme constante no Item 2 do Edital n. 1/2022 SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos direitos Humanos SEAD, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:
 - a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
 - b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
 - d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
 - e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
 - f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
 - h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
 - i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
 - k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;
 - I) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, modelo disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location= editais complemento&concurso=123,acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício atual (quando houver);
 - m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
 - n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
 - o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
 - p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.
 - q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
 - r) Comprovante de Aptidão expedida pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul Ageprev/MS;
 - s) Declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponíveis no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento_&concurso=123, devidamente preenchidos e assinados;
 - r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa XVI Exame Médico Admissional.
 - 5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data,





horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 20/2024 - SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIA: 08/11/2024

a) Etapa I - Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 08/11/2024 Horário: 7h30min.

Obs.: O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de

antecedência, sob pena de não ser atendido.

b) Etapa II - Posse.

Local: Secretaria de Estado de Saúde - SES;

Avenida do Poeta, S/N, Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS

Data: 08/11/2024 Horário: 10h30min.

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Função: Assistente social

Natureza	INSC	NOME	CLASS	CONDIÇÃO
Vaga			Geral/Cota	
AC	745835	JESSYCA LARYSSA SOARES SILVA	120	Ampla Concorrência

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Função: Enfermeiro

Natureza Vaga	INSC		CLASS Geral/Cota	CONDIÇÃO
AC	744039	ANA CLAUDIA DE FREITAS NASCIMENTO	810	Ampla Concorrência
AC	760485	FERNANDA DE MATOS TEIXEIRA	820	Ampla Concorrência
AC	756699	SUELEN EBERHART RIBEIRO DA SILVA	830	Ampla Concorrência
CN	754276	JACKELINE VALEJO GONÇALVES	98º/20º	Cotista Negro
AC	758116	HELLEN VELASQUES BARROS	840	Ampla Concorrência
CN	745259	KESIA NINA CAETANO SILVA MARESTAGAO	99º/21º	Cotista Negro

DIA 8/11/2024

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 08/11/2024; Horário: 12h30min.

Obs.: O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de

antecedência, sob pena de não ser atendido.

b) Etapa II - Posse.

Local: Secretaria de Estado de Saúde - SES;

Avenida do Poeta, S/N, Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS

Data: 08/11/2024; Horário: 15h30min.

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Função: Enfermeiro





Ī	Natureza	INSC	NOME	CLASS	CONDIÇÃO
	Vaga			Geral/Cota	
	AC	748125	ALECSANDRA FERNANDES DA SILVA	850	Ampla Concorrência
[AC	754965	SUSANA LUCIA DE OLIVEIRA CRISPIM	86º	Ampla Concorrência

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Função: Sanitarista

Natureza	INSC	NOME	CLASS	CONDIÇÃO
Vaga			Geral/Cota	-
AC	757262	ADRIANA QUEIROZ DE CAMPOS	26º	Ampla Concorrência
AC	755571	JADIR DANTAS	270	Ampla Concorrência

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde Função: Agente condutor de veículos

Natureza	INSC	NOME	CLASS	CONDIÇÃO
Vaga			Geral/Cota	
AC	746384	WELINGTON MOREIRA DA SILVA XAVIER	220	Ampla Concorrência
AC	746139	ENDERSON ALMEIDA RODRIGUES	230	Ampla Concorrência

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde Função: Assistente de Serviços de Saúde

Natureza	INSC	NOME	CLASS	CONDIÇÃO
Vaga			Geral/Cota	
CN	760027	JESSICA MACHADO GONÇALVES	279º/ 25º	Cotista Negro
AC	748860	JOSEANE BORTOLANZA DE OLIVEIRA	100°	Ampla Concorrência
AC	758140	DAYANE FREITAS SANTOS MORAES	101°	Ampla Concorrência
AC	751562	JUNEIDE SOUZA DA SILVA	102º	Ampla Concorrência

EDITAL n. 20/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE
MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO de 22 de setembro de 2022, o Edital n. 19/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO de 14 de outubro de 2024 e a ATA n. 3/CFO/PMMS/2024 de 17 de outubro de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Definitivo da análise documental do candidato convocado para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. No Anexo Único, consta o Resultado Definitivo da análise documental, realizada pela Comissão de Matrícula da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE - MS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 20/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE
MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL - CANDIDATO DEFERIDO

Ord	Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
1	1	AC	948137	Jedielson Santana De Lima	68	26°		AC	CFO/PM





Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.645 (pág. 209)

EDITAL N. 1/APM/DEIP/PMMS/2024
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CICLO III
3º CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMMS (3 CFO/PMMS)

INSCRIÇÕES (18/10/2024 a 13/11/2024):

- 1. Preencher o formulário disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 https://drive.google.com/file/d/1kxwC1qVMJaIVyQwEy8XLpOKFREDi8 <a href="https://drive.google.com/file/d
- 2. Anexar:
- a. Ficha de inscrição (Anexo II), assinada (em PDF item 2.3.1);
- b. Currículo, preferencialmente na plataforma Lattes (item 2.3.2).

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II):

https://forms.gle/6ubzsynTf5byAJw17

REGRAS DO PROCESSO DE CREENCIAMENTO

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de credenciamento de docentes para o 3º Curso de Formação de Oficiais (CFO), na forma e nas condições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Cadastrar docentes para o Ciclo III do 3º Curso de Formação de Oficiais (CFO), conforme área de conhecimento constante no ANEXO I deste edital;
- 1.2. O presente edital destina-se à composição de um cadastro de docentes para as disciplinas que compõem a Malha Curricular do Ciclo III do 3º Curso de Formação de Oficiais, não sendo de natureza classificatória, estando a seleção dos docentes a cargo da Academia de Polícia Militar (APM);
- 1.3. Este processo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do resultado final do credenciamento, podendo ser, a critério do Diretor da DEIP, prorrogado por mais 01 (um) ano;
- 1.4. O processo de credenciamento tratado por este Edital não constitui concurso público previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, tendo por finalidade o exercício temporário da docência na Educação da Polícia Militar, no prazo de validade do processo.

2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 2.2. As inscrições estarão abertas no período de 18 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024;
- 2.3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário pelo link https://forms.gle/6ubzsynTf5byAJw17 e remeter os seguintes documentos no mesmo formulário:
- 2.3.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (ANEXO II), em formato PDF;
- 2.3.2. Currículo, de acordo as disciplinas pleiteadas, preferencialmente na plataforma Lattes do CNPQ, atualizado;
- 2.4. O candidato poderá inscrever-se para, no máximo, 3 (três) disciplinas das enumeradas no Anexo I deste Edital;
- 2.5. As inscrições deverão ser realizadas, com a documentação remetida, no período compreendido entre a 00h00min do dia 18 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 13 de novembro de 2024 (horário de Mato Grosso do Sul), exclusivamente pelo link descrito no item 2.3.
- 2.5.1. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital ou entregues pessoalmente na Unidade de Ensino, nem as que estiverem desacompanhadas dos documentos descritos no item 2.3 deste edital, sendo o candidato eliminado do processo de credenciamento;
- 2.6. Se o candidato optar por não remeter o link e o currículo Lattes preenchidos na plataforma do CNPQ, poderá remeter currículo simples, o qual deverá obedecer à sequência dos itens abaixo, em páginas numeradas e identificadas conforme o índice a seguir:
- a) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome, cidade, telefone, e-mail, RG, CPF, posto/graduação (se militar);





- b) FORMAÇÃO ACADÊMICA;
- c) ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXECUTADAS ATUALMENTE;
- d) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
- e) DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- f) EXPERIÊNCIA DOCENTE;
- 2.7. Havendo mais de uma remessa de inscrição à Comissão Deliberativa, serão desconsideradas as mais antigas, sendo utilizada para fins de análise somente a última remetida (mais recente);
- 2.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Deliberativa o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo de credenciamento, bem como, se contratado posteriormente, constatar-se informação inverídica;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Ser policial militar da PMMS ou servidor ativo dos Poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público ou da Defensoria Pública Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, docente do ensino superior, ou profissional com notório conhecimento sobre a disciplina que pretende ministrar;
- 3.2. Possuir experiência comprovada na área da docência pleiteada;
- 3.3. Possuir a qualificação exigida para a disciplina (ANEXO I);
- 3.4. Possuir titulação mínima de graduação;
- 3.5. Possuir experiência profissional em área compatível com a disciplina que pretende ministrar;
- 3.6. Estar disponível nas datas e horários das instruções do Curso de Formação de Oficiais (CFO), de acordo com o cronograma estabelecido pela Academia da Polícia Militar;

3.7. Para os candidatos civis:

- 3.7.1. Possuir idoneidade moral;
- 3.7.2. Não se enquadrar em qualquer das condições previstas a seguir:
- a) estar cumprindo sentença penal;
- b) encontrar-se privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;
- c) encontrar-se interditado judicialmente.

3.8. Para os candidatos militares:

- 3.8.1. Não ter sido punido por falta de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nem por qualquer ato atentatório ao decoro da classe e ao pundonor policial militar, situação que deve ser comprovada mediante certidão da Unidade de Origem;
- 3.8.2. Não se enquadrar em qualquer das condições previstas a seguir:
- a) estar cumprindo sentença penal;
- b) estar em deserção, extravio ou ausência;
- c) encontrar-se submetido a processo administrativo de caráter demissionário ou exoneratório;
- d) encontrar-se privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;
- e) encontrar-se interditado judicialmente;
- f) encontrar-se em licença para tratar de interesse particular, sem vencimento;
- g) encontrar-se preso à disposição da justiça ou sendo processado por crime doloso previsto em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena, ou nos crimes previstos nos Títulos I e II (crimes contra a segurança externa do país/crimes contra a autoridade ou disciplina militar), nos Capítulos II e III do Título III (deserção/abandono de posto e outros crimes em serviço) e no Capítulo I do Título VII (desacato/desobediência), todos do Livro I da Parte Especial do Código Penal Militar.

4. DOS DEVERES DO DOCENTE

- 4.1. Se contratado, o docente compromete-se a desempenhar suas funções com atenção aos deveres previstos na Diretriz de Ensino da PMMS, bem como nas demais normas internas da PMMS, especialmente:
- 4.1.1. Ser assíduo e pontual nas suas atividades docentes;
- 4.1.2. Confeccionar o plano de aula, bem como entregar uma via devidamente assinada na seção de ensino, quando solicitado por esta;
- 4.1.3. Não divulgar, em hipótese alguma, notas ou solução de revisão de prova junto ao corpo de alunos, sendo tal competência exclusiva da seção de ensino;
- 4.1.4. Registrar, ao término das aulas, todos os conteúdos ministrados em sala, em ficha de anotações específica, conforme repassado pela seção de ensino;
- 4.1.5. Conferir a chamada realizada pelo chefe de turma, fins de registrar presença ou falta dos alunos em Sala;
- 4.1.6. Primar pela disciplina dos alunos em sala de aula;
- 4.1.7. Não fazer concessões que contrariem as normas internas estabelecidas pela Academia de Polícia Militar;
- 4.1.8. Respeitar os horários estabelecidos pelo corpo de alunos e/ou seção de ensino;
- 4.1.9. Ministrar as aulas que lhes forem atribuídas, de acordo com o nível exigido, ementa e planos de aula do curso;
- 4.1.10. Providenciar ou solicitar à seção de ensino, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, todo e qualquer material necessário para o bom andamento da disciplina, sem comprometer a carga horária desta;
- 4.1.11. Encaminhar, quando solicitado, propostas de questões com as respectivas respostas para comporem o banco de questões da APM;
- 4.1.12. Comparecer às reuniões pedagógicas quando houver convocação;





- 4.1.13. Apresentar à seção de ensino, sugestões que visem à atualização da ementa e planos de aula sob sua responsabilidade;
- **4.1.14.** Cumprir fielmente a sequência de aulas previstas na programação, bem como a ementa da matéria, comunicando à seção de ensino, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da aula prevista, o impedimento que tenha ou venha a ter, para o exercício da função, indicando um substituto que esteja devidamente selecionado e em condições para dar continuidade ao processo pedagógico e, excepcionalmente, propor troca na programação com os demais docentes do curso que aceitarem, já apresentando os referidos nomes;
- 4.1.15. Ser flexível no emprego de metodologias, dos meios auxiliares, ou repor hora-aula em horário diverso, quando necessário, de forma que não seja prejudicada a atividade pedagógica e o corpo discente, em caso de pane de equipamento e/ou motivo de forca maior;
- 4.1.16. Conferir as presenças e faltas, bem como tomar as medidas cabíveis no sentido de providenciar a saída de sala de aula ou local de treinamento qualquer discente que não estiver em condições de participar da atividade pedagógica na questão disciplinar e/ou por problemas de saúde, em conformidade com normas pertinentes;
- 4.1.17. Comunicar ao coordenador do curso ou ao comandante do corpo de alunos, qualquer problema que venha a ter no exercício de sua função, com antecedência ou imediatamente após a alteração;
- 4.1.18. Auxiliar na aplicação de atividade prática, quando convocado;
- 4.1.19. Se militar, utilizar fardamento em consonância com as normas atinentes ao ministrar suas aulas;
- 4.1.20. Se civil, utilizar traje esporte fino ao ministrar suas aulas.

5. DAS FASES

- 5.1. O processo de credenciamento será realizado por Comissão Deliberativa designada pelo Diretor da DEIP e consistirá nas seguintes fases, nenhuma das quais de caráter classificatório:
- 5.1.1. Inscrição e apresentação de documentos pelos candidatos ao processo de credenciamento;
- 5.1.2. Publicação da relação de candidatos ao processo de credenciamento;
- 5.1.3. Homologação das inscrições, de natureza eliminatória;
- 5.1.4. Recursos de candidatos que tiveram inscrições indeferidas e não homologadas;
- 5.1.5. Julgamento dos recursos apresentados por candidatos que tiveram inscrições indeferidas e não homologadas;
- 5.1.6. Divulgação da relação de docentes credenciados por disciplina (Anexo I deste edital);
- 5.1.7. Recursos dos candidatos sobre a relação de docentes credenciados por disciplina;
- 5.1.8. Julgamento dos recursos dos candidatos sobre a relação de docentes credenciados por disciplina;
- 5.1.9. Divulgação do resultado final do processo de credenciamento.
- 5.1.10. Convocação dos candidatos credenciados para o cumprimento das disposições do item 8.3 deste edital, bem como para que ministrem efetivamente as aulas no Curso de Formação de Oficiais.

6. DOS CRITÉRIOS E DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. A Comissão Deliberativa, designada por meio de Portaria da DEIP, é competente para conferir e analisar os documentos dos candidatos interessados no presente processo;
- 6.2. Serão adotados os seguintes critérios:
- 6.2.1. Os candidatos serão avaliados por intermédio dos currículos, de acordo com as exigências da área de conhecimento a que concorrem;
- 6.2.2. Serão avaliados somente os treinamento e/ou capacitação e/ou de docência e de publicações de trabalho realizados e concluídos à época da inscrição.
- 6.3. Será eliminado do processo de credenciamento o candidato que:
- 6.3.1. Não apresentar o currículo completo, conforme especificação constante deste edital;
- 6.3.2. Falsificar documentos;
- 6.3.3. Remeter os documentos fora do prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital;
- 6.3.4. Deixar de comparecer no dia, hora e local quando convocado.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os candidatos serão credenciados por área de conhecimento.
- 7.2. A Comissão Deliberativa, para efeito de análise e julgamento, poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos aos candidatos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre este processo de credenciamento no DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo de credenciamento, a fim de tomar conhecimento de seu conteúdo, sendo vedada eventual alegação de desconhecimento de qualquer tipo ou natureza, bem como de manter atualizados o endereço residencial, telefone e e-mail para contato;
- 8.2. O resultado com a relação nominal dos candidatos habilitados no processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, mediante edital específico;
- 8.3. Após a publicação e homologação do resultado final, os candidatos credenciados poderão ser convocados para apresentar proposta de elaboração e revisão das ementas, do material didático e plano de aula referentes à disciplina para a qual foram selecionados, conforme data e critérios estabelecidos pela administração de ensino da APM.

9. DA CONVOCAÇÃO





- 9.1. Compete à Academia de Polícia Militar selecionar e convocar os docentes;
- 9.2. O credenciamento dos docentes nas disciplinas não gera o direito de ser selecionado, de modo que poderá ser convocado qualquer docente, ainda que não credenciado, observando-se o interesse da instituição e o domínio da ementa;
- 9.3. Será dada preferência para candidatos com comprovado conhecimento técnico aliado à experiência prática na área de docência pretendida;
- 9.4. Na convocação, poderão ser exigidos documentos que comprovem a identificação, qualificação e a experiência profissional do candidato, de acordo com a necessidade do Estabelecimento de Ensino.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá recorrer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia subsequente ao da publicação do evento no DOE;
- 10.2. O recurso deverá ser redigido de forma argumentativa livre, dirigido em primeiro grau à Comissão Deliberativa;
- 10.3. Improvido o recurso pela Comissão Deliberativa, caberá, em último grau, recurso ao Diretor da DEIP.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os docentes convocados neste processo de credenciamento serão remunerados nos termos do Decreto nº 12.638, de 24 de outubro de 2008, conforme as aulas efetivamente ministradas, no valor de R\$ 87,02 (oitenta e sete reais e dois centavos) por hora-aula.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A convocação dos docentes é ato de competência exclusiva do Comandante da Academia de Polícia Militar e será efetivada atendendo as previsões legais, ao interesse e conveniência do ensino e instrução da PMMS;
- 12.2. O candidato convocado poderá ser desligado a qualquer tempo a pedido, de ofício, ou por ato do Comandante da APM;
- 12.3. Os casos omissos relativos à realização deste processo de credenciamento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Deliberativa, observando-se o regime jurídico aplicável, sendo os recursos solucionados em última instância pelo Diretor da DEIP;
- 12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;
- 12.5. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 12.6. A inserção de documentos ou declarações falsas relativas à qualificação do candidato implicará apuração no âmbito disciplinar e criminal.

Campo Grande – MS, 14 de outubro de 2024.

MARCELO SANTOS DO AMARAL - CEL QOPM Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS Mat. 88544021

ANEXO I AO EDITAL N. 2/APM/DEIP/PMMS/2024 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CICLO III 3º CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMMS (3 CFO/PMMS)

RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS

N°	DISCIPLINA	HORA AULA	QUALIFICAÇÃO
1	Armamento, Munição e Tiro Policial III	45	Curso de Instrutor de Tiro Policial ou equivalente
2	Bombeiro Militar e Defesa Civil	30	Ser miltiar do CBMMS
3	Cerimonial e Protocolo	20	Possuir experiência profissional na área
4	Comando, Chefia e Liderança	20	Oficial PMMS
5	Comunicação Social e Marketing Institucional	25	Preferencialmente nível superior em Jornalismo e / ou autar na área
6	Criminalística	20	Nível superior em Direito





_			
7	Criminologia	20	Nível superior em Direito
8	Defesa Pessoal Policial III	40	Possuir curso específico de defesa pessoal
9	Direito Processual Penal Militar II	30	Nível superior em direito
10	Gestão de Pessoas	20	Preferencialmente nível superior em administração e / ou autar na área
11	Inteligência de Segurança Pública II	30	Possuir experiência profissional na área
12	Língua Espanhola III	20	Nível superior em Letras
13	Língua Inglesa III	20	Nível superior em Letras
14	Medicina Legal	20	Preferencialmente médico legista da perícia criminalística
15	Metodologia da Pesquisa Científica II	30	Nível superior e experiência como instrutor
16	Metodologia do Ensino Superior	20	Nível superior e experiência como instrutor
17	Operações de Polícia Ostensiva II	30	Possuir experiência como instrutor da disciplina
18	Ordem Unida, R. Cont. e RISG III	40	Oficial PMMS
19	Polícia Judiciária Militar	45	Nível superior em Direito
20	Policiamento Ambiental	25	Nível Superior, preferencialmente que tenha atuado na área e / ou especialização
21	Policiamento de Choque	50	Possuir experiência profissional, militar que atue no BPMChoque
22	Saúde e Atividade Física III	80	Nível Superior em Educação Física
23	Técnicas de Polícia Ostensiva III	30	Possuir experiência profissional, de preferência militar que atue no BPMChoque
24	Gestão em Ouvidoria	20	Possuir experiência como instrutor da disciplina e atue na área
25	Resposta a Agressor/Atirador Ativo	10	Militar que atue mo Batalhão de Operações Especiais

ANEXO II AO EDITAL N. 2/APM/DEIP/PMMS/2024 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CICLO III 3º CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMMS (3 CFO/PMMS)

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO: Preencher o formulário, assinar e encaminhar pelo link de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
Nome:				
Posto/Graduação (Militar):	RG:	CPF:		
Matricula:	Telefone:	E-mail:		
DISCIPLINA DE INTERESSE				
Disciplina 1:				
Disciplina 2:				
Disciplina 3:				
DECLARAÇÃO				
Declaro que não me enquadro em qu item 3.8 (se militar) do Processo de O	alquer das condições previstas no item Credenciamento de Docentes para o CF	n 3.7 (se civil) ou no FO¹.		
Local	_ocalData			
Assinatura:				





- ¹ Não se enquadrar em qualquer das condições abaixo previstas:
- Ter sido punido por falta de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nem por qualquer ato atentatório ao decoro da classe e ao pundonor policial militar, situação que deve ser comprovada mediante certidão da Unidade de Origem (apenas militar);
- Estar cumprindo sentença penal (civil ou militar);
- Estar em deserção, extravio ou ausência (apenas militar);
- Encontrar-se submetido a processo administrativo de caráter demissionário ou exoneratório (apenas militar);
- Encontrar-se privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei (civil ou militar);
- Encontrar-se interditado judicialmente (civil ou militar);
- Encontrar-se em licença para tratar de interesse particular, sem vencimento (apenas militar);
- Encontrar-se preso à disposição da justiça ou sendo processado por crime doloso previsto em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena, ou nos crimes previstos nos Títulos I e II (crimes contra a segurança externa do país/crimes contra a autoridade ou disciplina militar), nos Capítulos II e III do Título III (deserção/abandono de posto e outros crimes em serviço) e no Capítulo I do Título VII (desacato/desobediência), todos do Livro I da Parte Especial do Código Penal Militar (apenas militar).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

DESPACHO CONJUNTO IMASUL/SEMADESC/MS

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a Posse dos candidatos nomeados através do Decreto "P" n. 994, de 17 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.621, de 20 de setembro de 2024 - Concurso Público de Provas para Ingresso nos Cargos da Carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do Quadro de Pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul) - SAD/Semadesc/Imasul/Técnico/ Médio/2024. **VALIDADE:** Por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de outubro de 2024.

DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional e com fundamento no § 1º, do art. 20, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DESPACHO CONJUNTO IMASUL/SEMADESC/MS

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a Posse dos candidatos nomeados através do Decreto "P" n. 995, de 17 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.621, de 20 de setembro de 2024 - Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso nos Cargos da Carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do Quadro de Pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul) - SAD/Semadesc/Imasul/Superior/2024. **VALIDADE:** Por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de outubro de 2024.

DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional e com fundamento no § 1º, do art. 20, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação





ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

NUP: 77.012.525-2024

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD e MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI FAVERÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Administrativo a contratação de Leiloeira Pública Oficial Credenciada, matrícula n. 0039/JUCEMS, sorteada para atendimento da Secretaria de Estado de Administração na realização de alienação por licitação, na modalidade leilão de bens móveis, constantes no NUP: 77.012.525-2024.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 15.939/ 2022, e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 16.294/2023 e Lei federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 0001/2024 – SAD e Anexos, NUP: 77.005.189-2024.

Da Vigência: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base na Lei Federal n. 14.133/2021.

Ordenadora de Despesas: Keila Vania Fernandes Jara, em substituição, matrícula n. 98441025, DOEMS n.

11.645, de 17 de outubro de 2024, pág.253

Valor: 5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do lote alienado.

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2024.

Assinam: keila Vania Fernandes Jara e Milena Rosa Di Giacomo Adri Faverão.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2024 PROCESSO: 27/008.601/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 05 de novembro de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2024. Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC, por intermédio da Coordenadoria de Licitação/COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para análise de amostra do **ITEM 01** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE UNIFORMES ESPORTIVOS E MOCHILAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2023. PROCESSO: 85/005.089/2023.

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRA**, **dia 29 de outubro de 2024, às 14:00 horas**, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária Executiva de Licitação – SEL/SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações/SEL/SAD





RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA do LOTE ÚNICO** e convoca os interessados para o **prosseguimento do LOTE ÚNICO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CAMISETAS PERSONALIZADAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2023. **PROCESSO:** 85/005.342/2023.

LOTE	EMPRESA	SITUAÇÃO]
ÚNICO	IFG CONFECÇÕES LTDA	APROVADO	l

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **29 de outubro de 2024 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 891, de 30 de julho 2024 e RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.149, de 11 de setembro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS I.

PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2024 PROCESSO: 77/009.950/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA.	22,00
001.1	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	25,40
002	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	23,79
003	C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR.	2,43
003.1	C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR.	2,43
004	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	7,99
004.1	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	7,99
005	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	5,95
006	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	2,50
007	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	9,00
008	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	3,59
009	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	27,45



18 de	e outul	bro d	le 2	024
-------	---------	-------	------	-----

010	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	9,00
011	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	3,00
012	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	5,60
013	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	7,00
014	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	3,45
015	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	3,05
016	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	3,05
017	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	15,00
018	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	15,70
019	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	16,00
020	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	5,40
021	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	6,00
022	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	7,85
023	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	5,95
024	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	6,40
025	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	6,70
026	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	5,95
027	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	2,00
028	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	6,50
029	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	45,00
030	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	20,00
031	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	16,00
032	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	12,00
033	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	4,55
034	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	1,18
035	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	0,80
036	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	0,41
037	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	0,42
038	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	0,74
039	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA.	7,40

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2024.

BRUNO PEREIRA COELHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD





Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.077.786-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 31 de outubro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Octacílio Faustino Da Silva, CORUMBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA, situada à Rua Major Gama Nº S/n, Bairro Popular Velha, Cep 79.331-010.

CORUMBA/MS, 17 de outubro de 2024.

MARCIA ARRUDA DA SILVA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA CPF N. xxx.842.331-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, localizada no município de SIDROLANDIA/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.065.213-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, conforme abaixo:

- Empresa (1): Supermercado Agua Azul LTDA, CNPJ N. 05.335.512/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.404,19 (dez mil e quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos).

SIDROLANDIA/MS, 17 de outubro de 2024.

Francielli Dias

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS CPF N. xxx.425.461-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual RUI BARBOSA, localizada no município de CASSILANDIA/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.068.107-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual RUI BARBOSA, conforme abaixo:

- Empresa (1): BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, CNPJ N. 29.462.840/0001-58, vencedora dos itens: 7, 14, 15, 18, 28, 29, 39, 42, 43, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 34.157,21 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos);

- Empresa (2): LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ N. 40.686.937/0001-87, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 35.895,46 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e guarenta e seis centavos).

CASSILANDIA/MS, 17 de outubro de 2024.

MARIA DA GLORIA DA SILVA

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual RUI BARBOSA CPF N. xxx.518.286-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual MANOEL GARCIA LEAL, localizada no município de PARANAIBA/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.825-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual MANOEL GARCIA LEAL, conforme abaixo:

- Empresa (1): ANTONIO NUNES DA SILVA EIRELI- ME, CNPJ N. 18.448.210/0001-02, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 68.887,19 (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos);





- Empresa (2): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora do item: 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.963,10 (oito mil e novecentos e sessenta e três reais e dez centavos);
- Empresa (3): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 11, 12, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 42, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.723,05 (quinze mil e setecentos e vinte e três reais e cinco centavos).

PARANAIBA/MS, 17 de outubro de 2024.

Suelem Roberta Branquinho de Souza
Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MANOEL GARCIA LEAL
CPF N. xxx.539.301-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, localizada no município de TRES LAGOAS/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.279-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, conforme abaixo:

- Empresa (1): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 57.652,48 (cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos);
- Empresa (2): NOVO DIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 47.103.761/0001-32, vencedora dos itens: 3, 12, 26, 29, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.381,40 (dezoito mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
- Empresa (3): Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior, CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedora dos itens: 28, 34, 37, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais). TRES LAGOAS/MS, 17 de outubro de 2024.

SIRLEI CAMPOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROF. JOÃO MAGIANO PINTO

CPF N. xxx.732.511-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual JOÃO BREMBATTI CALVOSO, localizada no município de PONTA PORÃ/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.068.475-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual JOÃO BREMBATTI CALVOSO, conforme abaixo:

- Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 11, 12, 14, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 45, 48, 50, 51, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.643,61 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos);
- Empresa (2): GG COINETE LTDA, CNPJ N. 56174009000173, vencedora dos itens: 6, 18, 27, 28, 29, 32, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.503,40 (vinte e sete mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos);
- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 8, 33, 40, 49, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.767,70 (vinte mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);
- Empresa (4): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 3, 13, 19, 22, 37, 41, 44, 46, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.480,80 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos);
- Empresa (5): REGINA LIMA PORTELA EIRELI-ME, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 9, 10, 16, 17, 20, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 40.003,40 (quarenta mil e três reais e quarenta centavos). PONTA PORÃ/MS, 17 de outubro de 2024.

MARILENE ESCOBAR DE SOUZA

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JOÃO BREMBATTI CALVOSO CPF N. xxx.707.081-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual MARCÍLIO AUGUSTO PINTO, localizada no município de IGUATEMI/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.069.504-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual MARCÍLIO AUGUSTO PINTO, conforme abaixo:

- Empresa (1): F.R. DA CRUZ, CNPJ N. 02.054.870/0001-79, vencedora dos itens: 3, 6, 12, 14, 15, 16, 21, 25, 34, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.307,20 (vinte e dois mil e trezentos e sete reais e vinte centavos);
- Empresa (2): FERNANDO A. A. DA SILVA LTDA, CNPJ N. 34.458.628/0001-57, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 9,





- 11, 13, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.430,74 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos);
- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 32, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
- Empresa (4): Multpaes Indústria e Comércio LTDA, CNPJ N. 12.131.944/0001-87, vencedora dos itens: 2, 7, 8, 26, 29, 35, 38, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.487,40 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);
- Empresa (5): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 10, 19, 20, 37, 39, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais).

IGUATEMI/MS, 17 de outubro de 2024.

NILZA DA SILVA MACHADO

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MARCÍLIO AUGUSTO PINTO CPF N. xxx.630.191-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA GUILHERMINA DA SILVA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA GUILHERMINA DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.078.105-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 31 de outubro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Indígena Guilhermina Da Silva, ANASTACIO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA GUILHERMINA DA SILVA, situada à Rua Ademar Dos Santos Nº 26, Bairro Aldeia Aldeinha, Cep 79.210-000.

ANASTACIO/MS, 17 de outubro de 2024.

Francislaine Barbiéri Chaves de Azevedo Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA GUILHERMINA DA SILVA CPF N. xxx.833.911-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROFa. CATARINA DE ABREU, localizada no município de SIDROLANDIA/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2024

PROCESSO N. 29.065.435-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual PROFa. CATARINA DE ABREU, conforme abaixo:

- Empresa (1): ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES, CNPJ N. 01.972.074/0001-52, vencedora dos itens: 1, 4, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.599,67 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos);
- Empresa (2): BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 44.324.784/0001-89, vencedora dos itens: 2, 5, 15, 18, 25, 27, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.304,15 (sete mil e trezentos e quatro reais e quinze centavos);
- Empresa (3): DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 16.539.531/0001-97, vencedora dos itens: 11, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.970,15 (dois mil e novecentos e setenta reais e quinze centavos);
- Empresa (4): G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ N. 55428321000183, vencedora dos itens: 23, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.114,45 (um mil e cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos);
- Empresa (5): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 3, 10, 13, 31, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.889,20 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
- Empresa (6): MARY CARLA JACOB ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.812,50 (dois mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);
- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 7, 20, 22, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 358,10 (trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);
- Empresa (8): Supermercado Agua Azul LTDA, CNPJ N. 05.335.512/0001-22, vencedora dos itens: 6, 9, 14, 19, 21, 26, 28, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.750,27 (sete mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

SIDROLANDIA/MS, 17 de outubro de 2024.

Lirodiou Silva

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFa. CATARINA DE ABREU CPF N. xxx.109.701-xx





RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a)Escola Estadual PROFa. CLEUZA TEODORO, localizada no município de PEDRO GOMES/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.074.084-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do(a)Escola Estadual PROFa. CLEUZA TEODORO, conforme abaixo:

- Empresa (1): JAYRA SILVA FROES ME, CNPJ N. 29.708.966/0001-60, vencedora dos itens: 2, 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 874,20 (oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);
- Empresa (2): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.109,20 (dois mil e cento e nove reais e vinte centavos). PEDRO GOMES/MS, 17 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA DA SILVA

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFa. CLEUZA TEODORO CPF N. xxx.906.391-xx

Republica-se por incorreção na publicação original

Publicada no Diário Oficial n. 11.645, de 17 de outubro de 2024, página 222.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual ARCÊNIO ROJAS, localizada no município de CAARAPO/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.069.089-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual ARCÊNIO ROJAS, conforme abaixo:

- Empresa (1): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 21, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.905,80 (quatro mil e novecentos e cinco reais e oitenta centavos);
- Empresa (2): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 1, 3, 9, 12, 15, 16, 18, 23, 25, 29, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 49, 50, 54, 55, 58, 62, 63, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.549,69 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos);
- Empresa (3): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 6, 7, 20, 22, 42, 46, 47, 51, 56, 57, 59, 60, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.169,85 (dezenove mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 48, 52, 53, 61, 64, 65, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.307,59 (cinco mil e trezentos e sete reais e cinquenta e nove centavos). CAARAPO/MS, 17 de outubro de 2024.

Rosimeire Gomes da Silva

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ARCÊNIO ROJAS CPF N. xxx.782.181-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.068.073-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER, conforme abaixo:

- Empresa (1): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N. 44208409000173, vencedora dos itens: 1, 17, 22, 23, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.669,69 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos);
- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 10, 15, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.715,00 (sete mil e setecentos e quinze reais);
- Empresa (3): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 4, 14, 20, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.937,36 (treze mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos);
- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.491,15 (seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e quinze
- Empresa (5): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 2, 3, 7, 8, 9, 12, 13, 18, 19, 21, 24, 29, 32, 33, 34, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.892,05 (treze mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos);
- Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais);
- Empresa (7): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 5, 6, 26,





27, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.200,03 (quatro mil e duzentos reais e três centavos);

- Empresa (8): MARY CARLA JACOB - ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.819,00 (dois mil e oitocentos e dezenove reais). CAMPO GRANDE/MS, 17 de outubro de 2024.

ROSANGELA GOMES DE CAMARGO

Presidente da UEx. do(a) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER CPF N. xxx.064.901-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA, localizada no município de NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial. PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.070.395-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA, conforme abaixo:

- Empresa (1): Dede Fest Conveniências Ltda, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 2, 10, 13, 17, 18, 27, 40, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.905,40 (vinte e dois mil e novecentos e cinco reais e quarenta centavos);
- Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 5, 29, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.848,00 (seis mil e oitocentos e guarenta e oito reais);
- Empresa (3): Marli Cosim de Oliveira ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 14, 16, 23, 28, 32, 36, 38, 44, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.390,84 (dezessete mil e trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos);
- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 4, 8, 9, 11, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 42, 43, 45, 46, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.876,65 (doze mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). NOVA ANDRADINA/MS, 17 de outubro de 2024.

Érica Maria Costa

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA CPF N. xxx.113.001-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.078.205-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 30 de outubro de 2024.

ENDERECO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Francisco Ribeiro Soares, PEDRO GOMES/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES, situada à Av. Manoel Alves De Morais Júnior Nº 340, Bairro Centro, Cep 79.410-000.

PEDRO GOMES/MS, 17 de outubro de 2024.

Andréia da Silva Souza de Morais Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES CPF N. xxx.684.851-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual ROBERTO SCAFF, localizada no município de ANASTACIO/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.920-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual ROBERTO SCAFF, conforme abaixo:

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.291,20 (três mil e duzentos e noventa e um reais e vinte centavos);
- Empresa (2): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44208409000173, vencedora dos itens: 1, 8, 15, 16, 17, 18, 23, 28, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.387,48 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos);
- Empresa (3): CASA CARNE PANTANEIRA LTDA, CNPJ N. 10.595.413/0001-10, vencedora do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.848,80 (dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);
- Empresa (4): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 4, 7, 14, 20, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.669,80 (sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
- Empresa (5): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos





itens: 2, 22, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.336,79 (sete mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos);

- Empresa (6): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 5, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais);
- Empresa (7): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 10, 19, 21, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.377,70 (treze mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos);
- Empresa (8): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 3, 9, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.233,90 (sete mil e duzentos e trinta e três reais e noventa centavos);
- Empresa (9): Mercado São Rafael Eireli EPP, CNPJ N. 21.320.654/0001-72, vencedora do item: 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.030,58 (dois mil e trinta reais e cinquenta e oito centavos). ANASTACIO/MS, 17 de outubro de 2024.

Juliana Alves Severino
Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ROBERTO SCAFF
CPF N. xxx.338.201-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual ELDORADO, localizada no município de ELDORADO/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.072.512-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual ELDORADO, conforme abaixo:

- Empresa (1): EVANDRO MARINI-EPP, CNPJ N. 00.859.871/0001-65, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, totalizando o contrato no valor de R\$ 35.050,53 (trinta e cinco mil e cinquenta reais e cinquenta e três centavos);
- Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 10, 39, 46, 54, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.954,04 (quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

ELDORADO/MS, 17 de outubro de 2024.

José Carlos da Silva Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ELDORADO CPF N. xxx.085.061-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO, localizada no município de PONTA PORÃ/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.067.516-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO, conforme abaixo:

- Empresa (1): A R S SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ N. 20335148000194, vencedora do item: 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.278,00 (dois mil e duzentos e setenta e oito reais);
- Empresa (2): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 3, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.206,89 (dezoito mil e duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos);
- Empresa (3): GG COINETE LTDA, CNPJ N. 56174009000173, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 7, 8, 9, 12, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 43.598,00 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais);
- Empresa (4): REGINA LIMA PORTELA LTDA, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 5, 6, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.027,50 (trinta e um mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos). PONTA PORÃ/MS, 17 de outubro de 2024.

Luciana Aparecida da Silva Sarate
Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO
CPF N. xxx.355.901-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual ANTÔNIO DELFINO PEREIRA E C. CULT. ED. TIA EVA, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024 PROCESSO N. 29.064.465-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual ANTÔNIO DELFINO PEREIRA E C. CULT. ED. TIA EVA, conforme abaixo:

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora dos itens: 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.886,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais);
- Empresa (2): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora dos itens: 28, 29, totalizando





o contrato no valor de R\$ 1.417,00 (um mil e quatrocentos e dezessete reais);

- Empresa (3): COMERCIAL K & D LTDA EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 25, 26, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.202,20 (um mil e duzentos e dois reais e vinte centavos);
- Empresa (4): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora do item: 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais);
- Empresa (5): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 8, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.953,50 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
- Empresa (6): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 5, 10, 14, 15, 22, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.324,80 (quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);
- Empresa (7): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos);
- Empresa (8): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 13, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.092,50 (seis mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- Empresa (9): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 3, 9, 16, 17, 19, 20, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);
- Empresa (10): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora do item: 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). CAMPO GRANDE/MS, 27 de setembro de 2024.

Marlete Inácio Duarte da Silva

Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ANTÔNIO DELFINO PEREIRA E C. CULT. ED. TIA EVA CPF N. xxx.676.931-xx

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a **dispensa** de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de medicamentos, para cumprimento de decisão judicial**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/004.377/2024

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido		CNPJ	ITEM	Valor Total
ONCOVIT DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	DE	10.586.940/0001- 68	001	R\$ 142.560,00

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

Data: 17 de outubro de 2024

RATIFICO

Ratifico a **dispensa** de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de medicamentos, para cumprimento de decisão judicial**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/025.510/2024

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
CM HOSPITALAR SA	12.420.164/0001- 57	001	R\$ 127.709,40

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

Data: 17 de outubro de 2024





RATIFICO

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a **Aquisição de Medicamentos para atender à Demanda Judicial**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/010.926/2024

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	60.318.797/0001-00	001	R\$ 303.430,40

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

15 de outubro de 2024

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETAPROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/094.247/2024.

OBJETO: Aquisição de ração equina e feno de alfafa para atender às necessidades daPMMS/SEJUSP/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação - Art.75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021 combinadocom o Decreto nº 16.119/23.

PARECER JURÍDICO: 1364/2024/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico nº 1364/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa NUTREMA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.024.784/0001-04, classificada para o **item 001**, e em favor da empresa PURICAMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EIRELI - ME, inscrita sob

o CNPJ nº 07.411.290/0001-05, classificada para o **item 002**, pelo valor total de R\$ 590.942,30 (quinhentos e noventa mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), para o cumprimento do objeto da aquisição, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento. Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LCE N.º 005/2024 - LEI Nº 13.303/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, conforme as informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO DIAFRAGMA

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br e no website licitacoes-e.com.br.





IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": nº 1057945

Modalidade/Tipo: LRE

Valor máximo de referência: (Sigiloso)

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item - (por lote) - SEM DIFAL.

Recebimento das Propostas: a partir da publicação no DOE/MS até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 04/11/2024, por meio do Portal Licitações-e do Banco do Brasil.

Abertura da Sessão: às 15h de 04/11/2024, horário de Brasília.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

Karla Albuquerque Zatorre Almeida - Presidente da Comissão de Licitação/Suplente - MSGÁS.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/011.849/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Alexandra Ferreira Sampaio Yrigoyen**, inscrito no CNPJ 52.211.014/0001-58, na condição de empresário exclusivo da artesã "**Alexandra Ferreira Sampaio Yrigoyen**" para que realize 10 (dez) Oficinas de Crochê em Amigurumi, ministrando e assessorando o desenvolvimento de produtos artesanais, durante o período de 5 dias, com até 15 participantes a serem selecionados pela AGEPEN, nos dias 04 a 08 de novembro de 2024 das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, no Centro de Triagem "Anísio Lima", Rua Indianápolis, s/nº, Jardim Noroeste – BR-262 – Km 08 – CEP 79.045-120 – Campo Grande/MS, com total de 40 horas/aula de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a realização das oficinas.

Data: 17/10/2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Processo para realizar despesas na contratação de cota de participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento Abeta Summit 2024, que se realizará no Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, de 30 de outubro a 02 novembro de 2024, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo Nº 85/011.073/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) – em favor ABETA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA.

Campo Grande, 17 de Outubro de 2024.

DIEGO GARCIA SANTOS

Diretor – Presidente em exercício da Fundação de Turismo de MS (Decreto "P" nº 1.108, de 04 de outubro de 2024 – DOEMS nº 11.638)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e ABETA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos





Matrícula: 487758022

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Isadora Rocha dos Santos

matrícula 435229024

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Nome: Kelly Rodrigues Gonçalves

Matrícula: 122763021

REFERENTE: PROCESSO N. 85/011.073/2024 – "no evento ABETA SUMMIT 2024" Objeto: contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no Abeta Summit 2024, que se realizará no Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, de 30 de outubro a 02 novembro de 2024.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 17 de outubro, de 2024.

DIEGO GARCIA SANTOS

Diretor – Presidente em exercício da Fundação de Turismo de MS (Decreto "P" nº 1.108, de 04 de outubro de 2024 – DOEMS nº 11.638)

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção:

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0160031201

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Valor Total
27/027 020/2024	Aquisição Emergencial de Medicamentos	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.	001	R\$ 509.240,00
27/027.020/2024	Antimicrobianos (Tigeciclina, Imipeném+Cilastatina e Micafungina).	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	003	R\$ 1.387.680,00

Resultado Fracassado: Item 002.

Em 15 de outubro de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha Ordenadora de Despesas FUNSAU/MS





ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" № 1.163, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA, matrícula nº 489417023, Diretor-Executivo, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Departamento Estadual de Trânsito, no período 21 a 25 de outubro de 2024, durante o impedimento do titular Rudel Espíndola Trindade Júnior, matrícula nº 8239024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" № 1.164, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto na Lei n^{α} 3.482, de 20 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Exonerar a representante abaixo nominada da função de membro do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CONGFEHIS), conforme especificação constante no quadro:

MEMBRO EXONERADA	ENTIDADE REPRESENTADA		
Entidade da Área de Trabalhadores			
Kelly Cristina Hokama - Suplente	Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDARQ/MS)		

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado

DECRETO "P" № 1.165, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto na Lei n^{o} 3.482, de 20 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Nomear a representante abaixo nominada para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, referente ao período 2024/2026, exercer a função de membro do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CONGFEHIS), conforme especificação constante no quadro:

MEMBRO NOMEADA	ENTIDADE REPRESENTADA	EM SUBSTITUIÇÃO À		
Entidade da Área de Trabalhadores				
Karine Machado Davalo - Suplente	Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDARQ/MS)	Kelly Cristina Hokama - Suplente		

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL Governador do Estado





Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV № 1.676, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9° A da Lei n° 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n° 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ALINE AFFONSO, matrícula nº 124390023, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-03, na Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV № 1.677, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias da servidora VANESSA TERESINHA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA, matrícula nº 18672026, lotada nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 7 a 21 de outubro de 2024, com validade a contar de 15 de outubro de 2024, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV № 1.678, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR GEANDERSON DE ARRUDA CASTELO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n^{o} 6.036, de 1^{o} de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV № 1.679, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 90, resolve:

DESIGNAR os Pilotos de Aeronave da Casa Militar/Segov, relacionados no quadro abaixo, para desempenharem a função de examinador credenciado da ANAC para realizar exames de proficiência afetos à Unidade (NUP 51.009.285-2024):

Matrícula no	Nome
85191023	Enilton Pires Zalla
510483021	Maurício de Carvalho

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica





Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 180, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA, Auditor do Estado, matrícula n. 508515021, para responder pela função de Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Políticas Sociais (Uaps), da Auditoria-Geral do Estado, no período de 14 a 28 de outubro de 2024 (15 dias), em substituição à titular PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAUJO BUENO, Auditora do Estado, matrícula n. 500552021, durante licença médica, com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 715 DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n. 34612021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Coordenadoria de Apoio ao Serviço Público de Loteria/SULOT/SEFAZ, com validade a contar de 2 de outubro de 2024. NUP 11.014.599-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de outubro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 716 DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n. 34612021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Coordenadoria de Apoio Técnico-Operacional/LOTESUL/SEFAZ, com validade a contar de 2 de outubro de 2024. NUP 11.014.599-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de outubro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 717 DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOÃO CARLOS DOMINGOS, matrícula n. 84214022, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Coordenadoria de Fiscalização e Administração do Serviço Público de Loteria/LOTESUL/SEFAZ, com validade a contar de 2 de outubro de 2024. NUP 11.014.599-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de outubro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Fazenda





Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, com fulcro no art. 41-A e 75, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
55760021	Alzira Garcia Barbosa	Agente de Ações Sociais	24/8/2023	81/016496/2023
41985021	Carlota Gomes Novais	Agente de Ações Sociais	26/9/2020	81/016418/2023
69004021	Maria Aparecida Sá	Agente de Ações Sociais	6/4/2023	81/016405/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Administração-SAD, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidoras	Cargo	Validade	Processo nº
61914022	Cristina Souza Soares Erbes	Agente Organizacional	29/8/2024	77/013274/2024
63019025	Dilza Martins Gonçalves da Silva	Agente Organizacional	4/1/2024	77/013291/2024
71793023	Valdeth dos Santos Araújo Silva	Técnico Organizacional	24/12/2023	77/013258/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, com fulcro no art. 41-A e 75, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c o art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	Validade	Processo nº
113706021	Elenir Patricio Cotorelli	Técnico de Nível Superior	29/7/2023	29/071329/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.





RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.324, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
37734022	Elidio Vicente Pereira Filho	Assistente de Ações Sociais	30/8/2023	81/005587/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul -UEMS, com fulcro no art.6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274 de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
55927021	Magali Gorete da Silva Magri	Técnico de Nível Superior	18/8/2023	29/071086/2023
62753022	Ulisses Simon da Silveira	Professor de Ensino Superior	18/6/2024	29/064965/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.323, de15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde -SES, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n^{o} 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n^{o} 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
33711023	Marcio Meneghelli	Assistente de Serviços de Saúde	14/5/2021	27/002410/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.





RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.325, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art.20, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
41282021	Antonio Carlos de Souza Belchior	Fiscal Tributário Estadual	16/9/2024	11/014329/2024
38638021	Odenir Lopes Flores	Fiscal Tributário Estadual	4/9/2024	11/013397/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.326, DE 15 de OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 6° e art. 18, da Lei Complementar Estadual n° 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3 $^{\circ}$, da Lei n° 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 4 $^{\circ}$, §4 $^{\circ}$ da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/N $^{\circ}$ 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo n ^o
29952021	Enedir Palombo Aguero	Auxiliar de Serviços de Saúde	24/3/2024 a 13/6/2024	27/010615/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 de OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.327, DE 15 de OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde -SES com fulcro no art.41-A e art. 75, todos da Lei n^{α} 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual n^{α} 274, de 21 de maio de 2020, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/N $^{\alpha}$ 147/2023:

Matrícula n	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
25814022	Francisca Juracina Feitosa	Especialista de Serviço de Saúde	17/1/2024	27/010788/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 de OUTUBRO DE 2024.





RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.328, DE 15 de OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-Sejusp, com fulcro nos art. 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	Validade	Processo nº
38353022	Ivana Assad Villa Maior	Analista de Med Socioeducativa	9/12/2022	31/180671/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 de OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.329, DE 15 de OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-Sejusp, com fulcro nos art. 10, §§1º e 2º, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 31-B, §5º, inciso II e art.31-C, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 18 de dezembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	Validade	Processo nº
58869023	Marilita Fujiko Yamamoto Costa	Agente de Segurança Sócio Educativa	31/5/2021	31/174497/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 de OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.330, DE 15 de OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-SED, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art.20, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	Validade	Processo n ^o
79526021	Ramona Helena Brizuela Barboza	Professor	16/7/2024	29/073053/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 de OUTUBRO DE 2024.





RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.331, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art.20, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	Validade	Processo nº
64903022	Rosane de Souza Gomes	Analista de Programas e Projetos Habitacionais	24/12/2023	79/011059/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.332, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 1.732, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.717, de 27 de dezembro de 2021, na parte que declarou a vacância da servidora ADRIANA BARBOSA ALVES, matricula nº 102591025, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1º de outubro de 2024 (NUP: 29.057.772-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.333, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Delegado de Polícia, da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 474654023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Promotor de Justiça Substituto no Estado de Pernambuco, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, c.c o Parecer PGE/MS nº 005/2007, a contar de 27 de março de 2024 (NUP: 31.070.899-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.334, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR à servidora TALITA TONINATO FERREIRA KURTIZ, matrícula nº 468012022, ocupante do cargo de Policial Penal, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), afastamento para frequentar o curso de formação de Delegado de Polícia no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 18 de outubro de 2024 a 18 de abril de 2025, sem ônus para a origem, com fulcro no inciso V, do artigo 171, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Decisões PGE/GAB/Nº 221/2007, 569/2010 e 368/2019 (NUP: 31.248.022-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.





RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.335, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora MARISTELA PICINELLI VIEIRA MARTINS, matrícula nº 109182022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 15% (quinze por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano, no período de 8 de fevereiro de 2024 a 7 de fevereiro de 2025 (NUP: 31.600.837-2019).

CAMPO GRANDE-MS,

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.336, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 234, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.067, de 3 de fevereiro de 2023, na parte que autorizou a cedência da servidora ROSANGELA ROCCATI DA SILVA GOMES, matricula nº 68006021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotada na Agência Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de outubro de 2024 (NUP: 77.014.031-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD № 1.337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a servidora ROSANGELA ROCCATI DA SILVA GOMES, matrícula nº 68006021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, a ter exercício de suas funções na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 33 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21 do Decreto nº. 16.262, de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312, de 1º de novembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º de outubro de 2024 (NUP: 77.014.031-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev Situação: Inativo

Interessado: NELSON MENEZES DE SOUZA

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	Processo no
81757022	Nelson Menezes de Souza	Subtenente BM	2/8/1993 a 1º/8/2003 e 2/8/2003 a 1º/8/2013	8 meses e 12 dias	31.006.641-2024

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor transferido para a reserva remunerada através da Portaria "P" Ageprev





 n° 016, de 2 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E n° 11.373, de 3 de janeiro de 2024, com base no Despacho n° 1.379/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Apostilamento de nome

Matrícula nº	De:	Para:	NUP
437652025	Salma Helene Kalache	Salma Helene Kalache Araujo	77.011.943-2024
93644023	Vinicius Rodrigues da Cruz	Vinicius Rodrigues Estabile da Cruz	77.011.954-2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.073, de 23 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.598, de 30 de agosto de 2024, que declarou vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais do servidor EDERALDO FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 105299022, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.053.544-2024):

ONDE CONSTA: "..., a contar de 8 de maio de 2024 ...".

PASSE A CONSTAR: "..., a contar de 8 de julho de 2024 ...".

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 437, de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.511, de 5 de junho de 2024, que autorizou a cedência da servidora RUTH FERREIRA ALVES, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.070.378-2024):

ONDE CONSTA: "..., a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2024, ...".

PASSE A CONSTAR: "..., no período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2024, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Edital nº 47/2024, de 16 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.562 de 22 de julho de 2024 Página 104, que tornou público, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço, dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira Serviços de Engenharia e Transporte-Motorista de Veículos Leves – Outros Órgãos, computado até 31 de dezembro de 2023, para efeito de promoção funcional por antiguidade, foi feita a seguinte apostila (NUP: 77.010.466- 2024):

ONDE CONSTA:





Cargo: Assistente de Serviços Operacionais Função: Motorista de Veículos Leves

Matrícula nº	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	
37421022	Ubatan Nazareno Batista de Souza	SEAD	С	12/11/2020	1.144	

PASSE A CONSTAR:

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais Função: Motorista de Veículos Leves

Matrícula nº	Servidor	Lotação	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias
37421022	Ubatan Nazareno Batista de Souza	SEAD	С	17/08/2018	1.962

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 765, de 3 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.551, de 9 de julho de 2024, que autorizou a cedência do servidor WALDERSON GONZALES VILLALBA, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (NUP: 81.005.446-2024):

ONDE CONSTA: "..., pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir da data da publicação, ...".

PASSE A CONSTAR: "..., pelo período de 1 (um) ano, com efeito, a contar de 16 de julho de 2024, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Edital nº 48/2024, de 16 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.562 de 22 de julho de 2024, Página 105, que tornou público, para conhecimento dos interessados o Quantitativo de Vagas para fim de concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2024, na carreira Engenharia e Transporte-Motorista de veículos leves, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 77.010.466- 2024):

ONDE CONSTA:

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

Função: Motorista de veículos leves - Outros Órgãos

Quadro previsto = 139			Quadro ocupado = 57	Vagas disponíveis no cargo = 82		
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas Ocupadas por	Limites de vagas para	Servidores Aptos à	
	%	Quantidade	classe	promoção	Promoção	
А	Até 100	Até 139	0	Até 139	-	
В	Até 40	Até 56	2	Até 54		
С	Até 35	Até 49	8	Até 41		
D	Até 30	Até 42	27	Até 15	6	
E	Até 25	Até 35	10	Até 25		
F	Até 20	Até 28	5	Até 23		
G	Até 15	Até 21	2	Até 19	1	



Н	Até 10	Até 14	3	Até 11	
TOTAL	xx	xx	57	XX	7

PASSE A CONSTAR:

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

Função: Motorista de veículos leves - Outros Órgãos

Qua	adro previsto = 13	39	Quadro ocupado = 57	Vagas disponíveis no cargo = 82		
Classe	Limites de vag	jas na classe	Vagas Ocupadas por	Limites de vagas	Servidores Aptos	
Classe	% Quantidade		classe	para promoção	à Promoção	
А	Até 100	Até 139	0	Até 139	-	
В	Até 40	Até 56	2	Até 54		
С	Até 35	Até 49	8	Até 41		
D	Até 30	Até 42	27	Até 15	7	
E	Até 25	Até 35	10	Até 25		
F	Até 20	Até 28	5	Até 23		
G	Até 15	Até 21	2	Até 19	1	
Н	Até 10	Até 14	3	Até 11		
TOTAL	xx	XX	57	xx	8	

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI Secretário de Estado de Administração

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 17 de outubro de 2024, a função de Gestor da contratação, conforme dispõe o Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S/A, conforme segue:

GESTOR	DE	CONTRATO

Nome: Hyacer Gonçalves Monteiro

Matrícula: 504167021

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Elizangela Lima Franco Vicari

Matrícula: 99555023

Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento

REFERENTE:

Processo administrativo: 57/005.197/2022

Vigência Contratual: A vigência do Contrato será de 23 (vinte e três) anos, contados da data de sua assinatura. O Contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado apenas como forma de recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto na Cláusula 26, devendo o período máximo de prorrogação obedecer ao limite legal do prazo de vigência de contratos de Parceria Público-Privada.

Objeto: Contrato de Concessão e implantação, manutenção e operação de Centrais de Energia Elétrica Fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024





Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 269, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de Ana Carolina Ali Garcia, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 98371022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto 2022 a 14 de agosto de 2023, com gozo programado para o período de 14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024, conforme Resolução "P" PGE/MS/n. 256, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.633, de 2 de outubro de 2024, página 274-275, a contar de 16 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 270, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR Shandor Torok Moreira, ocupante de cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 115881021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Pessoal - PP, a usufruir 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024, no período de 4 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA Procuradora-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicação no D.O. n. 11.633, de 2 de outubro de 2024, p. 274

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 255, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado para o exercício de substituição, sem prejuízo de suas funções, nos termos da Lei Complementar n. 95, de 2001, pelos motivos abaixo:

Nome	Matrícula	Tipo de Afastamento	Setor	Período de Substituição	Dias	Substituído	Matrícula Substituído
Diene Figueiral Lacerda	502553021	Licença Médica	PAT	29/09/2024 a 08/10/2024	10	Thais Gaspar	36293021
Felipe de Quadro dos Santos Ramos	498999021	Licença Médica	PP	17/09/2024 a 23/09/2024	7	Arlethe Maria de Souza	44912021
Fernando Rodrigues de Sousa	28809022	Férias	PCS	23/09/2024 a 27/09/2024	5	Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade Silva	19539021
Filipe Rocha Drummond	499007021	Férias	PAA	21/09/2024 a 25/09/2024	5	Renata Corona Zuconelli	118753021
Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021	Férias	PAA	16/09/2024 a 20/09/2024	5	Renata Corona Zuconelli	118753021
Karpov Gomes Silva	125459021	Licença Médica	PAT	30/08/2024 a 08/09/2024	10	Thais Gaspar	36293021
Luís Paulo dos Reis	5143021	Licença Médica	PAT	09/09/2024 a 18/09/2024	10	Thais Gaspar	36293021





Luiza Iara Borges Daniel	113055021	Férias	PAA	26/09/2024 a 30/09/2024	5	Renata Corona Zuconelli	118753021
Mário Akatsuka Júnior	87940021	Férias	PP	11/09/2024 a 22/09/2024	12	Shandor Torok Moreira	115881021
Mário Akatsuka Júnior	87940021	Férias	PP	26/09/2024 a 03/10/2024	8	Shandor Torok Moreira	115881021
Natalie Brito Garcia	46948021	Licença Médica	PCS	15/09/2024 a 19/09/2024	5	Fábio Hilário Martinez de Oliveira	127821021
Paulo Henrique Martins Machado Filho	46948021	Licença Médica	PCS	20/09/2024 a 24/09/2024	5	Fábio Hilário Martinez de Oliveira	127821021
Rafael Saad Peron	118397021	Licença Médica	PAT	19/09/2024 a 28/09/2024	10	Thais Gaspar	36293021
Renato Woolley de Carvalho Martins	46948021	Licença Médica	PCS	10/09/2024 a 14/09/2024	5	Fábio Hilário Martinez de Oliveira	127821021
Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade Silva	19539021	Licença Médica	PCS	26/08/2024 a 30/08/2024	5	Fábio Hilário Martinez de Oliveira	127821021
Sérgio Wilian Annibal	46948021	Licença Médica	PCS	31/08/2024 a 04/09/2024	5	Fábio Hilário Martinez de Oliveira	127821021
Vaneli Fabrício de Jesus	47390021	Licença Médica	CJUR- DETRAN	12/09/2024 a 27/09/2024	16	Jucelino Oliveira da Rocha	53779021
Wilson Maingué Neto	46948021	Licença Médica	PCS	05/09/2024 a 09/09/2024	5	Fábio Hilário Martinez de Oliveira	127821021
Wilson Maingué Neto	46948021	Férias	PCS	28/09/2024 a 02/10/2024	5	Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade Silva	19539021

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 1.939, de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.565, de 24 de julho de 2024, página 124, que designa a servidora PATRÍCIA BERNARDES DA SILVEIRA BORTOLOTTO, matrícula n. 62668021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, no período de 17 a 31 de outubro de 2024, da Escola Estadual 4 de Abril, localizada no município de Sete Quedas/MS, foi feita a seguinte apostila na matrícula da servidora NORMA LEILA DA SILVA FOLINI (NUP: 29.077.936-2024 – COGES/SED/2024):

Para que, ONDE CONSTA: "...matrícula n. 80574021...";

PASSE A CONSTAR:

"...matrícula n. 80574022...".

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a Resolução "P" SED n. 4.115, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário





Oficial Eletrônico n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, páginas 149-168, na parte que designou a servidora NORMA LEILA DA SILVA FOLINI, para exercer a função gratificada de Diretora, com validade a partir de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, em razão de aposentadoria, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 0803, de 15 de outubro de 2024, Diário Oficial Eletrônico n. 11.644, de 16 de outubro de 2024, página 153 (NUP: 29.077.964-2024 – COGES/SED/2024.

Município: Sete Quedas

Unidade Escolar: EE 4 DE ABRIL

Nome	Função	Onde consta:	Passe a constar:
NORMA LEILA DA SILVA FOLINI	Diretor-DAE-A	80574021/ 80574022	80574022

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora KELLEN CRISTINA BERNARDINO, matrícula n. 98620021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.077.805-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.052/09, de	Diário Oficial n. 7.542, de 15 de	A partir de	A partir de
14 de setembro de 2009.	setembro de 2009, página 25.	05/08/2008	21/6/2008

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MICHELLI MORETTI DE SOUZA, matrícula n. 41422023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.077.805-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar	
Resolução "P" SED n. 820, de 4	Diário Oficial n. 9.138, de 5 de	A partir de	A partir de	
de abril de 2016.	abril de 2016, página 34.	08/08/2014	13/7/2015	

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor MOACIR HENRIQUE BRITO, matrícula n. 334639021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.077.805-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.069/15, de 3 de agosto de 2015.	Diário Oficial n. 8.976, de 4 de agosto de 2015, página 83.	5% 10 anos 01/01/2015	5% 10 anos 1º/11/2015

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação





APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor MOACIR HENRIQUE BRITO, matrícula n. 334639022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.077.805-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.585/14, de 30 de outubro de 2014.	Diário Oficial n. 8.789, de 31 de outubro de 2014, página 44.	10% 5 anos 19/9/2012	10% 5 anos 24/12/2015

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor SERGIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR, matrícula n. 111992021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.077.805-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.387/09, de 26 de outubro de 2009.	Diário Oficial n. 7.572, de 28 de outubro de 2009, página 29.	5% 10 anos 16/04/2008	5% 10 anos 2/5/2008
Resolução "P" SED n. 2.512, de 9 de setembro de 2024.	Diário Oficial n. 11.608, de 10 de setembro de 2024, página 189.	5% 15 anos 16/4/2013	5% 15 anos 1º/5/2013
Resolução "P" SED n. 2.512, de 9 de setembro de 2024.	Diário Oficial n. 11.608, de 10 de setembro de 2024, página 189.	5% 20 anos 15/4/2018	5% 20 anos 30/4/2018

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora SOLANGE LOPES DE LIMA SHIROTA, matrícula n. 105982021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.077.805-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n.	Diário Oficial n. 6.978, de 29 de	A partir de	A partir de
1.024/07, de 28 de maio de 2007.	maio de 2007, página 14.	25/06/2006	28/3/2006
Resolução "P" SED n. 1.969/11, de	Diário Oficial n. 8.015, de 19 de	A partir de	A partir de
17 de agosto de 2011.	agosto de 2011, página 12.	01/02/2011	27/3/2011

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MIRNA COUTO TAVARES PINTO, matrícula n. 40512021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.077.805-2024 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data Diario Oficial II./data/pagina Office consta l'asse a constai	Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
--	----------------	-------------------------------	-------------	-----------------





Diário Oficial Eletrônico n. 11.646 18 de outubro de 2024 Página 185

				_
Resolução "P" SED n. 2.334/14, de	Diário Oficial n. 8.768, de 30 de	A partir de	A partir de	
29 de setembro de 2014.	setembro de 2014, página 71.	14/3/2011	9/1/2013	

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.876, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 27, 28 da Resolução/CGE n. 63, de 10 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir as diligências necessárias à apuração preliminar da infração disciplinar noticiada no processo de n. 29/028639/2023.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.877, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 27, 28 da Resolução/CGE n. 63, de 10 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir as diligências necessárias à apuração preliminar da infração disciplinar noticiada no processo de n. 29/042514/2023.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.878, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 27, 28 da Resolução/CGE n. 63, de 10 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir as diligências necessárias à apuração preliminar da infração disciplinar noticiada no processo de n. 29/030213/2022.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.879, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 27, 28 da Resolução/CGE n. 63, de 10 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir as diligências necessárias à apuração preliminar da infração disciplinar noticiada no processo de n. 29/025963/2022.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.880, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 241, 242, 256 e 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta nos autos de n. 29/065749/2021, PAE n. 10/2024, resolve:





DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matricula 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.191, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.588, de 20 de agosto de 2024, página 85/86, no interesse do processo n. 29/065749/2021, PAE n. 10/2024, com efeito a contar de 19 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.881, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/076308/2022 – PAE n. 01/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, e WILTON ANTONIO SILVA, matrícula n. 87868021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.012, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.473, de 23 de abril de 2024, página 160, no interesse do processo n. 29/076308/2022 – PAE n. 01/2024, com efeito a contar de 21 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.882, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.050.022-2024 – PAE n. 12/2024, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.609, de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.619, de 19 de setembro de 2024, página 187, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.050.022-2024 – PAE n. 12/2024, a contar de 19 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.883, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LILIAM PEREIRA DE SANT´ANA, matrícula n. 423902021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 1º de agosto de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.032.877-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Padre Mário Blandino

Componente Curricular	Etapa	C/H	turno
Arte	EF	4	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	turnos
Arte	EM	5	integral

Escola Estadual Padre José Scampini

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	7	matutino





CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.884, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JORGELINA FÁTIMA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula n. 53057022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 27 de junho de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.043.616-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Luísa Vidal Borges Daniel

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	6	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	2	integral

Escola Estadual Prof.ª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	8	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora EVELYN DOS SANTOS FREITAS, matrícula n. 73051021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 26 de abril de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.063.411-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã - Y

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	13	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	19	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.886, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELIS ANE ORTEGAS ROCHA, matrícula n. 33457021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no centro estadual abaixo especificado, localizado no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.064.668-2024 – CORLOT/SED/2024).

Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	12	integral





Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.887, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANDREZA SILVA DE ARAUJO, matrícula n. 82380021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 1º de julho de 2024. (NUP: 29.064.776-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual 11 de Outubro

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	1	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	8	matutino
Arte	EM	1	vespertino
Arte	EM	3	noturno

Escola Estadual General Malan

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	2	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	1	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.888, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor JO MEDEIROS DE AQUINO, matrícula n. 89870021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no centro e nas escolas estaduais abaixo especificadas, todos localizados no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 1º de julho de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.055.997-2024 – CORLOT/SED/2024).

Centro Estadual de Educação Profissional Prof.ª Maria de Lourdes Widal Roma

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	10	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	6	noturno

Escola Estadual Prof.a Célia Maria Náglis

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	6	integral

Escola Estadual José Antonio Pereira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	10	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação





RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.889, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora WANUSA VELHO GARBIATI, matrícula n. 108991021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Ponta Porã/MS, no Componente Curricular Língua Espanhola, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 21 de agosto de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.064.702-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.890, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JULIO CEZAR MIRANDA, matrícula n. 69184021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Felipe de Brum para a Escola Estadual Dom Aquino Correa, ambas localizadas no município de Amambai/ MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 2 de setembro de 2024 (NUP: 29.060.843-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.891, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LAURIZETE CURTO CAÇÃO NICOLAU, matrícula n. 82366021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Alice Nunes Zampiere para a Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Arte, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 2 de setembro de 2024 (NUP: 29.063.245-2024 – CORLOT/ SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 661, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONCALVES matrícula n. 56262028, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro nos incisos do art. 5º, do Decreto Estadual n. 12.613, de 2 de setembro de 2008, inciso I, a contar de 11 de setembro de 2024, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde





RESOLUÇÃO "P" SES N. 663, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora HERENICE DOS SANTOS AMBROSIO PORTO, matrícula n. 502616021, cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para, no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio - CGAP, em substituição da titular GELSANIA ANTONELLI, matrícula n. 31013021, durante suas férias regulamentares no período de 23 setembro a 2 de outubro de 2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 665, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, Juliana Matos Oliveira, matrícula n. 499068021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde – Função Gestor de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 14 de outubro de 2024 (27.034.732-2024).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Processo 27/029.286/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Designar os servidores, abaixo indicados, para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato n. 298/2024 – Identificador 26059 – Transportadora Guimarães Ltda., celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços completos de mudanças, para atender a Superintendência de Saúde Digital – SSD/MS, conforme segue:

	Matrícula	
Titular	Rosangela Rodrigues Dobbro	504324022
Substituto	Patricia Marques Magalhães	476375021

	Matrícula	
Titular	Marcos Espindola de Freitas	56325023
Substituto	Valéria Regina Feracini Duenhas Monreal	115272022

Mauricio Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Fruição de Licença Prêmio.

SITUAÇÃO: Ativo. INTERESSADOS:

Matrícula	Interessado	Cargo/Função	Período	Processo
52686024	Miriam Tokeshi	Especialista de Serviços de Saúde/ Farmacêutico-Bioquímico	04/09/2024 a 03/12/2024	27.021.846- 2024





DECISÃO: Autorizo o gozo de licença prêmio da servidora, considerando o inteiro teor do processo, em especial, o Despacho n. 2982/2024/SES/ATE, conforme disposto no art. 159 da Lei Estadual n. 1.102/1990.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2024.

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução $\Box P\Box$ SEAD n. 30, de 30 de janeiro de 2023, que autoriza a servidora Sabrina Frazeto da Silva a conduzir veículo oficial, publicada no Diário Oficial n. 11.063, de 31 de janeiro de 2023, à página 162/163, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Programa Rede Solidária ... "
PASSE A CONSTAR: "... SUPDH ... "

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humano/SEAD

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 529- de 16 de outubro de 2024

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Gestante, da servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2024

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 529- de 16 de outubro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	NUP	Período
438959022	MILENA CASTRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.232.987-2024	05/09/2024 A 03/11/2024

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 526 de 15 de outubro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar **JORGE MARCELO PAEZ CAVASSA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 107852022, para desempenhar a função de **Inspetor de Disciplina** da UESL Tuiuiu, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante férias regulamentares do titular





ARILSON D'ÁVILA CONCEIÇÃO - Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula 80728022, no período de **14/10/2024 a 23/10/2024**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(Processo 31.256.379-2024)**.

Campo Grande, 15 de outubro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 530 de 17 de outubro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Remover, no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, com validade a contar da **data da publicação. (Processo 31.250.449-2024)**.

Matrícula	Nome	De	Para
120960022	GEANCARLOS DE ARAÚJO ROCHA	UNEI Novo Caminho Campo Grande/MS	UESL Tuiuiu Campo Grande/MS
79976023	ODENIR ALVES DE SOUSA	UESL Tuiuiu Campo Grande/MS	UNEI Novo Caminho Campo Grande/MS

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 157, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 301/2024/IIGP/CGP/SEJUSP/MS, de 15 de outubro de 2024 (NUP 31.260.369-2024),

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora abaixo relacionada, da função gratificada de **Chefe de Núcleo Especializado do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira – IIGP** (Verificação de Qualidade de Imagem), com efeitos a contar de 14 de outubro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DISPENSADA
Marcia Solange Stelter	96222022	Perita Papilocopista	Chefe de Núcleo Especializado -
Santos			símbolo DAPC-6

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função gratificada de **Chefe do Núcleo Especializado do Instituto de Identificação – IIGP** (Verificação de Qualidade de Imagem), com efeitos a contar de 14 de outubro de 2024.

NOME MATRÍCULA CARGO FUNÇÃO/DESIGNADA	
---------------------------------------	--





Diário Oficial Eletrônico n. 11.646 18 de outubro de 2024 Página 193

Henrique de Mello	421131021	Perito Papiloscopista	Chefe de Núcleo Especializado -
Cansanção			símbolo DAPC-6

Campo Grande, 16 de outubro de 2024.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 158, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº 20358/2024/CGP/DAUR, (NUP 31.260.197-2024),

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor abaixo relacionado, da função gratificada de chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Jardim, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DISPENSADA
Frederico Louveira Ayres	321225022	Perito Médico-Legista	Chefe de Núcleo Regional de Medicina
			Legal - símbolo DAPC-6

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função gratificada de chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Jardim, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DESIGNADA
Simei Ricardo de Lima	566810222	Perito Médico-Legista	Chefe de Núcleo Regional de Medicina Legal - símbolo DAPC-6

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.093, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

Designar, o Maj QOPM **EVANDRO PEREIRA FREIRE FERRAZ**, Mat. 105583021, para responder pela função de confiança de Comandante do **11º BPM/CPA-7/ Jardim - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Maj QOPM **RAFAEL PINHEIRO GARCIA**, Mat. 97014021, em virtude de fruição de férias, no periodo de **21 a 30 de outubro de 2024**.

(Solução ao Processo n. 31.245.892-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM





Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.094, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD QPPM	484045021	FERNANDO RAMALHO DE MIRANDA	BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS	3º Pel / 1ª CIPM / CPA-7 / Bodoquena- MS
SD QPPM	509270021	GABRIEL BENVENGO RUIZ ARGUELHO	3º Pel / 1ª CIPM / CPA-7 / Bodoquena- MS	11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS

(Solução ao Processo n. 31.233.193-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NIVALDO DE PADUA MELLO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral Interino da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.095, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade de serviço, o 3º Sgt QPPM RODRIGO HAYNAM PASSOS AMARAL, Mat. 18108021, do Comando Geral / Diretoria de Operações (DOP) / Campo Grande- MS, para o Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Sejusp – CABS / Campo Grande -MS. (Solução ao Processo n. 31.261.645-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NIVALDO DE PADUA MELLO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral Interino da PMMS

1. PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.096, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados, da **área do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS,** conforme seque:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD QPPM	3908022	WANDO DA SILVA MOTA	BPMTran	9º BPM
SD QPPM	509214021	ADNA SILVA ACACIO	9º BPM	BPMTran

(Solução ao Processo n. 31.258.478-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM

Comandante do CPM

2.

3. PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.097, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados, da área do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS, conforme segue:





Grad	Mat	Nome		OPM Origem	OPM Destino
SD QPPM	484355021	MARLON DANTON VARE BARONI	IRO	BPMTran	10 ^a CIPM
SD QPPM	509113021	MARIA ANGELICA SILVA MOURA	DE	10ª CIPM	BPMTran

(Solução ao Processo n. 31.247.249-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM

Comandante do CPM

4.

5. PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.098, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA FRONTEIRA BIOCEÂNICA (CPA-7) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, da área do Comando de Policiamento da Fronteira Bioceânica (CPA-7) / 11º BPM, conforme segue:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º Sgt QPPM CB QPPM		EDNEI ROMEIRO DE OLIVEIRA		3º Pel/1ª Cia/Nioaque- MS
ČB QPPM		ARTHUR HENRIQUE VASCONCELOS DA SILVA	3º Pel/1ª Cia/Nioaque- MS	11º BPM / Jardim-MS
CB QPPM	425237021			3º GPM/2º Pel/2ª Cia/ Dist. Alto Caracol-MS

(Solução ao Processo n. 31.256.095-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM

Comandante do CPM

6. PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.099, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o 3º Sgt QPPM **PATRIC KELVYN BAUCH PEREIRA**, Mat. 122871021, da **DGPME**, que se encontrava agregado conforme Diario Oficial n. 11.453, de 3 de abril de 2024, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 131/JISO/2024, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de **14 de outubro de 2024.**

(Solução ao Processo n. 31.260.950-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA - Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

1. PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Ratificar, a **autorização** da **averbação** 1.191 (mil cento e noventa e um) dias de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, publicada através do item 2. da Portaria "P" 345/DP-1/DP/PMMS, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.211, de 15 de junho de 2012 para fins de Inatividade, correspondente aos serviços prestados junto às Empresas Privadas abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1231055889-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -





INSS, com emissão datada de 19 set 2011; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto nº 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), para fins de regularização funcional, conforme segue:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Eletro Tintas e Materiais para	Balconista	02/02/1987 a 04/02/1990	1.099 dias
Construção Ltda			
Jesus Maria Brum - EPP	Aux ce Vendas	01/06/1992 a 31/08/1992	92 dias

(Solução ao Processo n. 51.008.648-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA - Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.101, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2°, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, conforme segue:

	•	comornic segue.	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
		Natural de:	
	03 out 2010	Campo Grande-MS	
		2	
_			
Mat 102895	021, do Gab C	-	
I	Data Nasc.:	Natural de:	
	22 jun 2017	Campo Grande-MS	
17 1 01125	094 0382171 4	0	
Solução	•		
31/261.3	86-2024		
Mat 102895	021, do Gab C	mt G	
	Data Nasc.:	Natural de:	
	27 abr 2023	Campo Grande-MS	
19.521.441-32 Isa Cristina Alves Machado			
23 1 00147	046 0055237	34	
Solução	ao Processo:		
	Mat 102895 0 1 00020 Solução 31/261.3 Mat 102895 Solução 31/261.3 Mat 102895	Mat 102895021, do Gab C Data Nasc.: 03 out 2010 0 1 00020 266 0009531 03 Solução ao Processo: 31/261.386-2024 Mat 102895021, do Gab C Data Nasc.: 22 jun 2017 7 1 01125 094 0382171 4 Solução ao Processo: 31/261.386-2024 Mat 102895021, do Gab C Data Nasc.: Data Nasc.: Data Nasc.:	

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA - Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Portaria n. 153/PM-1/EMG/PMMS, de 3 de julho de 2023, resolve:

Conceder, a CB QPPM DANUBIA MONALISA COELHO NUNES, Mat 43463021, do 7º BPM, afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990,





pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação. (Solução ao Processo n. 31.243.685-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA - Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

NOTIFICAÇÃO - NUP 31.260.861-2024

Notifico o 3º SGT PM NAERCIO **DELAMARE** CARDOSO – Matr. 14275021, para que se apresente no dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira), na Policlínica, situada na Av. Rodolfo José Pinho, nº 1506, Jardim São Bento, Campo Grande / MS, onde será submetido a Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO), para fins de Reforma, conforme Ata de Inspeção de Saúde Ordinária, Sessão nº 106/JISO/2024, de 20 de agosto de 2024.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – CEL QOPM Ajudante-Geral da PMMS Matrícula 110271021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cap QOBM Ivan Ávila Teixeira, matrícula n. 43.795-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 2ºSGBM/10ºGBM/CBMMS (Mundo Novo-MS), no período de 09.09.2024 a 04.10.2024, em substituição ao titular da função em razão de estar à disposição da Academia de Bombeiros Militar/CBMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cel QOBM Waldemir Moreira Junior, matrícula n.107.362-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Saúde do CBMMS, no período de 16.09.2024 a 05.10.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 332, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino constantes na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Posto/Nome	Origem	Destino
-----------	------------	--------	---------





120.099-021	CAP QOBM Rodrigo Alves Bueno	6ºGBM	1 ° GBM	
60.355-021	CAP QOBM Lennon Sabino de Lima	1ºGBM	6 ° GBM	
(Processo 31.233	Processo 31.233.975-2024)			

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 333, de 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QAOBM Maxwelbe de Moura Fé, matrícula n. 106.262-021, da CMIL/SEGOV/CEPDEC para o COCB/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 335, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM André Vitório Munhoz Rosa de Oliveira, matrícula n. 37.856-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação/CBMMS (DEIPE), cumulativamente com a função que exerce, no período de 14.10.2024 a 25.10.2024, em substituição ao titular da função por motivo de viagem de caráter oficial.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 336, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8° , incisos II, III e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Reverter, aos seus respectivos Quadros e Unidades, a contar de 7 de outubro de 2024, os militares que se encontravam agregados em razão de terem sido candidatos a cargo público eletivo nas eleições de 2024, por ter cessado o motivo de suas agregações, com fulcro nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS em vigor no CBMMS), conforme tabela abaixo:

ОВМ	GRAD.	NOME	MATRÍCULA
3ºSGBM/8ºGBM	ST BM Desig.	JOSÉ MAURO BARCELOS	116.824-023
4ºSGBM/2ºGBM	ST BM	DIONALDO MORINIGO	116.337-021
DEIPE	ST BM Desig.	LUIS ALBERTO MOTA	67.997-024
2ºGBM	1ºSGT BM	PRISCILA FERNANDES PINTO	120.434-022
3°SBM/2°SGBM/ 3°GBM	1ºSGT BM	CARLOS ROBERTO NEPOMUCENO CORONEL	78.172-021
10ºGBM	3ºSGT BM	JOÃO CARLOS PERALTA	132.141-021
9ºGBM	3ºSgt BM	SERGIO ALEXANDRE DA SILVA	125.810-021
2ºSGBM/3ºGBM	CB BM	ALUIZIO BUENO JUNIOR	89.773-021

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS





PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 337, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o 2º Ten QOBM Renato da Silva Escobar, matrícula n. 485.601-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 3ºSGBM/8ºGBM/CBMMS (Bataguassu-MS), no período de 21.10.2024 a 30.10.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 338, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Jonatas Duarte Passos, matrícula n. 73.470-021, cumulativamente com a função que exerce, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Apoio Logístico do CBMMS (DAL), no período de 15.10.2024 a 18.10.2024, em substituição ao titular da função por motivo de viagem de caráter oficial.

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Wellington Rodrigo de Lima Bento, matrícula n. 118.639-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS (BM-6), no período de 09.10.2024 a 18.10.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 339, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, CAP QOBM Ivan Ávila Teixeira, matrícula n. 43.795-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 2ºSGBM/10ºGBM/CBMMS (Mundo Novo-MS), cumulativamente com a função que exerce, no período de 18.10.2024 a 23.10.2024, em substituição ao titular da função por motivo de afastamento previsto no artigo 141 c/c artigo 142, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM Subcomandante-Geral e respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 192, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente	Matrícula
RONILTON CARMO NATARANGELL DOS SANTOS – 1º SGT BM	88.356-021





Diário Oficial Eletrônico n. 11.646 18 de outubro de 2024 Página 200

Nome do Dependente: GABRIEL DA COSTA SOUZA DOS SANTOS	Tipo de Dependente: Filho	Solução ao Processo 31.234.357-2024
---	---------------------------	--

The state of the s		Matrícula 88.356-021
Nome da Dependente: JÚLIA DA COSTA SOUZA DOS SANTOS	Tipo de Dependente: Filha	Solução ao Processo 31.234.357-2024

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 194, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

EXCLUIR da condição de dependente legal do 2º SGT BM JOSEFRED MACAGNAN ROCHA, matrícula n. 88.539-021, a Senhora Laura Helena Segóvia Araújo Rocha, natural de Corumbá/MS, nascida em 26 de fevereiro de 1977, em consequência da averbação de divórcio expedida nos autos n. 0808925-36.2023.8.12.0001 e demais documentos inseridos no bojo do processo.

Processo n. 31.249.890-2024

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 832, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **BRUNO HENRIQUE URBAN**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 100916023, Assessor Especializado na Corregedoria Geral da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria Especializada da mesma Corregedoria, no período de 14 a 23 de outubro de 2024, em razão de gozo de férias de Marcelo Batistela Damaceno.(NUP N. 31.251.704/2024/CGPC/MS)

Campo Grande, MS, 17 de outubro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 834, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **IGOR DUARTE SOUSA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495561022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Paraíso das Águas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Costa Rica/MS, no período de 19 a 28 de novembro de 2024, em razão de gozo de férias de Jhonny Garcia Trindade Monteiro.(NUP n.31.259.813-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 17 de outubro de 204.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL





PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 835, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JORGE RAZANAUSKAS NETO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 119327022, Assessor Especializado no Conselho Superior da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria Jurídica/DGPC/MS, no período de 23 de dezembro de 2024 a 1 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de João Eduardo Santana Davanço.(NUP N. 31.259.299-2024/GAB/MS)

Campo Grande, MS, 17 de outubro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 950, de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.228.220-2024; e **DESIGNAR** os Policiais Penais, Alex Sandro Soligo, matrícula nº 468090022, Renato Giansante, matrícula nº 477721022 e Katiuscia Petry, matrícula nº 79387022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 951, de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.248.010-2024; e **DESIGNAR** os Policiais Penais, Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021; e André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/042.097/2022 - Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública





ASSUNTO: Contencioso disciplinar

DECISÃO: Por isso, diante o exposto e das provas contidas nos autos do procedimento administrativo em questão, concluo que dos fatos apurados, configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo qual imputo aos servidores processados, a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração, e por força do que dispõe o artigo 98 da Lei nº 2.518/2002, a aplicação da pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias a servidora Policial Penal GILDA PRIETO, matrícula funcional de nº 31526021, que deverá ser convertida em multa, a fim de que a servidora permaneca em servico, com base no texto do artigo 89, inciso II, e artigo 94, § 1º da Lei nº 2.518/2002, por ter infringido o dispositivo estampado no artigo 85, inciso IV e XX, da Lei nº 2.518/02, nos termos dos autos e com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente; a aplicação da pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias a servidora Policial Penal APARECIDA LUZINETE ANASTÁCIO AFONSO, matrícula funcional de nº 11041022, que deverá ser convertida em multa, a fim de que a servidora permaneça em serviço, com base no texto do artigo 89, inciso II, e artigo 94, § 1º da Lei nº 2.518/2002, por ter infringido o dispositivo estampado no artigo 85, inciso IV e VIII, da Lei nº 2.518/02, nos termos dos autos e com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente; e a ABSOLVIÇÃO é medida que se impõe ao servidor Policial Penal FREED VIEIRA RIBEIRO, matrícula funcional de nº 467942022, com base no texto do artigo 90, parágrafo único, da Lei nº 2.518/02, nos termos dos autos e com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI Policial Penal Diretor-Presidente da AGEPEN Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 952, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor **VANDERLEI ALBERTO HERMANN**, Policial Penal, matrícula n. 74807021, da Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade", do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Amambai/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 07 de outubro de 2024.

Campo Grande MS, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e o Decreto n. 15.938/2022, celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, EDIVON FEIJO GARCIA e ANDERSON FEIJO GARCIA, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Douglas Martins Pereira Pellin Matrícula: 423406022 Cargo: Engenheiro Agronomo	Nome: Inês Aparecida Monteiro Ortega Matrícula: 19458021 Cargo: Nível Médio
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL





Nome: Atilio Eduardo Pioli Nome:

Matrícula: 20643022 Cargo: Engenheiro Agronomo Nome: Ivana Viana de Franca Matrícula: 107424021 Cargo: Nível Fundamental

Processo administrativo: 83/032.652/2024 CONTRATO: 25715

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Municipal da Agraer no município de Itaporã – MS, observando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024

Washington Willeman de Souza Diretor Presidente da Agraer

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO № 354, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 15.199/2021** do **Processo n. 71/008.297/2021**, objetivando a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP, celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	Agente de Serviços Agropecuários
Substituto:	Saulo Souza dos Santos	487793022	Gestão e Assistência

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jean Fabio Rocha dos Santos	489313024	Gestor Estadual Agropecuário
Substituto:	Amir Vando Rosa	496214021	Direção Especial e Assessoramento

- 1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.
- 2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira

Diretor Presidente/IAGRO - em exercício

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 588 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR vago o cargo de Agente de Atividades de Trânsito, Código 70075, Classe "E", do Departamento Estadual de Trânsito (Detran/MS), no município de Campo Grande, em virtude do falecimento da servidora Marilza Alves de Barros Sousa, matrícula nº 65030021, ocorrido em 30 de setembro de 2024. (NUP: 31.262.597-2024)





CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1097/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Art. 3º do Decreto Estadual nº 15.937 de 26 de maio 2022:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo sendo a primeira titular e na sua ausência, afastamento ou qualquer impedimento fica a cargo dos suplentes a responsabilidade, para elaborar estudos técnicos preliminares e termos das contratações de artistas por inexigibilidade de licitação na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS a fim de atender o Decreto Estadual nº 15.941/2022 com validade a contar de 9 de outubro de 2024, revogando a Portaria "P" FCMS/Nº 410/2024 de 09 de maio de 2024 publicado no D.O.E. n. 11.487 de 13/05/2024 pagina 188, para fins de regulamentação

Matrícula no	Servidor
98891022	JANE DE SOUZA RUI DIAS
	Cargo: Agente de Atividades Culturais
489424022	NADIELLE DOS SANTOS FRAGA
	Cargo: Direção Executiva e Assessoramento - Assessor
437476030	REINALDO DE BRITO JUNIOR
	Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento – Assessor
43698027	SIDNEIA BELTRANI PEREZ
	Cargo: Direção Executiva e Assessoramento - Assessor

Campo Grande, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 1098/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Leila Justino Alonso matrícula n.º 40342023, Assistente de Atividades Culturais, Classe C, código 70112 para responder Coordenação do Museu da Imagem e do Som/MIS no período de 14 a 28 de outubro de 2024, em virtude da gozo de férias do titular Alexandre Prado Sogabe, matrícula n.º 5140021.

Campo Grande, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Edutativa de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 055/24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:





Conceder ao servidor EDSON BOMBI, prontuário 107783021, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, durante o período de 04/10/2024 a 02/11/2024, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 51.004.960-2024).

Campo Grande (MS), 16 de outubro de 2024.

ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR DIRETOR PRESIDENTE FERTEL-MS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 169 /2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente do Termo de Credenciamento nº 001/2023/FUNDESPORTE/FIE, processo nº 85/002.126/2023, EDITAL/FUNDESPORTE nº 004/2022 de 27 de setembro de 2022, devendo observar os termos da Lei Federal n. nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Estadual 15.530/2020, a partir de sua publicação.

Gestores			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão Operacional e Assistência	titular	497564022
Ingrid Paola Clavico Martins	Professor Convocado	Suplente	481569022

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 170 /2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente do Termo de Credenciamento nº 007/2022/FUNDESPORTE/FIE, processo nº 85/006.531/2023, EDITAL/FUNDESPORTE nº 004/2022 de 27 de setembro de 2022, devendo observar os termos da Lei Federal n. nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Estadual 15.530/2020, a partir de sua publicação.

Gestores			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão Operacional e Assistência	titular	497564022
Daniel Leandro da Silva	Professor Convocado	Suplente	496304021

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez Diretor Presidente/Fundesporte





PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 171 /2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente do Termo de Credenciamento nº 005/2024/FUNDESPORTE/FIE, processo nº 85/002.374/2023, EDITAL/FUNDESPORTE nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, devendo observar os termos da Lei Federal n. nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Estadual 15.530/2020, a partir de sua publicação.

Gestores			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão Operacional e Assistência	titular	497564022
Isadora Peralta Garcia	Professor Convocado	Suplente	489550021

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez

Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 172/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n. 1.781/2024, processo nº 85/011.205/2024, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Carlos Henrique Brittes Taveira	Gestor do Termo de Fomento	titular	430541022
Paulo Cesar da Silva Gazzaneo	Gestor do Termo de Fomento	suplente	72043032

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez

Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE № 173 /2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente do Termo de Credenciamento nº 006/2023/FUNDESPORTE/FIE, processo nº 85/006.930/2023, EDITAL/FUNDESPORTE nº 004/2022 de 27 de setembro de 2022, devendo observar os termos da Lei Federal n. nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Estadual 15.530/2020, a partir de sua publicação.

Gestores			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão Operacional e Assistência	titular	497564022
Isadora Peralta Garcia	Professor Convocado	Suplente	489550021

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez Diretor Presidente/Fundesporte





Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 363 de 17 DE OUTUBRO DE 2024

A Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Interromper, as férias da servidora Carine Beatriz Giaretta - matrícula n. 427488032, ocupante do cargo de Assessora Especial III, a contar de 15/10/2024, referente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023, prevista para ser usufruída no período de 14/10/2024 até 23/10/2024, por interesse desta Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO Diretora Administrativa

> MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1513, de 17 de outubro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora a seguir relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, progressão funcional em **caráter temporário**, fundamentado no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 de junho de 2014.

Nome Matrícula Cargo/Função	Do Nível	Para Nível	Código	A partir de	Processo nº.
Dabel Cristina Maria Salviano 7731022 Professor de Ensino Superior	III	IV	60082	02/10/2024	29/500646/2011

EDER FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS - em exercício.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1514, de 17 de outubro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei n° . 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n° . 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Lucilia Teodora Villela De Leitgeb Lourenco 20419021	Professor De Ensino Superior	V 60082	30	14/10/2024 a 12/11/2024	Sim

EDER FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS - em exercício.





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EDITAL DPGE Nº 21/2024

SOLENIDADE DE POSSE DE SERVIDORAS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, IX e XXXV, CONVOCA as Coordenadoras e os Coordenadores Regionais, Temáticos e de Segunda Instância, e o Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública, desde que em efetivo exercício, e CONVIDA o Colégio de Defensoras Públicas e Defensores Públicos de Segunda Instância, Defensoras Públicas e Defensores Públicos, assessoras e assessores, servidoras e servidores, todos autorizados a comparecerem, sem prejuízo de suas atribuições, para participarem da Solenidade de Posse das servidoras e servidores aprovados no I Concurso Público de Provas e Títulos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, organizada conforme o presente Edital:

DATA: 21/10/2024 (segunda-feira)

HORÁRIO: 17 horas

LOCAL: Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo - Auditório Manoel de Barros

ENDEREÇO: Av. Waldir dos Santos Pereira - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian - Campo Grande/MS.

- 1. Às empossandas e empossandos, solicitamos que cheguem com 30 minutos de antecedência.
- 2. Aos membros da carreira e servidoras e servidores autorizados por este edital a comparecerem e participarem da solenidade, lotados em comarcas do interior, não será autorizado o pagamento de verba indenizatória para diárias.
- 3. As servidoras e os servidores lotados em comarcas do interior que participarem do evento deverão informar, na data e horário do evento, a comarca de lotação para fins de registro e justificativa no ponto eletrônico.
- 4. Em Campo Grande, a Defensoria Pública-Geral funcionará das 07h30 às 14h30 no dia da solenidade.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/003904/2024

INTERESSADO: ANAXIMANDRO BASTOS PACHECO

DECISÃO:

(...)

Ante o exposto, DECIDO, com fundamento no artigo 16, incisos I e X, da Lei Complementar n. 111/2005 e artigo 49, § 2º, do Decreto n. 15.855/2022, SUSPENDER o prazo para posse do candidato ANAXIMANDRO BASTOS PACHECO, Inscrição n. 3980014361, classificado em 1º lugar, na condição ampla concorrência, no cargo de Analista de Defensoria, Área: Análise de Sistemas, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de outubro de 2024.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado





PORTARIA "D" DPGE n. 1.122/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE, matrícula n. 5515254-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
15/12/2021 à 20/12/2021	21/10/2024	1

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.123/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES, matrícula n. 5511546-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Costa Rica/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
08/02/2023 à 15/02/2023	17, 18 e 21/10/2024	0
10/08/2022 à 17/08/2022	25 e 29/10/2024	0
01/02/2023 à 08/02/2023	30 e 31/10 e 01/11/2024	0

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.124/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIANE VIEIRA RIZZO, matrícula n. 829862-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
22/09/2021 à 29/09/2021	22 e 23/10/2024	0
07/01/2022 à 12/01/2022	24 e 25/10/2024	1

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.125/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA, matrícula n. 5507626-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 7ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo





08/03/2023 e 19/05/2023	25/10/2024	0
Acompanhou a aplicação da prova objetiva do I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da DPE/MS	Dia de Compensação	Saldo
07/01/2024	28/10/2024	0

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.126/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Corregedora-Geral SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, matrícula n. 624101-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
20/12/2023 à 07/01/2024	24/10/2024	0
Acompanhou a aplicação da prova escrita objetiva, primeira etapa, no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Defensor Público	Dia de Compensação	Saldo
30/01/2022	25/10/2024	0

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.127/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 5512086-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Anastácio/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
04/05/2022 à 11/05/2022	24/10/2024	0
12/10/2022 à 19/10/2022	25/10/2024	0

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 804/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ANDREZZA PRISCILA BARREIRO RUDIS, matrícula n. 55105923, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 17 de outubro de 2024. (Processo SEI n. 33/005207/2024)

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado





MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 087/2024. Processo Administrativo nº 088/2024. Concorrência nº 005/2024. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa Gomes e Azevedo Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 087/2024. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 27 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2024 e suas alterações. Vigência Inicial: 29/10/2024. Vigência Final: 27/01/2025. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 demais alterações posteriores correlatas. Data: 16/10/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Gomes e Azevedo Ltda. – Erson Gomes de Azevedo

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2024 ao Contrato nº 217/2023. Processo Administrativo nº 197/2023. Tomada de Preços 012/2023. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa ERV Engenharia Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 217/2023. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, até 11 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 12/10/2024 Vigência Final: 11/11/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.57, § 1º inciso IV § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 10/10/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignacio. Empresa Contratada: ERV Engenharia Ltda. – Fernanda Vitorino da Silva Ramos.

Extrato de Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 090/2023. Processo Administrativo nº 025/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa E. da Silva Rodrigues ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 090/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo o valor mensal de R\$ 2.095,00 (dois mil, noventa e cinco reais) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 37.710,00 (trinta e sete mil, setecentos e dez reais), para R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil, novecentos reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 16 de dezembro de 2024, doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: .17/10/2024. Vigência Final: 16/12/2024. Do fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 16/10/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal; Secretária Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: E. da Silva Rodrigues ME – Edivaldo da Silva Rodrigues.

Extrato de Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 091/2023. Processo Administrativo nº 025/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Partes: Município de Água Clara, e a empresa E. da Silva Rodrigues ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 091/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 16.658,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo o valor mensal de R\$ 8.329,00 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 156.514,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais), para R\$ 173.172,00 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e dois reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 16 de dezembro de 2024, doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: .17/10/2024 . Vigência Final: 16/12/2024. Do fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 16/10/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal; Secretária Municipal de Administração - Luciana de Jesus Campos da Silva; Secretária Municipal de Finanças - Denise Rodrigues Medis; Secretária Municipal de Educação Adriana Rosimeire Pastori Fini; Secretário Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio; Secretário Municipal de Esportes - Rodrigo Benfica Barbosa; Empresa Contratada: E. da Silva Rodrigues ME - Edivaldo da Silva Rodrigues.

Extrato de Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 092/2023. Processo Administrativo nº 025/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa E. da Silva Rodrigues ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 092/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 5.218,66 (cinco mil, duzentos e dezoito reais, sessenta e seis centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo o valor mensal de R\$ 2.609,33 (dois mil, seiscentos e nove reais, trinta e três centavos) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R R\$ 46.967,98 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e oito centavos), para R\$ 52.186,64 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e





seis reais, sessenta e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 16 de dezembro de 2024, doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: .17/10/2024. Vigência Final: 16/12/2024. Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 16/10/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal; Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: E. da Silva Rodrigues ME – Edivaldo da Silva Rodrigues.

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 057/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 180/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, que tem como objeto a Registro de preços para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e suas Secretarias, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, a empresa, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: E da Silva Rodrigues Ltda, CNPJ/MF nº 35.117.722/0001-05, Valor: R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 17 de outubro de 2024.

Gerolina da Silva Alves Autoridade Superior

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 066/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 207/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2024, que tem como objeto a Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares de procedimentos para Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexo, a empresa, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Inspira Distribuidora de Produtos Medico-Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 47.810.738/0001-88, Valor: R\$ 4.933,70 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 17 de outubro de 2024.

Gerolina da Silva Alves Autoridade Superior

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

DISPENSA Nº 43/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogar a vigência do contrato firmado em 10/10/2023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a cláusula 9ª do referido contrato. Cláusula Segunda – da vigência – Nos termos da cláusula 9ª do Contrato Administrativo nº 373/2023, por força do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado até 31/12/2024, o contrato original, contados a partir do dia 11/10/2024 nos termos e condições atualmente pactuadas.

ASSINAM: Edson Stefano Takazono & Julio Cesar da Silva

DATA: 30.09.2024

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS, vem por meio deste tornar público, que no dia 15/10/2024 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é Aquisição futura de materiais de limpeza e higiene, no município de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sitio eletrônico do Município aba licitações por meio do link http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes.

Aquidauana/MS, 15 de outubro de 2024.

Bruna Xavier Coelho - Núcleo de Licitação e Contratos





EXTRATO DE ATA Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

EMPRESA: A P DA SILVA DISTRIBUIDORA e SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição futura de materiais de limpeza e higiene.

VALOR: R\$ 60.512,50 (Sessenta mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia

15/10/2024 até 14/10/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DA ATA: Verônica Torres Ribeiro

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, A P DA SILVA DISTRIBUIDORA, SEVEN COMERCIO E SERVICOS

LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio, Verônica Torres Ribeiro, Gláucia da Cruz Adegas.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 168/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N º 43/2024 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 01 de novembro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Registro de preço para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda do Laboratório Municipal de Aquidauana-MS.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 17 de outubro de 2024.

Márcio Lima Júnior - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 175/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 46/2024 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 05 de novembro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de passagens aéreas e rodoviárias por meio de agenciamento. **Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 18 de outubro de 2024.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 164/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 41/2024 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 31 de outubro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de brinquedos destinados a meninos e meninas, assim como quloseimas (balas e pirulitos), estes itens serão distribuídos às crianças em celebração ao Natal de 2024.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 18 de outubro de 2024.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos





Prefeitura Municipal de Batayporã

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O município de BATAYPORÃ – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S) do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04880, processo administrativo nº 169/2024, apresenta o seguinte relatório quanto a análise das amostras entregues a este setor, das empresas MG SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.088.406/0001-46, JCA DOS SANOS – ME, inscrita no CNPJ nº 27.149.109/0001-41. Feito a avaliação das amostras, restou que a empresa "MG SUPEMERCADO LTDA", ficou reprovada no que tange a amostra. A reprova se deu em virtude de as frutas não estarem uniformemente distribuídas, no quesito consistência notou-se que o produto estava "seco" fazendo com que o mesmo se esfarelasse quando fatiado ou cortado. Sobre o produto da empresa "JCA DOS SANTOS – ME", resta dizer que o mesmo atende de forma mais satisfatória ao esperado. Batayporã – MS, 17 de outubro de 2024. *MARINEZ DE PAULA MOREL* - Agente de Contratação - Decreto nº 079/2024. *MICHEL GOMES DO CARMO* - Equipe de Apoio - Decreto 079/2024. *AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE* – Nutricionista - Matricula 02/2021.

Prefeitura Municipal de Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024.

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 04 de novembro de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 17 de outubro de 2024.

Assinado na Autorização Edilberto Cruz Gonçalves Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 152/2024-PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2024 tipo "Menor Preço global" O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 05 de novembro de 2024, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site https://bnc.org. br, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2024, do tipo "MENOR PRECO POR LOTE" MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na unidade de processamento de lixo do município de Caarapó-MS, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do município de Caarapó-MS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ 21GlQw6p7f3svmq==/ consulta/64365; https://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 17 de outubro de 2024. Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística





Prefeitura Municipal de Corumbá

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - 1º ADENDO

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Compras e Licitação, torna público a abertura da Licitação, que será regida pelo Decreto Municipal 3.290/2024 e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2024 - Processo nº 10.902/2024.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, por meio de cartão eletrônico com chip, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Município de Corumbá.

Do Adendo: Alterações do Termo de Referência.

Recebimento das propostas: do dia 21/10/2024, às 07:00h, ao dia 06/11/2024, às 09:29h.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 06 de novembro de 2024 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá - MS, 17 de outubro de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação.

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso De Chamamento Público

O Fundo Municipal de Saúde de Coxim, Estado De Mato Grosso Do Sul, Através da Sua Comissão de Contratação, torna público, a abertura da licitação. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia aos usuários do sistema único de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas no memorial descritivo anexo a este edital.

Período: 21/10/2024 a 21/10/2025 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário MS). Processo Administrativo 428/2024. Chamada Pública Nº 055/2024. Inexigibilidade Nº 055/2024. Edital Nº 055/2024. Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde Pública – Rua Santo Antônio n° 398 – A, Vila Santana. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site https://www.coxim.ms.gov.br/. Coxim, MS,17 de Outubro de 2024. Sueli Pereira da Silva. Agente de Contratação.

Aviso de Licitação

O Município de Coxim-MS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando o Processo Licitatório Nº 432/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 039/2024, Edital Nº 056/2024, que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim-MS, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do município no sítio eletrônico www.coxim.ms.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br. O recebimento das propostas dar-se-á das 08h00min do dia 18/10/2024 até às 08h29min do dia 05/11/2024. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 05/11/2024. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/11/2024 na plataforma bll.compras.com. Coxim-MS, 17 de outubro de 2024.Sueli Pereira da Silva. Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fica suspenso, até ulterior deliberação, o procedimento licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 117/2024.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter





de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, mediante contrapartida.

Sessão: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Notas: Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 17 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 008/2024.:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DO SOLO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS. CONFORME ORIENTAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO DFD, SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 354/2024. * DATA: A sessão acontecerá no dia 06/11/2024, às 08h30min (horário de Brasília). * EDITAL: O edital estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 Naviraí/MS, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **11/10/2024 a 10/10/2025**. Além disso, haverá a manutenção dos valores pactuados e termos aditivos emitidos nos autos quanto aos serviços de – MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. O valor global, passará de R\$ 300.978,00 (trezentos mil, novecentos e setenta e oito mil reais) para **R\$ 601.956,00 (seiscentos e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais),** mantendo-se as demais cláusulas do contrato bem como seus termos aditivos. Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado para atender os seguintes setores/departamentos: SEMUSP, prefeitura municipal, AGEHNOVA, Junta Militar, Agência dos Correios em Nova Casa Verde, agência da Receita Federal, arquivo geral do município, SAMU, velório municipal e torre de TV, conforme solicitações nº 611/2021 e nº 613/2021 e C.I nº 043/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e artigo 57, 1º, e artigos 60 e 61 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de outubro de 2024.

NELSON CUSTODIO DA SILVA Secretário Municipal de Finanças E Gestão Ordenador de despesas Contratante MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI Heiclan Diones Dan Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 097/2023.

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa METALURGICA E SERRALHERIA SÃO PAULO LTDA.

<u>DO ADITIVO:</u> O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **12/10/2024 a 08/02/2025 (120 dias).** Bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 097/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA PRAÇA DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO**, conforme solicitação nº 1952/2022 e CI nº 599/2022 a pedido da Secretaria Municipal de





Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, com fundamento no artigo 57, §1°, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA PREFEITO MUNICIPAL Ordenador de despesas GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte Ordenadora de despesas Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante METALURGICA E SERRALHERIA SÃO PAULO LTDA Donizete Cardoso Almeida Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, , e a Empresa GOMES & AZEVEDO LTDA: DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula oitava. O valor do contrato original é de R\$ 391.100,20 (...), após a 1ª reprogramação o valor passou para R\$ 447.652,10 (...), representando um acréscimo de +14,46%. Com o presente termo aditivo, o valor atual será de R\$ 462.467,28 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), resultando em um percentual de +3,79% em valores R\$ 14.815,18 (quatorze mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos), 18,25% porcentagem total de reprogramação. Tendo em vista o interesse da Administração Pública referente a Ampliação da UTI NEONATAL, componente Rede Cegonha, no Hospital Regional Francisco Dantas no Município de Nova Andradina-MS, conforme DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2024/05864, e parecer jurídico à fl. 2489/2490, do processo PM-ADM-2023/00816, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Decreto Municipal nº. 2.036/2017 e art. 65 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 14 de outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa Contratante GOMES & AZEVEDO LTDA ERSON GOMES DE AZEVEDO Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa GOMES & AZEVEDO LTDA. DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula oitava. O valor do contrato original é de R\$ 429.405,45 (...), após a 1ª reprogramação o valor passou para R\$ 517.484,48 (...), representando um acréscimo de +20,51%. Com o presente termo aditivo, o valor atual será de R\$ 532.321,61 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), resultando em um percentual de +3,46% em valores R\$ 14.837,13 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos), 23,97% porcentagem total de reprogramação. Tendo em vista o interesse da Administração Pública referente a Ampliação da UCI NEONATAL, componente Rede Cegonha, no Hospital Regional Francisco Dantas no Município de Nova Andradina-MS, conforme DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2024/05864, e parecer jurídico à fl. 240, do processo PM-ADM-2023/00816, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Decreto Municipal nº. 2.036/2017 e art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 14 de outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa Contratante GOMES & AZEVEDO LTDA ERSON GOMES DE AZEVEDO Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **30/09/2024 a 30/09/2025**. Além disso, haverá a manutenção dos





valores pactuados e termos aditivos anteriores quanto aos serviços de – PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme informado nos autos. O valor contratual, previsto na cláusula oitava. O valor global passará de R\$ 691.579,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais) para **R\$ 1.382.208,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e oito reais).** Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado para atender os seguintes setores/departamentos: SEMUSP, prefeitura municipal, AGEHNOVA, Junta Militar, Agência dos Correios em Nova Casa Verde, agência da Receita Federal, arquivo geral do município, SAMU, velório municipal e torre de TV, conforme solicitações nº 611/2021 e nº 613/2021 e C.I nº 043/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e artigo 57, 1º, e artigos 60 e 61 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 30 de setembro de 2024.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA Secretário Municipal de Finanças E Gestão Ordenador de despesas Contratante MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI Heiclan Diones Dan Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor contratual da obra em questão, devido à necessidade de reprogramação dos serviços. Com base na planilha de aditivo e justificativa técnica apresentadas, o valor contratual estabelecido na cláusula quarta, anteriormente de **R\$ 912.543,60 (novecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos),** passará a ser de **R\$ 1.043.761,21 (um milhão, quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**. Isso representa um acréscimo de alguns itens de 21,70% e um decréscimo de -7,32%, equivalente ao total de +14,38%, em valores R\$ 131.217,61 (cento e trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 195/2022 permanecem inalteradas. Tendo em vista o interesse na Administração na contratação empresa especializada para construção da unidade de quartel do corpo de bombeiros militar no distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina-MS, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93.

Nova Andradina-MS, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Luis Moreira De Lima Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) N. Processo: 4366/2024; b) N. Licitação: 57/2024; c) Modalidade: Pregão Eletrônico; d) Data de Homologação: 14/10/2024; e) Objeto: Contratação de Clínica de internação compulsória – modalidades: desintoxicação e psiquiátrica – sexo feminino (menor e maior de idade), para atender ações judiciais.

Participante: BEM VIVER CLINICA MEDICÀ LTDA: Total do Participante: R\$ 813.600,00

Total Geral: R\$ 813.600,00

Nova Andradina, 14/10/2024

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 001/2022

<u>CONTRATANTES:</u> o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de ajustar o valor contratual devido à necessidade de reprogramar alguns itens durante o curso de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica. O valor contratual, previsto na cláusula quarta, a 1ª reprogramação resultou em R\$ 1.369.210,85 (...), representando um acréscimo de +12,502%.

A 2ª reprogramação resultará em um valor atualizado de R\$ 1.640.227,85 (), com um acréscimo de +22,27% em valores R\$ 271.017,00 (). O total dos acréscimos, resultante das duas reprogramações, corresponde a +34,77% sobre o valor contratual original. Referente à contratação de empresa especializada para demolição de blocos de madeira e construção de novas salas de aula, cozinha, refeitório, pátio e sala dos professores em





Página 219

alvenaria na Escola Antônio Joaquim de Moura Andrade, conforme solicitação nº 1121/2021 e C.I nº 265/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1°, I, e 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação **Cultura e Esportes** Ordenadora de despesas **Contratante**

D. MARTINS DE LIMA - ME **Danilo Martins De Lima** Contratado

LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 DE VALOR AO CONTRATO 002/2022 CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA

<u>DO ADITIVO:</u> O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, estipulado no contrato n° 002/2022, pelo período de 05/10/2024 a 03/01/2025, correspondendo a 90 (noventa) dias. Fica mantido os valores pactuados no contrato e demais termo aditivos. Esta prorrogação se faz necessária devido ao interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para construção de uma escola com 6 salas de aulas no Conjunto Habitacional I, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme artigo 57, §1°, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 05 de outubro de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação **Cultura e Esportes** Ordenadora de despesas **Contratante**

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA. Erson Gomes De Azevedo Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR AO CONTRATO 188/2023 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo contratual** e o **acréscimo** de valor do contrato, conforme descrito abaixo, referente à execução da obra de ampliação e reforma da Escola Mundo da Criança, no Município de Nova Andradina-MS. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 3 meses, compreendido entre 20/12/2024 e 19/03/2025, bem como ajustar os valores pactuados inicialmente que era de R\$ 1.051.358,12 (um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), e sofreu os seguintes acréscimos:

Para a ampliação, foi realizada uma reprogramação que resultou em um acréscimo de +23,90%, correspondendo a R\$ 93.791,03 (noventa e três mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos). Para a reforma, foi realizada uma reprogramação adicional que gerou um acréscimo de +49,16%, correspondente a R\$ 323.897,14 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

O total dos acréscimos, resultante dessas reprogramações, corresponde ao valor de R\$ 417.688,17 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), resultando em um valor total atualizado do contrato de R\$ 1.469.046,29 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

As prorrogações de prazo e os acréscimos de valor são necessários para a conclusão das etapas de ampliação e reforma da Escola Mundo da Criança, garantindo a adequação das instalações e o atendimento às necessidades do Município de Nova Andradina-MS, conforme a Justificativa Técnica anexa. Este Termo Aditivo está em conformidade com o disposto no art. 57, §1º e no art. 65, §\$1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, que regula as alterações em contratos administrativos.

Nova Andradina - MS, 15 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia **Prefeito Municipal**

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação **Cultura e Esporte** Ordenadora de despesas Contratante

CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA. **CESAR ANDRÉ ZANIN Contratado**





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: a) N. Processo: 8474/2024; b) N. Licitação: 26/2024; c) Modalidade: Pregão Eletrônico; d) Data de Homologação: 07/10/2024; e) Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para manutenção e reposição das estruturas de rede e/ou microcomputadores e comunicação (telefonia IP) da prefeitura municipal de Nova Andradina/MS, e ferramentas para manutenção dos equipamentos.

Participante: Kasa Kompleta LTDA: Total do Participante: R\$ 439.200,00 Participante: K. Lumertz Cardoso: Total do Participante: R\$ 15.432,00

Participante: Master Plus equipamentos ind. LTDA: Total do Participante: R\$ 158.626,50 Participante: Doratec Comercio de Sup de Inf. LTDA: Total do Participante: R\$ 2.479,14

Participante: BX Dist de eq. LTDA: Total do Participante: R\$ 455.253,00 Participante: Vixbot soluções LTDA: Total do Participante: R\$ 50.254,82 Participante: Oeste Tech Prudente LTDA: Total do Participante: R\$ 17.483,27 Participante: Masterbids Tec. LTDA: Total do Participante: R\$ 8.778,60

Participante: Masterbids Tec. LTDA: Total do Participante: R\$ 8.778,60
Participante: Loana de Almeida: Total do Participante: R\$ 149.348,00
Participante: MAB Comercio LTDA: Total do Participante: R\$ 606,60
Participante: André Mirandola ME: Total do Participante: R\$ 1.245.890,34
Participante: M.S. de Jesus LTDA: Total do Participante: R\$ 3.673,00
Participante: M.A. da silva Eq. LTDA: Total do Participante: R\$ 236.120,00

Total Geral: R\$ 2.783.145,27

Nova Andradina, 07/10/2024

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORDENADOR DE DESPESA

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ORDENADOR DE DESPESA

> LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR DE DESPESA

DELMA PRADO CAVALCANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL ORDENADOR DE DESPESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) N. Processo: 5329/2024; b) N. Licitação: 16/2024; c) Modalidade: Concorrência Eletrônica; d) Data de Homologação: 08/10/2024; e) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Capela Ecumênica no Cemitério Municipal.

Participante: DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA: Total do Participante: R\$ 521.543,17

Total Geral: R\$ 521.543,17

Nova Andradina, 17/10/2024

WELINTON BACHEGA BRITO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023 - RETIFICAÇÃO 02 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.099/2023

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria n.º 146/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que, está retificando seu Edital de Credenciamento 004/2023, passando a estar disponível a partir do dia **18 de outubro de 2024**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, sito à Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, permanecendo aberto até 15/12/2024, o CREDENCIAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS. O edital completo, já retificado, poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações (Portal da Transparência). Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitação_pmpa@hotmail.com ou pelo telefone (67) 3248-1040.

Paraíso das Águas – MS, 17 de outubro de 2024. Luís Guilherme Foletto Gregio – Presidente da CEC

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 017/2024 - PROCESSO N.º 2.843/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTACIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 011/2024, torna público que se encontra aberta a licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "Menor Preço Global", de forma presencial, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações (Portal da Transparência). Eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, ou através do e-mail <u>licitacao pmpa@hotmail.com</u> (dúvidas poderão ser sanadas através do mesmo e-mail ou pelo telefone 0xx67 3248-1040). A Proposta de Preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no dia 06 de novembro de 2024, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 17 de outubro de 2024. Ariane de Paula Sousa - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA CONCORRÊNCIA N.º 014/2024 - PROCESSO N.º 2.857/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, PARA FECHAMENTO DE ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 011/2024, torna público que se encontra aberta a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"Menor Preço Global"**, **de forma presencial**, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado, além do 1º Adendo que alterou o Edital, contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico **www.paraisodasaguas.ms.gov.br**, na aba Licitações (Portal da Transparência). Eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, ou através do e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com (dúvidas poderão ser sanadas através do mesmo e-mail ou pelo telefone 0xx67 3248-1040). A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no dia 07 de novembro de 2024, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 17 de outubro de 2024. Ariane de Paula Sousa – Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para contratação empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) no município de Dourados, atendendo as demandas da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) e da SEMED (Secretaria Municipal de Educação). Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 85/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa vencedora valor total: R\$ 183.780,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais): **KI SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA** (49574378000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 183.780,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais). Rio Brilhante - MS, 17 de outubro de 2024. **Gustavo Tonelli Peres - Secretário Municipal de Saúde**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 019/2024

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Concorrência Eletrônica nº 019/2024, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a Contratação de empresa para a execução dos serviços de instalação de Luminárias de led na região da Rua Estudante Elias Borgmann e Bairro Milani, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, sagrou-se vencedora a empresa: G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, com o Valor Total: R\$ 93.400,00 (Noventa e Três Mil reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de Outubro de 2.024. Poliana de Oliveira Gomes - **Agente de Contratação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a Confecção de Toldo (tipo Sombrite) em atendimento ao Ofício nº 039/2024 da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste-MS através de Emenda Impositiva 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO VENCEDORA a empresa: C. E. SILVEIRO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA ME para o item 1 com valor total de R\$ 28.690,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais). São Gabriel do Oeste - MS, 17 de Outubro de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sonora

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2024. O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que irá realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital: PROCESSO Nº: 148/2024 - CONCORRÊNCIA Nº: 013/2024 OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para Construção da Rede Elétrica do Polo Industrial, em atendimento





a Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município de Sonora-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos; RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 04 de novembro de 2024 às 09h00min na plataforma do site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). O edital poderá ser retirado no Portal da Transparência no endereço eletrônico (https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Poderão participar da licitação em epígrafe, toda e qualquer Empresa que satisfaça as condições deste Edital. Sonora - MS, 17 de outubro de 2024. Aline de Oliveira Alves - Agente da contratação - Decreto 1455/2024

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE**:

REVOGAR, de acordo com o Parecer nº 1014/AJ/2024, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para preparação de alimentação escolar, de forma descentralizada, para Escolas e Centros de Educação Infantil de responsabilidade deste município, com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, incluindo os serviços de supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados além de substituição caso necessário, limpeza e conservação das áreas de pré-preparo, preparo e estoque, elaboração de cardápios, elaboração e atualização de Manual de Boas Práticas, conforme especificações contidas no Termo de Referência."

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Câmara Municipal de Miranda

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024

ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS** E A EMPRESA **SUBSTANCIAL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

RETIFICA-SE O CONTRATO Nº 011/2024, - PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MIRANDA-MS E MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

LÊ SE: <u>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024</u>

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

LÊ SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Miranda-MS, 17 de outubro de 2024.

DANIELE ASSIS ARGUELHO Agente de Contratação Resolução nº 944/2024





PUBLICAÇÕES A PEDIDO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Fones (67): • VIVO: 3023-2627 • CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155 Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79002-175, Campo Grande-MS • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

EDITAL EXTRAJUDICAL

<u>F A Z S A B E R</u> que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA** na pessoa de seu representante legal Rosangela dos Santos de Souza, nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel loteado, contrato nº 253/235-1, firmado em 15.05.2018, registro de 16.11.2018, procede à **INTIMAÇÃO** dos compromissários compradores abaixo nomeados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: JESSÉ DUTRA FELIPE**, CI RG nº 001.483.766 SEJUSP/MS, CPF nº 010.977.021-89, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, e **ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA**, CI RG nº 2058741 SSP/AL, CPF nº 061.751.854-80, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. Ref.: Ao Lote de terreno sob o nº 09, quadra nº 18, situado à Rua Nilda Coelho, do loteamento denominado Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 02 da matrícula nº 256.021**, da 1º C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que, foi certificado pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2024.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Fones (67): • VIVO: 3023-2627 • CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155 Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79002-175, Campo Grande-MS • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

EDITAL EXTRAJUDICAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA** na pessoa de seu representante legal Rosangela dos Santos de Souza, nos termos do Instrumento de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, firmado em 24.01.2020, procede à **INTIMAÇÃO** do compromissário comprador abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimado**: **JOÃO MARCOS DE SOUZA**, CI RG nº 221840035 - SSP/SP, CPF nº 078.628.248-73, brasileiro, separado consensualmente, motorista. Ref.: Ao Lote de terreno sob o nº 10, quadra nº 01, situado no lado ímpar da Avenida José Villela de Andrade, do loteamento denominado Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 03 da matrícula nº 255.623**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que, foi certificado pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 27 de setembro de 2024.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

POSTO 11 II LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Maracaju – MS – a Modalidade Renovação da Licença de Operação - para atividade de Comércio varejista de combustíveis, localizada na Rua Dracena, 2311 Bairro Centro no município de Maracaju – MS.

COMERCIAL MIGUEIS DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – PR", localizado na Rua Dom Aquino, 1.515, Bairro Centro, Corumbá-MS.





Página 225

A empresa Clinica Otovascular Ltda CNPJ 40.177.210/0001-74, vem por meio deste anunciar sua Extinção por Liquidação Voluntária, elegendo sua Sócia Carla Graciliano Arguello Nunes como Liquidante, responsável pela distribuição do ativo e passivo da empresa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DO MS Edital de Publicação do Roteiro das urnas para a Eleição Sindical 2020/2024

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no MS - SINTSS/MS, no uso de suas atribuições Estatutárias e em conformidade com o Edital de Convocação das Eleições e definição em Reunião com a Comissão Eleitoral, publicar o Roteiro das Urnas para a Eleição Sindical 2024/2028, como segue: **URNAS CAPITAL: URNA 01 - FIXA** - Das 07:00 as 20:00hs - Sede do Sindicato; **URNA 02 - INTINERANTE** - Das 07:00 as 20:00hs itinerante nas dependências do Hospital; URNA 03 - INTINERANTE - Das 07:00 às 08:00hs no HEMOSUL, das 09:00 as 10:00hs - Casa de Saúde, das 10:30 as 11:30hs Auditoria e SAMU, das 13:30 as 14:30hs - Perícia médica 15:00 às 16:30hs - HEMOSUL, das 17:00 as 20:00hs -Casa de Saúde, Auditoria e SAMU; URNA 04 - INTINERANTE - Das 7:00 às 07:45hs - HU, das 08:00 as 08:45hs - Vigilância Epidemiológica, 09:00 as 11:00hs - LACEN e Escola de Saúde Pública, 14:00 as 16:00hs - LACEN, das 16:30 as 20:00hs -Vigilância Epidemiológica; URNA 05 - INTINERANTE - das 07:00 as 20:00hs - Servidores municipalizados, Postos de Saúde; **URNA 06 - INTINERANTE** - das 07:00 as 20:00hs - SES, Transporte, DMB e Almoxarifado; **URNA 07 - INTINERANTE** - das 07:00 as 09:30hs - UNEI e AGEPEN, das 10:00 as 11:30hs - CCV, CEREST, Vigilância Sanitária, das 13:30 as 14:30hs - CCV, CEREST, Vigilância Sanitária, das 15:00 as 20:00hs - UNEI e AGEPEN; URNAS INTERIOR: URNA 08 - INTINERANTE -Das 7:00 as 7:30hs - Alcinópolis, das 09:00 as 11:30hs - Coxim, das 13:00 as 15:00hs - Rio Verde, das 17:30 as 20:00hs - Camapuã; URNA 09 - INTINERANTE - das 07:00 as 11:30hs - Paranaíba e das 14:00 as 16:00hs - Chapadão do Sul, das 17:00 as 20:00hs - Costa Rica; URNA 10 - INTINERANTE - das 07:00 às 07:30hs - Selviria, das 08:30 as 11:30hs -Três Lagoas, das 14:00 as 20:00hs - Brasilândia; **URNA 11 - INTINERANTE** - Das 07:00 às 09:30hs - Nova Andradina, das 10:00 as 11:30hs - Anaurilândia, das 13:00 as 20:00hs - Bataguassu; **URNA 12 - INTINERANTE** - das 07:00 às 09:30hs - Deodápolis, - das 10:00 as 11:30hs - Gloria de Dourados, Das 13:00 as 16:30hs - Jatei e das 17:30 as 20:00hs - Fatima do Sul; <u>URNA 13 - INTINERANTE</u> - das 07:00 às 08:00hs - Amambai, das 8:00 as 11:30hs - Ponta Porã, das 13:00 as 16:00hs - Maracaju, 17:00 as 20:00hs - Sidrolândia; **URNA 14 - INTINERANTE** - Das 07:00 às 07:30hs - Caarapó, das 08:00 as 14:30hs - Dourados, das 15:00 as 17:00hs - Itaporã, das 18:00 as 20:00hs - Rio Brilhantes; URNA 15 - INTINERANTE - das 07:00 às 07:30hs - Miranda, das 10:00 as 11:30hs - Anastácio, das 13:00 as 16:30hs - Aquidauana, das 18:00 as 20:00hs -Terenos; **URNA 16 - INTINERANTE** - das 07:00 as 07:30hs - Naviraí, das 08:00 as 08:30hs - Itaquirai, das 09:00 as 09:30hs - Iguatemi, das 10:30 as 11:30hs - Mundo Novo, das 16:00 as 16:30hs - Paranhos, das 19:00 as 20:00hs - Coronel Sapucaia; **URNA 17 - INTINERANTE** - das 7:30hs - Porto Murtinho, das 10:00 as 11:30hs - Jardim, das 13:00 as 16:30hs - Guia Lopes, das 17:30 as 20:00hs - Bonito; **URNA 18 - INTINERANTE** - das 07:00 às 11:30hs - Corumbá, das 13:00 as 20:20hs Ladário. O processo de votação acontecerá no dia 31 de outubro de 2024, das 07:00 às 20:00hs.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2024.

Alexandre Junior Costa

- Presidente -

Comercio e Indústria de Sorvetes Eskimó LTDA torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Instalação e Operação (LIO) para atividade de Comércio atacadista com depósito e armazenagem de produtos não perigosos, localizada na AV AMELIA FUKUDA, 203, CENTRO, no município de Naviraí – MS.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- SINDETUR-MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS AVISO

Os membros da Junta Administrativa (Governativa) do SINDETUR – MS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 37.197.068/0001-12, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 50 dos estatutos sociais, convoca eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa, e seus respectivos suplentes, para o período de 29.11.2024 a 28.11.2027, para o dia 22 de novembro de 2024, das 08:00 as 14:00 horas, em sua sede provisória à Av. Afonso Pena, 3504, 12º andar – sala 128, Edifício Empire Center, Centro, Campo Grande MS, devendo o registro de chapas ser apresentado na secretaria da entidade até 15 (quinze) dias após a publicação do presente aviso, com data prevista para confecção da ata de encerramento das candidaturas às 14:00 horas do dia 05.11.2024, comprovando que o candidato seja sócio ou titular de empresa regularizada junto ao sindicato e estabelecida a pelo menos um ano (art.39 dos estatutos sociais), na atividade de turismo – (Agentes de Viagens, Agentes de Viagens e Turismo, Operadoras de Turismo, Transportadoras Fluviais e Terrestres ligados 1º Turismo, Autolocadoras, Empresas de Táxi Aéreo, Guias de Turismo, Promotoras e Organizadoras de Feiras, Congressos e Eventos, Centros de Diversões e Lazer, Termas, Parques Temáticos e Ecológicos) da base territorial da entidade, que esteja quites com suas obrigações, bem como anexe ao pedido de registro os documentos exigidos no Edital de Convocação de eleição de inteiro teor, afixado na sede provisória da entidade, inclusive com a data final de apresentação de chapas concorrentes, e a disposição dos interessados.

Campo Grande (MS) 17 de outubro de 2024

Juliano Battistel Kamm Wertheimer José Maria Viera José Watson Pavão de Moraes



